



ESTADO DO ACRE
Diário Oficial

ASSINATURA DIGITAL

Terça-feira, 18 de setembro de 2018

www.diario.ac.gov.br

Ano LI - nº 12.389

68 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO	1
ÓRGÃOS MILITARES	2
SECRETARIAS DE ESTADO	3
AUTARQUIAS	29
EMPRESAS PÚBLICAS	46
MUNICIPALIDADE	46
DIVERSOS	68

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.653, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

Altera a denominação do Colégio Militar Tiradentes, previsto no art. 1º Lei nº 3.362, de 20 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO o disposto no art. 28, inciso III, da Lei Complementar nº 314, de 29 de dezembro de 2015, que confere ao Governador do Estado a competência de remanejar e alterar a denominação de órgãos através de Decretos Governamentais;

RESOLVE:

Art. 1º A unidade de ensino a que se refere o art. 1º, inciso I da Lei nº 3.362, de 20 de dezembro de 2017, passa a denominar-se “Colégio da Polícia Militar do Estado do Acre Tiradentes – CPMT”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 17 de setembro de 2018, 130º da República, 116 do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.655, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

Concede Medalha de Tempo de Serviço.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 78, incisos IV e XIV, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 16 do Regulamento da Medalha de Tempo de Serviço, aprovado pelo Decreto nº 485, de 20 de dezembro de 1988, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos Policiais Militares abaixo relacionados, a Medalha Militar de Tempo de Serviço, com o passador de prata, nos termos do Decreto nº 371, de 18 de outubro de 1984, por computarem nesta data de 10 de setembro de 2018, mais de 20 (vinte) anos de serviço:

I – 2º TEN PM RG 2218 Renato Negreiros de Oliveira;

II – SUB TEN PM RG 1852 Sansão Nogueira de Sena;

III – SUB TEN PM RG 2193 Francisco Marcos Nepomuceno Dória.

Art. 2º Conceder aos Policiais Militares abaixo relacionados, a Medalha Militar de Tempo de Serviço, com o passador de bronze, nos termos do Decreto nº 371, de 18 de outubro de 1984, por computarem nesta data de 10 de setembro de 2018, mais de 10 (dez) anos de serviço:

I – 2º SGT PM RG 2902 Wanderley Gadelha da Silva;

II – 3º SGT PM RG 3541 Ageu Silva Lima;

III – 3º SGT PM RG 3547 Marcos Roberto dos Santos Sampaio;

IV – 3º SGT PM RG 3488 Adonis Francisco de Almeida Souza.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 17 de setembro de 2018, 130º da República, 116 do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA PRES/CSPGE Nº 028, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.
A Presidente do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a eleição para escolha dos membros suplentes das Classes III e IV do Conselho da Procuradoria-Geral do Estado, objetivando a complementação do período remanescente dos atuais mandatos (biênio 2018/2020), conforme Edital nº 002/2018; e

Considerando o parágrafo único, do art. 18, do Regimento Interno do Conselho da PGE, que prevê a possibilidade de designação de auxiliares para condução das eleições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Procuradores do Estado Dr.ª Francisca Rosileide de Oliveira Araújo, Dr. Marcos Antônio Santiago Motta e Dr. João Paulo Setti Aguiar para compor a Comissão Receptora e Apuradora dos votos da referida eleição.

Art. 2º A Comissão terá como Presidente Francisca Rosileide de Oliveira Araújo, e como secretária a servidora Alana de Mesquita Lopes.

Art.3º A eleição será realizada no dia 19 de setembro de 2018, 09h00 às 12h00 e 15h00 às 17h00, no Gabinete desta PGE/AC, mediante escrutínio secreto, admitido o exercício do voto por mandatário, necessariamente Procurador do Estado, o qual deverá apresentar o respectivo instrumento.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco, 17 de setembro de 2018.

Maria Lídia Soares de Assis
Procuradora-Geral do Estado do Acre
Presidente do Conselho da PGE/AC

EDITAL CSPGE/AC Nº 005/2018

A Presidente do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a eleição para escolha dos membros suplentes das Classes III e IV do Conselho da Procuradoria-Geral do Estado, objetivando a complementação do período remanescente dos atuais mandatos (biênio 2018/2020), conforme Edital nº 002/2018;

FAZ SABER:

Art. 1º Fixar o horário da eleição designada para o dia 19 de setembro de 2018, no período das 09h00 às 12h00 e 15h00 às 17h00, no Gabinete desta PGE/AC.

Art. 2º Tornar pública a relação dos inscritos às vagas de membro suplente das Classes III e IV do Conselho da Procuradoria-Geral do Estado:

Classe III:

Não houveram inscritos.

Classe IV:

1. Daniela Marques Correia de Carvalho.

Publique-se.

Rio Branco, 17 de setembro de 2018.

Maria Lídia Soares de Assis
Procuradora-Geral do Estado do Acre
Presidente do Conselho PGE/AC

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PORTARIA Nº 456/GAB/DPE-AC

A Defensora Pública-Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, atuarem em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 44/2018, celebrado entre a Defensoria Pública Geral do Estado - DPE, e a empresa ATLAS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO EIRELI - ME, assinado no dia 13/09/2018 com vigência até 13/03/2019, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para Construção de Prédio Administrativo no município de Tarauacá - AC, tudo em conformidade com recursos oriundos do Ministério da Defesa/ PCN 411/2016 (Siconv nº. 828035/2016), parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: MARCOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 917067-7.

II - Gestor Substituto: IRINEIA GOMES DE SOUZA, matrícula nº 914200-2.

III - Fiscal Titular: ALTAMIR NOGUEIRA MORAIS matrícula nº 235111-0.

IV - Fiscal Substituto: SALVIO AMIM DE MOURA JUNIOR matrícula nº 927383-2.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 17 de setembro de 2018.

ROBERTA DE PAULA CAMINHA MELO
Defensora Pública-Geral do Estado.

ÓRGÃOS MILITARES

POLÍCIA MILITAR

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS PORTARIA/DLP/SLCC/Nº 31 DE 25 DE JULHO DE 2018

O COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 35/2018, celebrado entre a Polícia Militar do Estado do Acre e a Empresa FRANCINETE FERNANDES DE SOUZA - ME, Processo Nº PMAC 10/2018, assinado no dia 25/07/2018, que constitui objeto o serviço de desenvolvimento de veículos para atender as necessidades do Batalhão de Polícia Ambiental – BPA, conforme especificações constantes no termo de referência, que integrou a Compra Direta PMAC 10/2018, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: Kilson Moura Aguiar – 3º SGT PM e matrícula 9124497-1;

II - Gestor Substituto: Itacir Olívio Farikoski – CB PM e matrícula 9293442-1;

III - Fiscal Titular: Bardavil Feitosa de Farias – 3º SGT PM e matrícula 91219350-1

IV - Fiscal Substituto: Lajone de Souza Teles Machado 3º SGT PM e matrícula 339075-7;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 25 de julho de 2018.

Marcos da Silva Kinpara – CEL PM
Comandante Geral da PMAC

SECRETARIAS DE ESTADO

SEAP

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE AGROPECUÁRIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2018/SEAP/BRAUMAR EIRELI EPP.
ESPÉCIE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 328/2017 – CPL 02

OBJETO: Aquisição de pneus, câmara de ar, bateria, alinhamento e balanceamento e óleo, sob demanda, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Agropecuária, conforme quantidade estimada e descrições constantes neste Termo de Referência.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.375,00 (cinco mil trezentos e setenta e cinco reais).

DESPESAS: As despesas decorrerão do Programa de trabalho: 732.002.2.0602.2264.2784.0000; 732.610.0.4122.2264.3099.0000 e 732.005.2.0602.1101.1840.0000, Elemento de despesa: 30.90.30.00.00 e 30.90.39.00.00, Fonte: 100 – (RECURSO PRÓPRIO) e 700 (RECEITA PRÓPRIA).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência da execução do contrato será até o final do exercício financeiro de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2018.

ASSINAM: Secretário de Estado de Agropecuária, Marivan Lima Nobre como contratante; e a Sra. Marinês Lourdes Braun, pela empresa Braumar Peireli - EPP VAC DISTRIBUIDORA Imp e Exp Eirele - ME, como contratada.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGROPECUÁRIA
COMISSÃO DE PROMOÇÃO

Resolução nº 01 / 2018

Estabelece a forma de avaliação de conhecimentos como um dos requisitos para concessão da promoção para a classe II e III dos servidores, em exercício na Secretaria de Estado de Agropecuária, abrangidos pela Lei nº 2.258, de 31 de março de 2010, e pela Lei nº 2.266, de 31 de março de 2010, conforme regulamenta o Decreto nº 5.971, de 30 de dezembro de 2010.

A Comissão de Promoção da Secretaria de Estado de Agropecuária, instituída pela Portaria nº 153, de 22 de maio de 2015, no exercício de sua competência legal, com fundamento no art. 16, inciso VI, do Decreto nº 5.971, de 30 de dezembro de 2010, considerando a necessidade de estabelecer a forma de avaliação de conhecimentos, como um dos requisitos para concessão da promoção para a classe II e III, dos servidores em exercício na Secretaria de Estado de Agropecuária, nos termos do Decreto nº 5.971, de 30 de dezembro de 2010, que regulamenta a promoção dos servidores ocupantes de cargos efetivo do Poder Executivo Estadual,

RESOLVE:

Expedir a seguinte Resolução a fim de definir o tema e estabelecer a forma de avaliação de conhecimentos para a concessão da promoção dos servidores ocupantes de cargo de nível superior da Administração Direta, Indireta e Fundacional, com fulcro no art. 16, inciso VI, do Decreto nº 5.971, de 30 de dezembro de 2010.

Art. 1º A avaliação dos conhecimentos necessários ao desenvolvimento das atividades exigidas para a classe superior à ocupada será aferida por meio da produção individual de texto contendo introdução desenvolvimento e conclusão.

I - O texto a ser produzido pelo servidor deve versar obrigatoriamente sobre:

- o Plano de Cargos Carreira e Remuneração do servidor avaliado;
- o Decreto nº 5.971, de 30 de dezembro de 2010; e
- os artigos 166 e 167 da Lei Complementar nº39/93.

II – Abordar os pontos fortes, pontos fracos, oportunidades, o que pode ser melhorado e descrever minuciosamente o passo a passo do processo de promoção para a classe III.

III – Demonstrar a capacidade argumentativa, considerando os critérios de fundamentação teórica, coerência e coesão textual, objetividade, clareza e utilização da norma culta.

IV – Formatação em fonte Arial 12, entrelinha 1,5, contendo no mínimo três e no máximo cinco laudas.

V – Ausência de citação direta da legislação analisada.

VI – Não fugir do tema proposto.

Art. 2º A Comissão de Promoção poderá determinar complementação ao texto de que trata o inciso II do artigo anterior quando julgar necessário, ou quando este não preencher os critérios lá estabelecidos.

Art. 3º Considerar-se-á avaliado o servidor que preencher os critérios estabelecidos nesta resolução.

Art. 4º As condições e os requisitos para promoção do servidor constam do artigo 11, da Lei nº 2.266/10, artigo 11, da Lei nº 2.258/10, artigo 3º do decreto nº 5.971/10.

Art. 5º Os servidores poderão se habilitar ao processo de avaliação para promoção, mediante entrega dos documentos pertinentes à promoção na Divisão de Pessoal da Secretaria de Estado de Agropecuária.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2018.

Rio Branco - AC, 14 de setembro de 2018.

Mirian de Araújo Ribeiro – Presidente
Pablo Oliveira Selhorst – Membro
Claudio Luiz de Oliveira Malveira – Membro

SEDENS

PORTARIA Nº 092 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

O Secretário de Estado de Desenvolvimento da Indústria, do Comércio e dos Serviços Sustentáveis – SEDENS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 8.754 de 05 de abril de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor RUBEN DÁRIO SUAREZ ORTIZ, para responder pela Diretoria do Comércio desta Secretaria, enquanto durar a ausência do titular, sem ônus adicionais ao já recebido no cargo atual.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Rio Branco-AC, 10 de setembro de 2018.

Michel Marques Abrahão
Secretário de Estado da SEDENS

PORTARIA Nº 093 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

O Secretário de Estado de Desenvolvimento da Indústria, do Comércio e dos Serviços Sustentáveis – SEDENS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 8.754, de 05 de abril de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o senhor SÉRGIO ROBERTO LOPES, para responder pelo expediente desta Secretaria, enquanto durar a ausência do titular da pasta, sem ônus adicionais ao já recebido no cargo atual.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito a contar do dia 11 de Setembro do ano em curso.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Rio Branco-AC, 10 de Setembro de 2018.

Michel Marques Abrahão
Secretário de Estado da SEDENS

SEE

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
COMITÊ EXECUTIVO RAIMUNDO GOMES DE OLIVEIRA

RESOLUÇÃO Nº 01/CE RGO/2018

O PRESIDENTE DO COMITÊ EXECUTIVO RAIMUNDO GOMES DE OLIVEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTA NO SEU ESTATUTO. Resolve:

Art. 1º - Nomear uma Comissão Permanente de licitação composta pelos membros abaixo discriminados:

- VERA LUCIA DIAS FERREIRA DA SILVA- Presidente
- CARMEM SILVIA DE OLIVEIRA COSTA
- MARIA ANTONIA SANTOS DA SILVA LIMA

Art. 2º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pelo Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Educação, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Escola Raimundo gomes de Oliveira, nos termos da Lei nº 1.569 de 23 de julho de 2004 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Estaduais.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Rio Branco - AC, 14 de Setembro de 2018.

Elzanir Pereira da Costa
Presidente do Comitê Executivo

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
COMITE EXECUTIVO CONSORCIO CUMARU
ESCOLAS ESTADUAIS RURAIS ORGULHO DA FLORESTA, CUMARU,
UIRAPURU E MANOEL BARBOSA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 03/2018.
CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA Nº 029/2018.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: COMITÊ EXECUTIVO CONSÓRCIO CUMARU
CONTRATADA: A G M CONSTRUTORA LTDA.

DA FINALIDADE:

O presente termo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizado pelo Presidente do COMITÊ EXECUTIVO CONSÓRCIO CUMARU, no Termo de Homologação/Adjudicação, datado de 11 de setembro de 2018.

DO OBJETO:

Constitui objeto deste contrato o SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO GERAL, para atender as necessidades da Escola Estadual Rural Manoel Barbosa, localizada no município de Rio Branco - AC.

VALOR DO CONTRATO: O valor do presente contrato é de R\$ 14.700,00(quatorze mil e setecentos reais).

DO PRAZO:

O prazo para execução dos serviços definidos na CLÁUSULA SÉTIMA é de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do Termo de Contrato.

DA DESPESA:

PROGRAMA PROSER - Termo de Convênio n.º 053/2017.

DATA DE ASSINATURA: 14 de setembro de 2018.

ASSINAM:

Francisco Barbosa Leite
Presidente do Comitê Executivo- PELA CONTRATANTE
Aginaldo Souza da Silva
Representante da Empresa - PELA CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 2225 de 11 de setembro de 2018

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 15367-4/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Laudelina do Nascimento Bardales, Apoio Adm.NI, matrícula nº 294926-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 16.02.07 a 15.02.12.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 17.09.18 a 15.12.18.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carmen Sílvia Nogueira Braga de Sousa
Chefe do Departamento de Pessoas/SEE
Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 2226 de 11 de setembro de 2018

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 15406-7/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Carlos Alberto Pereira de Souza, Professor P2, matrícula nº 150290-2, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 24.05.12 a 23.05.17.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 03.09.18 a 01.12.18.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carmen Sílvia Nogueira Braga de Sousa
Chefe do Departamento de Pessoas/SEE
Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 2243 de 13 de setembro de 2018

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 15474-3/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Lecir Barboza Lima, Apoio Adm.NI, matrícula nº 234265-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 09.09.07 a 06.11.12.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 30.11.18 a 27.02.19.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carmen Sílvia Nogueira Braga de Sousa
Chefe do Departamento de Pessoas/SEE
Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 2244 de 13 de setembro de 2018

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 15608-2/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor William Diego Farias Leitão, Professor P2, matrícula nº 9251324-5, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 27.02.12 a 26.05.17.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.10.18 a 29.12.18.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carmen Sílvia Nogueira Braga de Sousa
Chefe do Departamento de Pessoas/SEE
Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 2245 de 13 de setembro de 2018

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 15191-8/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Rivaldo Moraes de Araújo, Professor P2, matrícula nº 2366533-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 20.05.07 a 17.06.12.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 20.09.18 a 18.12.18.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carmen Sílvia Nogueira Braga de Sousa
Chefe do Departamento de Pessoas/SEE
Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 2246 de 13 de setembro de 2018

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 15291-0/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Vânia Maria Silva do Nascimento Gomes, Professora P2, matrícula nº 2381931-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 02 (dois) períodos 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 27.05.02 a 25.05.12.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 10.09.18 a 08.03.19.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carmen Sílvia Nogueira Braga de Sousa
Chefe do Departamento de Pessoas/SEE
Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 2250 de 14 de setembro de 2018

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 15637-4/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Guiomar Lopes de França, Apoio Adm.NI, matrícula nº 35815-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 29.06.09 a 28.06.14.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 17.09.18 a 15.12.18.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carmen Sílvia Nogueira Braga de Sousa
Chefe do Departamento de Pessoas/SEE
Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 2251 de 14 de setembro de 2018

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 15468-6/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Maria Amílcar Ribeiro de Lima, Professora P2, matrícula nº 273236-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 18.07.13 a 17.07.18.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 03.09.18 a 01.12.18.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carmen Sílvia Nogueira Braga de Sousa
Chefe do Departamento de Pessoas/SEE
Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 2252 de 14 de setembro de 2018

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 15480-0/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Maria Santos de Oliveira, Apoio Adm.NI, matrícula nº 211060-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 03 (três) períodos 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01.07.99 a 29.07.14.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 17.09.18 a 13.06.19.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carmen Sílvia Nogueira Braga de Sousa
Chefe do Departamento de Pessoas/SEE
Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 2253 de 14 de setembro de 2018

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 15633-0/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Maria Inês Rodrigues Lira, Apoio Adm.NI, matrícula nº 240907-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 05 (cinco) períodos 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 05.02.92 a 04.03.17.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.10.18 a 24.12.19.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carmen Sílvia Nogueira Braga de Sousa
Chefe do Departamento de Pessoas/SEE
Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 2254 de 14 de setembro de 2018

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 15443-8/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Júlia Fernandes de Oliveira, Apoio Adm.NI, matrícula nº 234389-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 24.02.97 a 23.02.02.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 17.09.18 a 15.12.18.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carmen Sílvia Nogueira Braga de Sousa
Chefe do Departamento de Pessoas/SEE
Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 2255 de 14 de setembro de 2018

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 15316-7/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Deusimar Miranda da Silva, Apoio Adm.NI, matrícula nº 234354-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 17.05.07 a 15.05.12.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 08.09.18 a 06.12.18.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carmen Sílvia Nogueira Braga de Sousa
Chefe do Departamento de Pessoas/SEE
Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO

Portaria nº 2.207 de 04 de setembro de 2018.

O Secretário Adjunto de educação no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora ANA LÚCIA DA SILVA SOUZA, matrícula nº 252123-1, para exercer a função de Coordenadora Administrativa da Escola Alto Alegre II, Tipificação B, do Município de Rio Branco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de agosto de 2018.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO

Portaria nº 2.206 de 03 de setembro de 2018.

O Secretário Adjunto de educação no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º DESTITUIR a servidora ANA LÚCIA DA SILVA SOUZA, matrícula nº 252123-1, da função de Secretária Escolar da Escola Alto Alegre II, Tipificação B, do Município de Rio Branco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de agosto de 2018.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 427/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 163/2017 – CPL 02
PROCESSO Nº 0004527-0/2017

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do CONTRATO/SEE Nº 427/2017, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER JURÍDICO Nº 741/2018 e a documentação constante nos autos do processo em epígrafe.

PREÇO: O valor total do acréscimo é de R\$ 13.320,00 (treze mil, trezentos e vinte reais) que somado ao valor inicialmente contratado de R\$ 53.280,00 (cinquenta e três mil, duzentos e oitenta reais), perfaz o valor global de R\$ 66.600,00 (sessenta e seis mil e seiscentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.006.4041.0002 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiro (PF); Fonte de Recurso: 100 (RP); 717.601.2973.0001 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro (PF); Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 04 de setembro de 2018.

ASSINAM: José Alberto Nunes - Secretário Adjunto De Educação - Pela Contratante
José Américo Iop Junior - Contratado

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

CONTRATO/SEE Nº 370/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 264/2018 – CEL 01
(PROCESSO Nº 0006866-8/2018)

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física, para prestação de serviços de Transporte Fluvial (pessoa física), com condutor, destinado a entrega de merenda escolar as escolas rurais e ribeirinhas estaduais de ensino, no município de

Santa Rosa do Purus/AC, conforme o disposto no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº. 264/2018, constante do Processo Nº. 0006866-8/2018.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor unitário de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais). DA DESPESA: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: Dotação Orçamentária 717.006.4041.0002 – Programa de Trabalho: Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da See; Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros(PF); Fonte de Recurso: 100(RP).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO E DAS DEMAIS INFORMAÇÕES: O contrato terá vigência de 12 meses, a partir da data de sua assinatura em 04 de setembro de 2018 e término em 03 de setembro de 2019.

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 04 de setembro de 2018.

ASSINAM: José Alberto Nunes - Secretario Adjunto de Educação - Pela Contratante
Gabriel Pereira Frota - Contratado

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 2198 DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 370/2018 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e o senhor GABRIEL PEREIRA FROTA, que tem por objeto a contratação de pessoa física, para prestação de serviços de Transporte Fluvial (pessoa física), com condutor, destinado a entrega de merenda escolar as escolas rurais e ribeirinhas estaduais de ensino, no município de Santa Rosa do Purus/AC, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial 264/2018 – CEL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº.0006866-8/2018, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestora Titular: SILVANA AIRES ASSAD – Matrícula: 119067-1

II – Gestor Substituto: ALEX LIMA MAIA – Matrícula: 9432094-1

III – Fiscal Titular: FRANCINALDO JOSÉ ALVES DA SILVA – Matrícula: 142875-1

IV – Fiscal Substituto: ODIMAR DE ARAÚJO TEIXEIRA – Matrícula: 243540-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico, por este termo, a Dispensa de Licitação para Contratação Direta da empresa ÂNCORA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - EPP, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços remanescentes de construção de Quadra Poliesportiva padrão na Escola Francisco Salgado Filho, localizada no município de Rio Branco/AC, sob a fiscalização da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas - SEOP, pelo valor total de R\$ 476.841,52 (quatrocentos e setenta e seis mil, oitocentos e quarenta e um reais, cinqüenta e dois centavos), com supedâneo no art. 24, INCISO IV, da Lei nº. 8.666/93, no Parecer PGE/PA nº. 221/2018 e sua respectiva aprovação, bem como os elementos que instruem o Processo GED nº 0065.2018.45 DCLC (Processo PGE Nº. 2018.02.002570).
Rio Branco, 04 de setembro de 2018.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
Comitê Executivo Iracema Gomes Pereira

RESOLUÇÃO Nº 02/CEIGP/2018

O PRESIDENTE DO COMITÊ EXECUTIVO IRACEMA GOMES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTA NO SEU ESTATUTO. Resolve:

Art. 1º - Nomear uma Comissão Permanente de licitação composta pelos membros abaixo discriminados:

- Maria Meire Peres Figueiredo - Presidente
- Sheila Batista de Oliveira
- Maria Marfisa Pedrosa da Silva

Art. 2º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pelo Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Educação, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Escola Iracema Gomes Pereira, nos termos da Lei nº 1.569 de 23 de julho de 2004 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Estaduais.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Rio Branco- AC 17 de setembro de 2018.

Edson Natal Falcão do Nascimento
Presidente do Comitê Executivo

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 2258, de 17 de setembro de 2018
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Júnia Araújo de Almeida, matrícula nº 9475095-1, para exercer a função de Coordenadora Administrativa da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no Município de Assis Brasil.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 313/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 386/2015 CPL - 03
(PROCESSO Nº 0013140-0/2015 - CTE)

DO OBJETO - Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 313/2015, nos termos do art. 57, II, e § 2º da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARER JURÍDICO Nº 700/2018 e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA - O prazo de vigência mencionado na cláusula primeira fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de agosto de 2018, com término em 19 de agosto de 2019.
DO VALOR - Dá-se a este termo aditivo o valor diário de R\$ 56,00 (cinqüenta e seis reais), perfazendo o valor total de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa decorrente deste contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 717.006.4041.0002 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF); Fonte de Recursos: 100 (RP). 717.601.2973.0001 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF); Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 17 de agosto de 2018.

JOSÉ ALBERTO NUNES - SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO
- PELA CONTRATANTE
ROBERCIR BARBOSA DA SILVA - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

TECEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 318/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 386/2015 CPL - 03
(PROCESSO Nº 0013140-0/2015 - CTE)

DO OBJETO - Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 318/2015, nos termos do art. 57, II, e § 2º da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARER JURÍDICO Nº 699/2018 e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA - O prazo de vigência mencionado na cláusula primeira fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de agosto de 2018, com término em 19 de agosto de 2019.
DO VALOR - Dá-se a este termo aditivo o valor diário de R\$ 57,47 (cinqüenta e sete reais e quarenta e sete centavos), perfazendo o valor total de R\$ 11.494,00 (onze mil, quatrocentos e noventa e quatro reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa decorrente deste contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 717.006.4041.0002 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF); Fonte de Recursos: 100 (RP). 717.601.2973.0001 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF); Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 17 de agosto de 2018.

ASSINAM: JOSÉ ALBERTO NUNES - SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO
- PELA CONTRATANTE
MARIA DAS GRAÇAS GOMES MARIANO - CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

CONTRATO/SEE Nº 387/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 050/2017 – CEL
ADESÃO - SEME

OBJETO - Constitui objeto do presente contrato a contratação de serviços de limpeza, conservação e higienização de áreas internas e externas das unidades escolares, prédios e anexos pertencentes à SEE, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene com disponibilização de mão-de-obra, fornecimento de produtos e materiais necessários, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE, conformes especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO - O Registro de Preços terá a vigência de um ano, contados da assinatura da respectiva ata de registro de preços e o Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 02/10/2018, com término em 01/10/2019.

DO VALOR - O valor do presente contrato é de R\$ 2.502.720,00 (dois milhões, quinhentos e dois mil, setecentos e vinte reais).

DA DESPESA - As despesa decorrente deste contrato correrão à conta dos Programas de Trabalho:

717.006.4041.0002 – Garantir a funcionalidade das unidades escolares e administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 100 (RP);
717.601.2973.0001 – Garantir a funcionalidade das unidades escolares e administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB);

717.007.4042.0000 – Manutenção do Gabinete do Secretário Adjunto de Esporte; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 100 (RP).

LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 11 de setembro de 2018.

ASSINAM: José Alberto Nunes - Secretário Adjunto de Educação - Pela Contratante

Raimundo Ferreira da Silva - ASA – Agência de Serviços do Acre Eireli – EPP - Pela Contratada

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO PORTARIA Nº 2233 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 387/2018 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e a empresa ASA – AGÊNCIA DE SERVIÇOS DO ACRE EIRELI - EPP, que tem por objeto a contratação de serviços de limpeza, conservação e higienização de áreas internas e externas das unidades escolares, prédios e anexos pertencentes à SEE, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene com disponibilização de mão-de-obra, fornecimento de produtos e materiais necessários, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 050/2017 - CEL (Adesão SEME).

– Gestor Titular: FRANCISCA ARCANJA DE ARAÚJO PEREIRA– Matrícula: 276987

II – Gestora Substituta: REGISLANE DA CONCEIÇÃO XAVIER DOS REIS – Matrícula: 9096469-6

III – Fiscal Titular: CLEICETE DA SILVA MORAIS DE OLIVEIRA – Matrícula: 9300910-4

IV – Fiscal Substituto: RENILDO RODRIGUES DE SOUZA – Matrícula: 389790-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALBERTO NUNES

Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SEE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO

AVISO DE LICITAÇÃO DO CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA Nº 114/2018

RETIFICO, por este termo, o AVISO DE LICITAÇÃO DO CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA Nº 114/2018, decorrente do Acordo de Empréstimo Nº 8442-BR-BIRD/TERMO DE CONVÊNIO Nº 015/2018, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e COMITÊ EXECUTIVO SÃO MIGUEL, cujo objeto é aquisição de material de construção em geral e madeira beneficiada de 1ª qualidade, para atender as necessidades da Escola Estadual Rural São Miguel, conforme Acordo de Empréstimo nº 8442 BR-BIRD-PROSER/TERMO DE CONVÊNIO Nº 015/2018/SEE.

ONDE SE LÊ:

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Diretoria de Ensino, no 3º Bloco da Secretaria de Estado de Educação e Esporte (localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº 1907, Bairro Volta Seca, no município de Rio Branco/AC), no dia 26 de setembro de 2018 às 16h00min.

LEIA-SE:

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: na Representação da Secretaria de Estado de Educação e Esporte/SEE, localizado na Rua Floriano Peixoto, nº 90, Centro, município de Xapuri/AC, no dia 28 de setembro de 2018 às 09h00min.

Rio Branco-AC, 17 de setembro de 2018.

Francisca Arcanja de Araújo Pereira

Presidente da Comissão

Portaria nº 513/2018

Consta no processo via original devidamente assinada

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SEE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO

AVISO DE LICITAÇÃO DO CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA Nº 113/2018

RETIFICO, por este termo, o AVISO DE LICITAÇÃO DO CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA Nº 113/2018, decorrente do Acordo de Empréstimo Nº 8442-BR-BIRD/TERMO DE CONVÊNIO Nº 015/2018, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e COMITÊ EXECUTIVO SÃO MIGUEL, cujo objeto é ampliação e adequação geral, para atender as necessidades da Escola Estadual Rural São Miguel, conforme Acordo de Empréstimo nº 8442 BR-BIRD-PROSER/TERMO DE CONVÊNIO Nº 015/2018/SEE.

ONDE SE LÊ:

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Diretoria de Ensino, no 3º Bloco da Secretaria de Estado de Educação e Esporte (localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº 1907, Bairro Volta Seca, no município de Rio Branco/AC), no dia 26 de setembro de 2018 às 14h30min.

LEIA-SE:

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: na Representação da Secretaria de Estado de Educação e Esporte/SEE, localizado na Rua Floriano Peixoto, nº 90, Centro, município de Xapuri/AC, no dia 27 de setembro de 2018 às 16h00min.

Rio Branco-AC, 17 de setembro de 2018.

Francisca Arcanja de Araújo Pereira

Presidente da Comissão

Portaria nº 513/2018

Consta no processo via original devidamente assinada

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 573/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 050/2017 – CEL

ADESÃO SEME

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 573/2017, nos termos do art. 57, II e § 2º, da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER JURÍDICO Nº 712/2018 e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de outubro de 2018 até 01 de outubro de 2019.

DO VALOR: Dá-se a este aditivo o valor mensal de R\$ 165.736,00 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e trinta e seis reais), perfazendo o valor global R\$ 1.988.832,00 (um milhão, novecentos e oitenta e oito mil, oitocentos e trinta e dois reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste termo correrão à conta dos Programas de Trabalho: 717.006.4041.0002 – Garantir a funcionalidade das unidades escolares e administrativas

da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 100 (RP); 717.601.2973.0001 – Garantir a funcionalidade das unidades escolares e administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB); 717.007.4042.0000 – Manutenção do Gabinete do Secretário Adjunto de Esporte; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 100 (RP).

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.
LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 11 de setembro de 2018.

ASSINAM: José Alberto Nunes – Secretário Adjunto de Educação – Pela Contratante

Raimundo Ferreira da Silva - ASA – Agência de Serviços do Acre Eireli - EPP – Pela Contratada

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 384/2018
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016
(2ª DEMANDA/2018)

DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material permanente (mobiliário em madeira de lei), decorrente do Edital do Chamamento Público Nº 001/2016, para atender as demandas do Departamento de Material e Patrimônio da Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE, com entrega em Rio Branco/AC, através do Contrato nº 478.145-46/CAIXA, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e disposições da Lei Estadual nº 2.441/2011.

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor total de R\$ 29.866,70 (vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e seis reais e setenta centavos).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será a partir da data de sua assinatura, com término dentro do exercício financeiro.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico – Programa de Trabalho: 717.006.1887.0001 – Reestruturação dos Espaços que Integram a Rede Pública Estadual; Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 500 (FINISA).
LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 10 de setembro de 2018.

ASSINAM: José Alberto Nunes – Secretário Adjunto de Educação – Pela Contratante

Jorge Melo de Lima – Coop. de Prod. dos Mov. do Estado do Acre - Coopermóveis – Pela Contratada

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 377/2018
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016
(2ª DEMANDA/2018)

DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material permanente (mobiliário em madeira de lei), decorrente do Edital do Chamamento Público Nº 001/2016, para atender as demandas do Departamento de Material e Patrimônio da Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE, com entrega em Rio Branco/AC, através do Contrato nº 478.145-46/CAIXA, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e disposições da Lei Estadual nº 2.441/2011.

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor total de R\$ 41.786,28 (quarenta e um mil, setecentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será a partir da data de sua assinatura, com término dentro do exercício financeiro.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico – Programa de Trabalho: 717.006.1887.0001 – Reestruturação dos Espaços que Integram a Rede Pública Estadual; Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 500 (FINISA).
LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 10 de setembro de 2018.

ASSINAM: José Alberto Nunes – Secretário Adjunto de Educação – Pela Contratante

José Osmar Zanatta – Marcenaria Sulatina Imp. e Exp. Ltda - EPP – Pela Contratada

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 2217 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 377/2018 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e a empresa MARCENARIA SULATINA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – EPP, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material permanente (mobiliário em madeira de lei), decorrente do Edital do Chamamento Público Nº 001/2016, para atender as demandas do Departamento de Material e Patrimônio da Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE, com entrega em Rio Branco/AC, através do Contrato nº 478.145-46/CAIXA, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e disposições da Lei Estadual nº 2.441/2011:

I – Gestor Titular: LUIZ CARLOS BICHARA VIGA – Matrícula: 92721604

II – Gestora Substituta: LIEGE MORENO FRANCISQUETI – Matrícula: 921088101

III – Fiscal Titular: ARLENE SAMPAIO FERREIRA – Matrícula: 9136037

IV – Fiscal Substituto: CARLOS VINICIUS DA COSTA BERLAMINO – Matrícula: 2727361

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 2224 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 384/2018 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e a empresa COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS MOVELEIROS DO ESTADO DO ACRE – COOPERMÓVEIS, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material permanente (mobiliário em madeira de lei), decorrente do Edital do Chamamento Público Nº 001/2016, para atender as demandas do Departamento de Material e Patrimônio da Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE, com entrega em Rio Branco/AC, através do Contrato nº 478.145-46/CAIXA, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e disposições da Lei Estadual nº 2.441/2011:

I – Gestor Titular: LUIZ CARLOS BICHARA VIGA – Matrícula: 92721604

II – Gestora Substituta: LIEGE MORENO FRANCISQUETI – Matrícula: 921088101

III – Fiscal Titular: ARLENE SAMPAIO FERREIRA – Matrícula: 9136037

IV – Fiscal Substituto: CARLOS VINICIUS DA COSTA BERLAMINO – Matrícula: 2727361

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo (a) Senhor (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2018 – CEL 01, em favor das empresas: a) ESFERA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME, para os itens 01, 02, 04, 06, 07, 08, 10, 13, 26, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 48, 51, 61, 62, 68, 69, 71, 72, 73, 76, 84, 101, 102, 117, 120, 131, 133, 134, 135, 141, 142, 145, 146, 150, 151, 152, 155, 162, 163, 165, 168, 180, 182 e 183, no valor total de R\$ 382.326,38 (trezentos e oitenta e dois mil, trezentos e vinte e seis reais e trinta e oito centavos); b) J S CORDEIRO – EPP, para os itens 03, 11, 18, 39, 46, 52, 57, 78, 79, 80, 98, 124, 127, 136, 139, 140, 170, 171, 172, 174, 175, 176, 177 e 184, no valor total de R\$ 197.660,68 (cento e noventa e sete mil, seiscentos e sessenta reais e oito centavos); c) PAULO HENRIQUE PADILHA SILVA – ME, para os itens 05, 09, 19, 20, 24, 55, 64, 65, 66, 85, 100, 119, 123 e 164, no valor total de R\$ 413.257,25 (quatrocentos e treze mil, duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos); d) L. R. COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - EPP, para os itens 12, 42, 81, 82, 83, 118 e 147, no valor total de R\$ 85.990,29 (oitenta e cinco mil, novecentos e noventa reais e vinte e nove centavos); e) GRUPO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – ME, para os itens 22, 28, 29, 30, 32 e 33 no valor total de R\$ 739.458,79 (setecentos e trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos); f) STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI - ME, para os itens 23, 25, 43, 56, 90, 91, 108, 125, 126, 128, 143, 144, 148, 149, 153, 154, 156, 160, 161, 179 e 181, no valor total de R\$ 531.255,95 (quinhentos e trinta e um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos); g) MASTER UNIFOMES E BRINDES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EPP, para os itens 27 e 34, no valor total de R\$ 130.685,92 (cento e trinta mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos); h) SCLAN MALHAS LTDA – EPP, para o item 31, no valor total de R\$ 297.927,50 (duzentos e noventa e sete mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos); i) SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA – EPP, para o item 44, no valor total de R\$ 173.999,00 (cento e setenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais); j) VANESSA CORREA DA ROCHA - ME, para o item 45, no valor total de R\$ 23.740,00 (vinte e três mil, setecentos e quarenta reais); k) CKS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO EIRELI – EPP, para os itens 47, 49, 50, 60, 74, 75, 87, 92, 129, 130, 132, 137, 138, 157, 173 e 178, no valor total de R\$ 103.431,97 (cento e três

mil, quatrocentos e trinta e um reais e noventa e sete centavos); l) M. M. P. MATERIAIS PEDAGÓGICO LTDA – ME, para os itens 58, 88, 94, 95, 96, 97 e 99, no valor total de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais); m) GOLDSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, para os itens 63 e 158, no valor total de R\$ 24.880,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta reais); n) DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G. C. R. – EIRELI – ME, para o item 70, no valor total de R\$ 8.988,00 (oito mil, novecentos e oitenta e oito reais); o) M. M. PAIM EDITORA & DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA – EPP, para os itens 104, 105, 106, 107, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115 e 116, no valor total R\$ 171.384,00 (cento e setenta e um mil, trezentos e oitenta e quatro reais); p) SB DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, para os itens 166, 167 e 169, no valor total de R\$ 41.380,00 (quarenta e um mil, trezentos e oitenta reais).
Rio Branco (AC), 14 de setembro de 2018.

Marco Antônio Brandão Lopes
Secretário Estadual de Educação e Esporte

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
COMITÊ EXECUTIVO HUMBERTO SOARES DA COSTA

RESOLUÇÃO Nº 001/2018.
A PRESIDENTE DO COMITÊ EXECUTIVO HUMBERTO SOARES DA COSTA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO SEU ESTATUTO.

Resolve:

Art. 1º - Nomear uma Comissão Permanente de Licitação composta pelos membros abaixo discriminados:

- Aurica Oliveira da Silva.
- Maria Nires Nunes da Silva.
- Antonio José Araújo da Mota.

Art. 2º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pelo Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Escola Professor Humberto Soares da Costa, nos termos da Lei nº 1569 de 23 de julho de 2004 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Estaduais.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Rio Branco – AC, 17 de setembro de 2018.

Aldino Schattat
Presidente do Comitê Executivo

SEMA

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PORTARIA N.º 136 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, nomeado por meio de Decreto Governamental n.º 004, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado “On line” nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015.

R E S O L V E:

Art.1º - DELEGAR competência ao Secretário Adjunto - MARKY LOWELL RODRIGUES DE BRITO, para responder pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Fundo Estadual de Florestas - FEF, na ausência do gestor da pasta, para praticar os seguintes atos administrativos: Firmar Notas de Empenhos de Despesas, Notas de Liquidações e Pagamentos, Autorização para Pagamento de Diárias, Emissão de Passagens e demais documentos administrativos e financeiros no âmbito da SEMA e junto as Instituições como Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 6 de julho de 2018.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Rio Branco, 05 de setembro de 2018.

Carlos Edegard de Deus
Secretário de Estado de Meio Ambiente
Decreto Nº 004/2015

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA

PORTARIA N.º 138 DE 14 DE SETEMBRO DE 2018

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, nomeado por meio de Decreto Governamental n.º 004, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado “On line” nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Diretor Executivo de Florestas - MARKY LOWELL RODRIGUES DE BRITO, para responder pelo Departamento de Áreas Protegidas e Biodiversidade – DAPBio no âmbito da SEMA, no período de 19/9 a 3/10/2018, em substituição a titular da pasta que se encontra em fruição de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de setembro de 2018.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Rio Branco, 14 de setembro de 2018.

Carlos Edegard de Deus

Secretário de Estado de Meio Ambiente

Decreto Nº 004/2015

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Comparação de Preço Nº 017/2018

Processo nº 0013765-4/2018/SEMA

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, eu Carlos Edegard de Deus, Secretário de Estado de Meio Ambiente, no uso de minhas atribuições, com fundamento no art. 42, da Lei 8.666/93 e alterações, instruído conforme as diretrizes do BID GN-2349-9, CBR-3517, CBR-3045/2017, CBR-3267/2017, Parecer PGR/AC nº 66/2017, Orientação Normativa CGE nº 003/2017, em conformidade com os autos do Processo Administrativo nº Processo nº 0013765-4/2018/SEMA, ADJUDICO o objeto da COMPARAÇÃO DE PREÇOS nº 017/2018 – SEMA/BID, para “Aquisição de equipamentos, material permanente, material de consumo diversos, destinados a atender o acampamento operativo do Antimary, através da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre – PDSA Fase II - Contrato BID 2928/OC-BR”, para empresa classificada em 1º lugar, M. B. OLIVEIRA – ME, conforme proposta de preços e critério de julgamento de menor preço por item, com o valor total de R\$ 221.244,00 (duzentos e vinte e um mil, duzentos e quarenta e quatro reais).

Rio Branco – AC, 17 de setembro de 2018.

Carlos Edegard de Deus

Secretário de Estado de Meio Ambiente

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Comparação de Preço Nº 017/2018

Processo nº 0013765-4/2018/SEMA/BID

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, eu Carlos Edegard de Deus, Secretário de Estado de Meio Ambiente, no uso de minhas atribuições, com fundamento no art. 42, da Lei 8.666/93 e alterações, instruído conforme as diretrizes do BID GN-2349-9, CBR-3517, CBR-3045/2017, CBR-3267/2017, Parecer PGR/AC nº 66/2017, Orientação Normativa CGE nº 003/2017, em conformidade com os autos do Processo Administrativo nº Processo nº 0013765-4/2018/SEMA, HOMOLOGO a COMPARAÇÃO DE PREÇOS nº 017/2018 – SEMA/BID, cujo objeto é a “Aquisição de equipamentos, material permanente, material de consumo diversos, destinados a atender o Acampamento Operativo do Antimary, através da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre – PDSA Fase II - Contrato BID 2928/OC-BR”.

Rio Branco – AC, 17 de setembro de 2018.

Carlos Edegard de Deus

Secretário de Estado de Meio Ambiente

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2017

PROCESSO N.º 0017102-2/2016

MODALIDADE DE COMPARAÇÃO DE PREÇOS Nº002/2017 – BID PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA E A EMPRESA INDUSCIA INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto, o aditamento do ITEM 4 – DO PREÇO DO CONTRATO E DOS RECURSOS – Sub Item 4.1 – visando a adequação de valor contratual, tendo seu valor a suprimir em R\$ 29.141,45 (vinte e nove mil, cento e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos), correspondentes 11,81% e o valor acres-

cido em R\$ 30.944,00 (trinta mil, novecentos e quarenta e quatro reais) correspondente a 12,54% do valor contratado, perfazendo o valor total a ser aditado o montante de R\$1.802,55 (um mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos), devido a necessidade de adequação da planilha orçamentária das Obras de Reforma da estrutura básica predial da UGAI ACURAUÁ.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições estabelecidas no Termo original.

PUBLICAÇÃO: A publicação do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

FORO: O Foro para solução dos litígios decorrentes deste Termo é o da Comarca de Rio Branco – Acre, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LOCAL E DATA: Rio Branco - Acre, 14 de setembro de 2018.

ASSINAM: CARLOS EDEGARD DE DEUS, pela CONTRATANTE e FRANCISCO ALVES FILGUEIRAS, pela CONTRATADA.

SEOP**PORTARIA Nº 146/2018**

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas, nomeado por meio de Decreto nº 5.633, de 02 de dezembro de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.947, de 05 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos serviços de execução dos Contratos nº 029/2018 – J. S. CORDEIRO /SEOP, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS e a empresa J. S. CORDEIRO – EPP, Processo Administrativo nº 0011420-8/2017/SEOP, assinado em 12/09/2018, que tem como objeto do presente instrumento fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas – SEOP, no município de Rio Branco, no município de Rio Branco/Ac:

Gestor de Contrato:

Leno Ronan Mendes - Matrícula: 277436.

Gestor Substituto de Contrato:

Francisca das Chagas Costa Lebre – Matrícula nº 66318-1.

Fiscal de Contrato:

Maria Suely Rodrigues de Albuquerque- Matrícula: 83011-1

Fiscal Substituto:

João Leandro da Silva - Matrícula: 73105-1.

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC;

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público;

Parágrafo único O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 14 de setembro de 2018.

Engº Civil Átila Pinheiro de Souza

SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

SEPC

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL – SEPC
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO CORREGEDOR ADJUNTO

PORTARIA Nº 177, de 17 de SETEMBRO de 2018.

O Corregedor Adjunto da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);

CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 60/2017, datada de 20/12/2017;

CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 17/09/2018, do Corregedor Adjunto da Polícia Civil, subscrevente, presidente da Comissão de Sindicância.

R E S O L V E :

I. REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria N.º 233 de 18 de dezembro de 2017 – CORREGEPOL;

II. DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 60/2017, nos termos do Artigo 127 da LOPC;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Branco-Acre, 17 de setembro de 2018.

Alberto Dalacosta Filho
Corregedor Adjunto da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL – SEPC
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO CORREGEDOR ADJUNTO

PORTARIA Nº 178, de 17 de SETEMBRO de 2018.

O Corregedor Adjunto da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);

CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 56/2017, datada de 20/12/2017;

CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 17/09/2018, do Corregedor Adjunto da Polícia Civil, subscrevente, presidente da Comissão de Sindicância.

R E S O L V E :

I. REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria N.º 229 de 18 de dezembro de 2017 – CORREGEPOL;

II. DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 56/2017, nos termos do Artigo 127 da LOPC;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Branco-Acre, 17 de setembro de 2018.

Alberto Dalacosta Filho
Corregedor Adjunto da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL – SEPC
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO CORREGEDOR ADJUNTO

PORTARIA Nº 179, de 17 de SETEMBRO de 2018.

O Corregedor Adjunto da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);

CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 57/2017, datada de 20/12/2017;

CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 17/09/2018, do Corregedor Adjunto da Polícia Civil, subscrevente, presidente da Comissão de Sindicância.

R E S O L V E :

I. REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria N.º 230 de 18 de dezembro de 2017 – CORREGEPOL;

II. DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 57/2017, nos termos do Artigo 127 da LOPC;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Branco-Acre, 17 de setembro de 2018.

Alberto Dalacosta Filho
Corregedor Adjunto da Polícia Civil

SEPLAN

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 945/2018-SEPLAN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 171/2018 – CEL 02
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, como disposto no artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993, HOMOLOGO os atos praticados pela Comissão Especial de Licitação – CEL 02, alusivos ao Pregão Presencial nº 171/2018 – CEL 02, cujo objeto é a “Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em Geral em Veículos automotores, incluindo serviços de lanternagem, pintura, funilaria, borracharia, alinhamento, balanceamento e cambagem, auto elétrica, refrigeração, arrefecimento, vidraçaria, capotaria, estofaria, tapeçaria, com fornecimento de peças, acessórios, equipamentos obrigatórios e outros itens necessários para seu perfeito funcionamento, para atender a frota da Secretaria de Estado de

Planejamento – SEPLAN, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre – PDSA - FASE II Acordo de Empréstimo nº 2928/OC-BR”, em favor da licitante classificada como 1ª colocada, sendo a empresa R. ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 12.515.614/0001-95, para o Lote I e II no valor de R\$ 19.699,40 (Dezenove mil, seiscentos e noventa e nove reais e quarenta centavos). Rio Branco-AC, 18 de junho de 2018.

Márcio Veríssimo Carvalho Dantas
Secretário de Estado de Planejamento

SESACRE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 435/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 430/2017 – CPL 04
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0018216-0/2017
ADA Nº 19-16-0077186
CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
CONTRATADA: LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA
DO OBJETIVO/OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo acrescentar quantitativo ao contrato em epígrafe, cujo objeto é a Aquisição de material médico hospitalar, para atender as necessidades da unidade de saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE.

DO ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO/VALOR

O presente termo prevê o acréscimo no valor contratado, perfazendo o valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), nos seguintes termos:

LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 03.033.345/0001-30, estabelecida na Estrada do Aviário, nº 423, Bairro Aviário, CEP: 69.900-830, na cidade de Rio Branco/AC, telefone: (68) 3224-4372, e-mail: labnorte@contilnet.com.br

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. CONT.	QUANT. A ADITIVAR	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	200025808 - FORMALDEIDO LIQUIDO INCOLOR; CONCENTRACAO DE 10%, ESTABILIZADO; EMBALADO EM FRASCO DE VIDRO AMBAR DE 1000ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	FR	QEEL	400	100	R\$ 9,50	R\$ 950,00
VALOR TOTAL							R\$ 950,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste Termo de contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 10.302.1118.41850000, 10.301.1118.31840000, 10.304.1118.41260000 e 10.305.1118.21920000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e Fonte de Recurso: 100 e 400.

DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas permanecem inalteradas

DATA DE ASSINATURA: 10 de setembro de 2018.

ASSINAM: RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE, KARLUS ARAÚJO DE OLIVEIRA REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 147/2018 – CEL 01

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0027404-8/2017

ADA Nº 19-17-0053448

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE.

FORNECEDOR: POSTO RI LTDA

DO OBJETO:

Aquisição de derivados de petróleo, tipo combustível, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, no município de Feijó/AC.

DO VALOR:

O preço da Ata em epígrafe é R\$ 479.224,80 (quatrocentos e setenta e nove mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA:

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1118.21830000, 10.305.1118.21920000, 10.301.1118.31840000 e 10.304.1118.41260000. Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fontes de Recursos: 100 (Recursos Próprios-Ordinários) e 400 (Transf. Recursos do Sistema Único de Saúde origem da União).

DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2018.

ASSINAM: RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELO ÓRGÃO GERENCIADOR, VALDEMIRO LEÃO MALPARTIDA REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I

DO DETENTOR DA DATA REGISTRADA, DOS PERCENTUAIS APLICADOS, POR OCASIÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 147/2018 – CEL 01.

FORNECEDOR: POSTO RI LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 63.604.631/0001-30, estabelecida na Rua Epaminondas Jacome nº 810, Bairro: Centro, CEP: 69.970-000, no município de Tarauacá/AC, e-mail: postori@uol.com.br, telefone: (68) 3462 2333/3462-1525.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 147/2018 – CEL 01						
FORNECEDOR: POSTO RI LTDA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO %
1	GASOLINA COMUM	LITRO	POSTO RI	36.000	R\$ 183.240,00	0,50%
2	OLEO DIESEL COMUM	LITRO	POSTO RI	28.320	R\$ 124.041,60	0,50%
3	OLEO DIESEL S10	LITRO	POSTO RI	39.078	R\$ 171.943,20	0,50%
VALOR GLOBAL DISPONÍVEL PARA UTILIZAÇÃO, SEM APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DE DESCONTO.					R\$ 479.224,80	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 328/2018
 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 314/2018 - CPL 04
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009699-6/2018
 ADA Nº 19-18-0041781
 ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE.
 FORNECEDOR: RICHARD S. MIRANDA
 DO OBJETO:

Aquisição de Material de Expediente, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Estado, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

DO VALOR:

O preço total da presente Ata a ser Registrado é de R\$ 149.040,00 (cento e quarenta e nove mil e quarenta reais), conforme discriminação no Encarte I; VIGÊNCIA:

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1118.41850000, 10.305.1118.21920000, 10.304.1118.41260000. Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 (Material de Consumo) – Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2018.

ASSINAM: RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELO ÓRGÃO GERENCIADOR e RICHARD SOUZA MIRANDA REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 328/2018
 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 314/2018 - CPL 04
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009699-6/2018
 ADA Nº 19-18-0041781

DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADA, DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 314/2018 - CPL 04.

FORNECEDOR: RICHARD S. MIRANDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 07.650.136/0001-96, estabelecida à Rua Floriano Peixoto, nº 751, Bairro Centro, CEP: 69.900-090, Rio Branco/AC, Telefone: (68) 3224-8930/3302 0253, E-mail: pagglobo@uol.com.br.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 314/2018- CPL 04 FORNECEDOR: RICHARD S. MIRANDA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT. R\$	VALOR EM R\$
1	200076702 - ETIQUETA TERMICA; TÉRMICA DIRETA, MEDINDO 50X30 MM, 01 COLUNA. RESISTENTE AO CONGELAMENTO SEM PERDA DA QUALIDADE DA IMPRESSÃO E SEM PERDA DA ABRASIVIDADE. EM 0X0 CORES EM BOPP BRANCO FOSCO PADRÃO. ROLO COM 1000 ETIQUETAS.	RL	CLAMAR	3600	R\$ 29,00	R\$ 104.400,00
2	200077327 - ENVELOPE DE SEGURANÇA; EM FILME PLÁSTICO; BRANCO OPACO; MODELO SLTJ31; MEDINDO 300MMX396MM; DESCARTAVEL; RESISTENTE AO RASGO E A PUNCTURA; 100% INVIOLAVEL; A PROVA DE GAS FREON; IMPERMEAVEL; A PROVA DE OLEO E SOLVENTE; SOLDAS LATERAIS DE SEGURANÇA MAIS FORTE E MAIS LARGA; MODELO COM FOLE ECONOMIZA TARIFA POSTAL COMPARADO AS CAIXAS DE PAPELÃO.	RL	STARLOCK	7200	R\$ 6,20	R\$ 44.640,00
VALOR TOTAL R\$						R\$ 149.040,00

CONTRATO Nº 784/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 402/2017 - CPL 04
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0014152-4/2017
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2017
 ADA Nº 19-17-0032303

CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

CONTRATADA: CRUZEIRO MOTORS LTDA

DO OBJETO:

Aquisição de materiais elétricos e hidráulicos, para atender as necessidades das unidades de saúde da Regional do Juruá, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE

DO VALOR:

O valor total do presente contrato é de R\$ 66.045,20 (sessenta e seis mil, quarenta e cinco reais e vinte centavos), conforme tabelas abaixo:

CRUZEIRO MOTORS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 05.213.789/0001-82, estabelecida à Travessa Alfredo Sales, nº 106, Centro, CEP: 69.999-000, Cruzeiro do Sul/AC, Telefone: (68) 3322-3728, E-mail: cn_cruzeiro@hotmail.com						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	200012499 - LAMPADA FLUORESCENTE; DE 40W; 127 VOLTS; COMPACTA.	UN	KIAN	400	R\$ 32,00	R\$ 12.800,00
08	200000837 - LAMPADA FLUORESCENTE; DE 20W, TUBULAR, SEM REATOR INCORPORADO; TENSÃO 110/127 V	UN	TASCHIBRA	350	R\$ 5,50	R\$ 1.925,00
10	200001642 - BOCAL PARA LAMPADA; EM PORCELANA; ROSCA E - 27	UN	RADIAL	100	R\$ 5,40	R\$ 540,00
13	200000370 - TORNEIRA PARA FILTRO /BEBEDOURO, EM PLÁSTICO	UN	ASTRA	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00

18	200039697 - BOCAL PARA LAMPADA; PLAFONIER; ROSCA E-27.	UN	RADIAL	150	R\$ 4,90	R\$ 735,00
19	200019896 - CABO ELETRICO DE COBRE; COM 1,5 MM2; CAPA TERMOPLASTICA ANTI CHAMA; TENSAO DE ISOLAMENTO DE 450/750 V; CABO TIPO FLEXIVEL.	M	SIL	250	R\$ 0,70	R\$ 175,00
20	200016575 - CABO ELETRICO DE COBRE; COM AREA DE SECAO DE 2,5 MM2; CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA; TENSAO DE ISOLAMENTO P/ 450/750 V; CABO TIPO FLEXIVEL; NA COR VERMELHO; COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO E NBR 6148; ROLO 100M.	RL	SIL	8	R\$ 99,00	R\$ 792,00
21	200017022 - CABO ELETRICO DE COBRE; FLEXIVEL; MED. 4MM; CAPA TERMOPLASTICO ANTI CHAMA; PRETO; TENSAO DE ISOLAMENTO DE 450/750V; ROLO COM 100 M	RL	SIL	8	R\$ 189,00	R\$ 1.512,00
22	200027157 - CABO ELETRICO DE COBRE; FLEXIVEL; ISOLADO; MEDINDO 6MM	UN	SIL	5	R\$ 3,10	R\$ 15,50
23	200031046 - CABO ELETRICO CABO FLEXIVEL, DE 10 MM	M	SIL	250	R\$ 3,99	R\$ 997,50
24	200046796 - CABO ELETRICO DE COBRE; COM AREA DE SECAO DE 16MM; CAPA TERMOPLASTICA ANTI CHAMA; TENSAO DE ISOLAMENTO 450/750V; CABO TIPO FLEXIVEL; NA COR PRETA; COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO E NBR 6148; ROLO 100 METROS.	RL	SIL	3	R\$ 740,00	R\$ 2.220,00
25	200031048 - CABO ELETRICO CABO FLEXIVEL, DE 25 MM	M	SIL	200	R\$ 10,90	R\$ 2.180,00
26	200002379 - CAIXA DE DESCARGA EM PVC; NO FORMATO RETANGULAR, NA COR BRANCA; COM CAPACIDADE PARA 9 LITROS (CAIXA DE DESCARGA CONVENCIONAL UNIVERSAL, CONFORME NBR 15491); DEVENDO O MATERIAL VIR ACOMPANHADO DE ENGATE E PECAS DE FIXACAO.	UN	ASTRA	45	R\$ 24,50	R\$ 1.102,50
28	200022155 - CAIXA ELETRICA PARA EMBUTIR; PARA AR CONDICIONADO SOBREPOR (EXTERNO), COM DISJUNTOR, 220V.	UN	LORENZETTI	30	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00
29	200005045 - CHUVEIRO ELETRICO; TIPO DUCHA; DE TERMOPLASTICO; NA VOLTAGEM 220 VOLTS; COM CONTROLE DE 3 TEMPERATURAS; E POTENCIA DE 4400 WATTS; CONTENDO MANGUEIRA, CHUVEIRINHO; NA COR BRANCO; COM ROSCA 1/2 POL	UN	ASTRA	70	R\$ 75,00	R\$ 5.250,00
30	200002473 - CHUVEIRO SIMPLES, DE 1/2", EM PVC	UN	SUL CORDAS	70	R\$ 13,00	R\$ 910,00
31	200057672 - CORDA; DE NYLON; TORCIDA; ESPESSURA 1/2; RESISTENCIA 2.940KG.	M	ELETROMAR	70	R\$ 4,00	R\$ 280,00
32	200007435 - DISJUNTOR BIFASICO/BIPO-LAR; 25 AMPERES; PADRAO AMERICANO; CURVA B; CLASSE DE INTERRUPCAO DE 5KA; 127/220V; COM APRESENTACAO DA CERTIFICACAO DO INMETRO RES.00-1541/88 - POL.ADUANEIRA	UN	ELETROMAR	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
33	200007436 - DISJUNTOR BIFASICO/BIPO-LAR; 30 AMPERES; PADRAO AMERICANO; CURVA B; CLASSE DE INTERRUPCAO DE 5KA; 127/220V; COM APRESENTACAO DA CERTIFICACAO DO INMETRO RES.00-1541/88 - POL.ADUANEIRA	UN	ELETROMAR	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
34	200000973 - DISJUNTOR MONOFASICO/ UNIPOLAR; DE 25 AMPERES	UN	ELETROMAR	8	R\$ 11,90	R\$ 95,20
35	200001857 - DISJUNTOR MONOFASICO/ UNIPOLAR; DE 30 AMPERES	UN	ELETROMAR	8	R\$ 11,00	R\$ 88,00
36	200016257 - ENGATE FLEXIVEL; EM PLASTICO; DE 1/2"; MED.: 50CM	UN	ASTRA	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
37	200001061 - ENGATE FLEXIVEL; EM PLASTICO; DE 1/2"; MED.: 40CM	UN	ASTRA	75	R\$ 3,50	R\$ 262,50
38	200000272 - ENGATE FLEXIVEL; EM PLASTICO; MED. 30CM	UN	ASTRA	75	R\$ 3,50	R\$ 262,50
39	100017631 - ESCADA EXTENSIVA ESCADA DE ALUMINIO DE 5 DEGRAUS.	UN	MOR	3	R\$ 245,00	R\$ 735,00
41	200000111 - EXTENSAO 5 METROS COM 3 TOMADAS	UN	RADIAL	15	R\$ 22,00	R\$ 330,00
42	200017832 - EXTENSAO 5 METROS COM 5 TOMADAS	UN	RADIAL	15	R\$ 30,00	R\$ 450,00
45	200070788 - FITA ISOLANTE MEDINDO 18CM X 20M; NA COR AMARELA.	UN	3M	10	R\$ 6,50	R\$ 65,00
46	200070789 - FITA ISOLANTE MEDINDO 18CM X 20M; NA COR AZUL.	UN	3M	15	R\$ 6,50	R\$ 97,50

47	200070791 - FITA ISOLANTE MEDINDO 18CM X 20M; NA COR VERDE.	UN	3M	15	R\$ 6,50	R\$ 97,50
48	200070792 - FITA ISOLANTE MEDINDO 18CM X 20M; NA COR VERMELHA.	UN	3M	15	R\$ 6,50	R\$ 97,50
49	200070793 - FITA ISOLANTE MEDINDO 18CM X 20M; NA COR PRETA.	UN	3M	15	R\$ 6,50	R\$ 97,50
50	200039774 - FITA VEDA ROSCA; 18MM X 50M	UN	AMANCO	15	R\$ 6,50	R\$ 97,50
51	200003649 - INTERRUPTOR ELETRICO; INTERNO 1 TECLA SIMPLES 20A.	UN	RADIAL	70	R\$ 6,00	R\$ 420,00
52	200002564 - INTERRUPTOR ELETRICO; INTERNO 2 TECLAS SIMPLES 20A.	UN	RADIAL	25	R\$ 7,50	R\$ 187,50
53	200001272 - INTERRUPTOR ELETRICO; INTERNO 3 TECLA SIMPLES 20A.	UN	RADIAL	25	R\$ 14,00	R\$ 350,00
54	200003262 - INTERRUPTOR ELETRICO; 01 TECLA, PARA ALVENARIA 20A.	UN	TRAMONTINA	25	R\$ 10,00	R\$ 250,00
55	200002576 - INTERRUPTOR ELETRICO; 02 TECLAS, PARA ALVENARIA 20A.	UN	TRAMONTINA	25	R\$ 12,80	R\$ 320,00
56	200002820 - INTERRUPTOR ELETRICO; 03 TECLAS, PARA ALVENARIA 20A.	UN	TRAMONTINA	25	R\$ 16,50	R\$ 412,50
57	200015709 - MANGUEIRA; PLASTICA, TRANSPARENTE, 1/2", TRANCADA	MT.	MANTAC	50	R\$ 3,40	R\$ 170,00
58	200027867 - MANGUEIRA; PLASTICA; TRANSPARENTE; 3/4", TRANCADA 30 METROS	M	MANTAC	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
60	200010550 - PLUG; EM PVC; COM PINO BIPOLAR, 2P + T, 10 A, 250 V, UNIVERSAL, CONFORME NBR 14136	UN	RADIAL	25	R\$ 6,50	R\$ 162,50
61	200032608 - PLUG; EM PVC; FEMEA BIPOLAR / TRIPOLAR; 20A; 150V	UN	RADIAL	25	R\$ 6,50	R\$ 162,50
62	200016984 - PREGO COM CABECA; EM ACO TEMPERADO; MEDINDO 17X27; PACOTE COM 1 KG	PCT	GERDAU	5	R\$ 8,00	R\$ 40,00
64	200039669 - REATOR CONVENCIONAL; PARA LAMPADA FLUORESCENTE; 2 X 20 WATTS.	UN	TASCHIBRA	120	R\$ 22,00	R\$ 2.640,00
65	200039670 - REATOR CONVENCIONAL; PARA LAMPADA FLUORESCENTE; 2 X 40 WATTS.	UN	TASCHIBRA	100	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
66	200050485 - REPARO PARA CAIXA DE DESCARGA; ACOPLADA; SUPERIOR COMPLETO; ENTRADA DE AGUA DE 300MM; CONJUNTO FIXACAO (PARAFUSO); CONJUNTO FECHAMENTO 160MM (BOIA) E BOLSA DE VEDACAO.	UN	LEROY	40	R\$ 98,00	R\$ 3.920,00
68	200000888 - TOMADA ELETRICA DE TERMOPLASTICO; UNIVERSAL, 2 POLOS + TERRA	UN	TRAMONTINA	25	R\$ 11,00	R\$ 275,00
69	200001041 - TOMADA ELETRICA PARA AR CONDICIONADO MACHO.	UN	RADIAL	25	R\$ 6,50	R\$ 162,50
71	200000050 - TOMADA ELETRICA SIMPLES, EXTERNA.	UN	RADIAL	25	R\$ 5,90	R\$ 147,50
72	200019829 - VASO SANITARIO; DE LOUCA; COM CAIXAACOPLADA; COM SAIDA DE ESGOTO VERTICAL; NO FORMATO OVALADO; NA COR BRANCA GELO, DIMENSOES DA BACIA 625 X 385 X 390 MM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA)	UN	DECA	10	R\$ 340,00	R\$ 3.400,00
73	200050930 - LAVATORIO; DE LOUCA; NA COR BRANCO GELO; TIPO PARA FIXADORES; COM COLUNA; NO FORMATO OVALADO; COM DIMENSOES 395 X 295MM; COM 2 FUIROS APONTADOS; PARA INSTALACAO DE UMA TORNEIRA.	UN	DECA	10	R\$ 118,00	R\$ 1.180,00
74	200011555 - LAMPADA A VAPOR DE SODIO; 250W; DE 220V.	UN	KIAN	150	R\$ 24,00	R\$ 3.600,00
75	200049499 - LAMPADA A VAPOR METALICO; COMPACTA; COM POTENCIA NOMINAL; DE 250W; DE 110 VOLTS.	UN	KIAN	150	R\$ 26,90	R\$ 4.035,00
76	200050947 - RELE FOTOELETRICO COM PARA BASE; 110 V.	UN	EXATRON	80	R\$ 24,50	R\$ 1.960,00
VALOR TOTAL R\$						R\$ 66.045,20

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A despesa decorrente deste Termo de contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 10.302.1118.41850000; 10.304.1118.41260000 e 10.305.1118.21920000; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 e 44.90.52.00 e Fonte de Recurso: 100 e 400.

DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será contada da data de sua assinatura e a execução a partir do recebimento da ordem de entrega, ambas com término em 31 de dezembro de 2018.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 29 de agosto de 2018.

ASSINAM: RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE e GETULIO FERREIRA DO VALE FILHO REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

CONTRATO Nº 785/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 593/2017 - CPL 04

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0023946-6/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2018

ADA Nº 19-17-0062015

CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

CONTRATADA: AMAZOM IMP. E EXP. LTDA

DO OBJETO:

Aquisição de equipamentos (ar condicionado), para atender as necessidades das unidades de saúde e administrativas, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE.

DO VALOR:

O valor total do presente contrato é de R\$ 282.730,00 (duzentos e oitenta e dois mil setecentos e trinta reais), conforme tabela abaixo:

CONTRATADA: AMAZOM IMP. E EXP. LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 84.312.669/0001-09, com sede na Rua Cel. Galdino, nº 335, Bairro: Bosque, CEP 69909-760, na cidade de Rio Branco/AC, email: amazoneleetro.ac@gmail.com belafera2008@gmail.com telefone: (68) 9-9984-2109						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	MARCA	QUANT. CONTRAT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	100008951 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000 BTUS CICLO: FRIO, FUNÇÃO: REFRIGERAÇÃO/ DESUMIDIFICAÇÃO/ VENTILAÇÃO, FILTRO: ANTIBACTERIAS/HEPA/HIGH DENSITY FILTER, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A, COR: BRANCO, PESO MINIMO LÍQ. UNIDADE EXTERNA: 26 KG, PESO MINIMO LÍQ. UNIDADE INTERNA: 8 KG, DIMENSÕES MINIMA DA UNIDADE INTERNA (LXAXP): 780 X 270 X 202 MM, DIMENSÕES MINIMA DA UNIDADE EXTERNA (LXAXP): 715 X 482 X 240 MM, SILENCIOSO, COR: BRANCO,VOLTAGEM: 220 V, VELOCIDADES: 3, AJUSTE AUTOMÁTICO, COM CONTROLE REMOTO, DIRECIONADORES DE AR: HORIZONTAL / VERTICAL, TEMPERATURA: 18 A 32º C, COMPRESSOR: ROTATIVO, FREQUÊNCIA MINIMA: 60 HZ, DISJUNTOR: 10 A, VAZÃO DE AR: 500 M³/H, BITOLA DE TUBULAÇÃO DE CONEXÃO: LÍQ. 1/4" GÁS 3/8" , GÁS: 410 A. COM INSTALAÇÃO INCLUSA E GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL	UN	ELGIN	5	R\$ 1.800,00	R\$ 9.000,00
02	100008951 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTUS CICLO: FRIO, FUNÇÃO: REFRIGERAÇÃO / DESUMIDIFICAÇÃO / VENTILAÇÃO, FILTRO: ANTIBACTERIAS / HEPA / HIGH DENSITY FILTER, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A, COR: BRANCO, PESO MINIMO LÍQ. UNIDADE EXTERNA: 32 KG, PESO MINIMO LÍQ. UNIDADE INTERNA: 8,5 KG, DIMENSÕES MINIMA DA UNIDADE INTERNA (LXAXP): 850 X 270 X 202 MM , DIMENSÕES MINIMA DA UNIDADE EXTERNA (LXAXP): 760 X 545 X 255 MM , SILENCIOSO, COR: BRANCO,VOLTAGEM : 220 V, VELOCIDADES: 3, AJUSTE AUTOMÁTICO, COM CONTROLE REMOTO, DIRECIONADORES DE AR: HORIZONTAL / VERTICAL, TEMPERATURA:18 A 32º C, COMPRESSOR: ROTATIVO, FREQUÊNCIA MINIMA: 60 HZ, DISJUNTOR:10 A, VAZÃO DE AR: 600 M³/H, BITOLA DE TUBULAÇÃO DE CONEXÃO: LÍQ. ¼ " GÁS 1" , GÁS: R410A. COM INSTALAÇÃO INCLUSA E GARANTIA E ASSISTENCIA TÉCNICA LOCAL	UN	ELGIN	20	R\$ 2.294,00	R\$ 45.880,00
03	100008951 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTUS CICLO: FRIO, FUNÇÃO: REFRIGERAÇÃO / DESUMIDIFICAÇÃO / VENTILAÇÃO, FILTRO: ANTIBACTERIAS /HEPA / HIGH DENSITY FILTER, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A, COR: BRANCO, PESO MINIMO LÍQ. UNIDADE EXTERNA: 38,5 KG, PESO MINIMO LÍQ. UNIDADE INTERNA: 11,5 KG, DIMENSÕES MINIMA DA UNIDADE INTERNA (LXAXP): 961 X 315 X 220 MM, DIMENSÕES MINIMA DACORTINA DE AR: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS; VELOCIDADE DE 8,5/10,5 M/S, INSTALADA SOBRE A PORTA, CRIANDO UMA PODEROSA BARREIRA DE AR QUE GARANTE EXCELENTE ISOLAÇÃO TÉRMICA DOS AMBIENTES; IMPEDE A SAÍDA DO AR REFRIGERADO, GARANTE A EFICIÊNCIA NA CLIMATIZAÇÃO OU REFRIGERAÇÃO DO AMBIENTE, INIBIÇÃO DA ENTRADA DE INSETOS, POEIRAS, POLUIÇÃO E ODORES; COMPACTA, LEVE, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO FÁCIO INSTALAÇÃO, RELAÇÃO CUSTO/BENEFÍCIO (REDUÇÃO DE 40% DO CONSUMO DE ENERGIA DO AR CONDICIONADO); DIRECIONADORES DE AR COM SISTEMA DE MAIOR ABRANGÊNCIA E HOMOGENEIDADE; SELETOR COM DUAS FUNÇÕES DE VENTILAÇÃO; CONTROLE REMOTO TOTALMENTE DIGITAL; TENSÃO NOMINAL (V): 220; POTÊNCIA NOMINAL (W): 150; CONSUMO: 250W/H; NÍVEL DE RUÍDO DB (A): 49-51; DIMENSÕES (LXAXP)MM: 1200 X 221 X 183; PESO (KG): 21; GARANTIA DE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, INSTALAÇÃO COM ACABAMENTO. APRESENTAR CERTIFICADO DO INMETRO E SELO PROCEL DE CLASSIFICAÇÃO DE ECONOMIA DE ENERGIA, EM CONSONÂNCIA COM O QUE ESTABELECE O ART. 3º E 4º DO DECRETO Nº 4.131/2002 E INSTRUÇÃO NORMATIVA IN SLTI/MPOG Nº 01/2010.	UN	ELGIN	20	R\$ 3.100,00	R\$ 62.000,00

05	100008951 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000 BTUS CICLO: FRIO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A COR: BRANCO, DIMENSÃO MINIMA DA EVAPORADORA: ALTURA (CM): 31,50, LARGURA (CM): 103, PROFUNDIDADE (CM): 21,8, PESO MÍNIMO LÍQUIDO (KG): 12, DIMENSÃO MINIMA DA CONDENSADORA: SLTURA (CM): 70,4,LARGURA (CM): 56,5, PROFUNDIDADE (CM):45,2, PESO MINIMO LÍQUIDO (KG): 31,1,GÁS: R-410A, COMPRESSOR: ROTATIVO, POTÊNCIA NOMINAL (W): 2.536, EER: 2,73, TENSÃO (V): 220, FREQUÊNCIA: 60HZ, VAZÃO (M³/H) :1080. COM INSTALAÇÃO INCLUSA E GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL	UN	ELGIN	5	R\$ 3.700,00	R\$ 18.500,00
06	100008951 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 30.000 BTUS HI WALL - CICLO: FRIO, TENSÃO 220V COR BRANCO, CONSUMO 3032 W, DIMENSÕES MINIMA DA UNID. INTERNA (LXA X P) MM 1080 X 330 X 230, DIMENSÕES MINIMA UNID. EXTERNA (L X A X P) MM 845 X 695 X 335, PESO MÍNIMO LÍQUIDO UNIDADE INTERNA 17 KG, PESO MÍNIMO LÍQUIDO UNIDADE EXTERNA 66 KG. COM INSTALAÇÃO INCLUSA E GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL.	UN	ELGIN	5	R\$ 5.150,00	R\$ 25.750,00
07	100008951 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 60.000 BTUS CICLO: FRIO TENSÃO: 220V, COR: BRANCO CONSUMO 220V: 5.900 W CONSUMO 380V: 5.665 W, DIMENSÕES MINIMAS UNID. INTERNA (LARG X ALT X PROF) MM: 1650 X 232 X 625, DIMENSÕES MINIMAS UNID. EXTERNA (LARG X ALT X PROF) MM: 762 X 912 X 762, PESO MINIMO LÍQUIDO UNIDADE INTERNA: 40 KG, PESO MINIMO LÍQUIDO UNIDADE EXTERNA: 86 KG, TUBULAÇÃO: DE 0 A 10M 7/8" E 3/8"-DE 10 A 30M 1.1/8" E 3/8" COMPRESSOR:SCROLL. COM INSTALAÇÃO INCLUSA E GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL.	UN	ELGIN	10	R\$ 9.800,00	R\$ 98.000,00
15	100017794 - CLIMATIZADOR DE AR. CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO MÓVEL COM RODÍZIOS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PAINEL ELETRÔNICO COM 3 VELOCIDADES E CONTROLE REMOTO GRELHA DE SAÍDA DE AR COM ALETAS VERTICAIS COM MOVIMENTO OSCILATÓRIO SENSOR DE NÍVEL DE ÁGUA PARA ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA RESERVATÓRIO INTERNO COM GRANDE AUTONOMIA PARA ALIMENTAÇÃO MANUAL, VAZÃO DE AR 7.000 M³/H, TENSÃO ELÉTRICA 220V,CONSUMO DE ENERGIA 0.48 KWH DIMENSÕES 1300X750X600 MM(ALP), PESO 35KG. COM INSTALAÇÃO INCLUSA E GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL	UN	ROTOPLAST	4	R\$ 5.900,00	R\$ 23.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)						R\$ 282.730,00

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A despesa decorrente deste Termo de contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 10.302.1118.41850000 e 10.305.1118.21920000; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 e Fonte de Recurso: 100, 400 e 500.

DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será contada da data de sua assinatura e a execução a partir do recebimento da ordem de entrega, ambas com término em 31 de dezembro de 2018.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 29 de agosto de 2018.

ASSINAM: RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE e AURENIR DE CARVALHO CASTRO REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

CONTRATO Nº 802/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 314/2018 - CPL 04

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009699-6/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 328/2018

ADA Nº 19-18-0041781

CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

CONTRATADA: RICHARD S. MIRANDA

DO OBJETO:

Aquisição de Material de Expediente, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Estado, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

DO VALOR:

O valor total do presente contrato é de R\$ 48.840,00 (quarenta e oito mil oitocentos e quarenta reais), conforme tabela abaixo:

RICHARD S. MIRANDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 07.650.136/0001-96, estabelecida à Rua Floriano Peixoto, nº 751, Bairro Centro, CEP: 69.900-090, Rio Branco/AC, Telefone: (68) 3224-8930/3302 0253, E-mail: pagglobo@uol.com.br						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT. A CONTRATAR	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	200076702 - ETIQUETA TERMICA; TÉRMICA DIRETA, MEDINDO 50X30 MM, 01 COLUNA. RESISTENTE AO CONGELAMENTO SEM PERDA DA QUALIDADE DA IMPRESSÃO E SEM PERDA DA ABRASIVIDADE. EM 0X0 CORES EM BOPP BRANCO FOSCO PADRÃO. ROLO COM 1000 ETIQUETAS.	RL	CLAMAR	1.000	R\$ 29,00	R\$ 29.000,00
2	200077327 - ENVELOPE DE SEGURANCA; EM FILME PLASTICO; BRANCO OPACO; MODELO SLTJ31; MEDINDO 300MMX396MM; DESCARTAVEL; RESISTENTE AO RASGO E A PUNCTURA; 100% INVIOlavEL; A PROVA DE GAS FREON; IMPERMEAVEL; A PROVA DE OLEO E SOLVENTE; SOLDAS LATERAIS DE SEGURANCA MAIS FORTE E MAIS LARGA; MODELO COM FOLE ECONOMIZA TARIFA POSTAL COMPARRADO AS CAIXAS DE PAPELAO.	RL	STARLOCK	3.200	R\$ 6,20	R\$ 19.840,00
VALOR TOTAL						R\$ 48.840,00

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A despesa decorrente deste Termo de contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 10.302.1118.41850000, 10.304.1118.41260000 e 10.305.1118.21920000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e Fonte de Recurso: 400.

DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será contada da data de sua assinatura e a execução a partir do recebimento da ordem de entrega, ambas com término em 31 de dezembro de 2018.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 11 de agosto de 2018.

ASSINAM: RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE e RICHARD SOUZA MIRANDA REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

CONTRATO Nº 773/2018

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 059/2016 – CARONA AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE - TJAC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0012416-5/2018

ADA Nº 19-18-0058082

CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

CONTRATADA: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA

DO OBJETO:

Aquisição de materiais de Informática para atender as necessidades diversas da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

DO VALOR:

O valor total do presente termo é de R\$ 2.010.980,00 (dois milhões, dez mil, novecentos e oitenta reais);

DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 72.381.189/0006-25, estabelecida na Avenida da Emancipação, nº 5.000, Parque dos Pinheiros, Hortolândia/SP, CEP 13184-654, E-mail: ivan.pires@dell.com, renan.squeti@dell.com, lucimarsampaio@ccomshopping.com.br, deraldo.almeida@dell.com

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	MICROCOMPUTADOR COM MONITOR.	OPTIPLEX	450	R\$ 4.290,00	R\$ 1.930.500,00
19	NOTEBOOK	LATITUDE	20	R\$ 4.024,00	R\$ 80.480,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.010.980,00

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A despesa decorrente deste Termo de Contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 10.302.1118.41850000; Elemento de Despesa: 44.90.52.00 e Fontes de Recursos: 100, 400 e 500.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato está adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário nos termos do artigo 57, caput, da Lei nº 8.666/93, com início na data de sua assinatura e a execução a partir do recebimento da ordem de entrega, ambas com término em 31 de dezembro de 2018.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 29 de agosto de 2018.

ASSINAM: RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE e MAURICIO LUIS CASSALTA DE PAULA COUTO REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

PORTARIA Nº 1707 DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 8.783, de 06 de Abril de 2018, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria de nº 772 de 23 de abril de 2018.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 439/2018 e/ou substitutos, Processo Administrativo nº 0018216-0/2017, oriundo do Pregão Presencial SRP Nº 430/2017 – CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, cujo objeto é Aquisição de material médico hospitalar, para atender as necessidades da unidade de saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE:

I – Gestor do Contrato e/ou substituto:

- a) Titular: Glívia Maria do Nascimento Torres – Matrícula 9260994;
b) Substituto: Suênia Geysa de Barros Sampaio – Matrícula 9400133-1;

II - Fiscal do Contrato e/ou substituto:

- a) Titular: Edimarie da Silva Neri Bandeira – CPF: 593.489.172-34;
b) Substituto: Álvaro Keoma de Lima Ramos – CPF: 006.335.988-08.

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de julho de 2018.

RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1708 DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 8.783, de 06 de Abril de 2018, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria de nº 773 de 23 de abril de 2018.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 438/2018 e/ou substitutos, Processo Administrativo nº 0018216-0/2017, oriundo do Pregão Presencial SRP Nº 430/2017 – CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, cujo objeto é Aquisição de material médico hospitalar, para atender as necessidades da unidade de saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE:

I – Gestor do Contrato e/ou substituto:

- a) Titular: Glívia Maria do Nascimento Torres – Matrícula 9260994;
b) Substituto: Suênia Geysa de Barros Sampaio – Matrícula 9400133-1;
II - Fiscal do Contrato e/ou substituto:

- a) Titular: Edimarie da Silva Neri Bandeira – CPF: 593.489.172-34;
b) Substituto: Álvaro Keoma de Lima Ramos – CPF: 006.335.988-08.

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de julho de 2018.

RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1709 DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 8.783, de 06 de Abril de 2018, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria de nº 774 de 23 de abril de 2018.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 437/2018 e/ou substitutos, Processo Administrativo nº 0018216-0/2017, oriundo do Pregão Presencial SRP Nº 430/2017 – CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa UNI-LIFE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, cujo objeto é Aquisição de material médico hospitalar, para atender as necessidades da unidade de saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE:

I – Gestor do Contrato e/ou substituto:

- a) Titular: Glívia Maria do Nascimento Torres – Matrícula 9260994;
b) Substituto: Suênia Geysa de Barros Sampaio – Matrícula 9400133-1;
II - Fiscal do Contrato e/ou substituto:

- a) Titular: Edimarie da Silva Neri Bandeira – CPF: 593.489.172-34;
b) Substituto: Álvaro Keoma de Lima Ramos – CPF: 006.335.988-08.

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de julho de 2018.

RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1710 DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 8.783, de 06 de Abril de 2018, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria de nº 775 de 23 de abril de 2018.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 436/2018 e/ou substitutos, Processo Administrativo nº 0018216-0/2017, oriundo do Pregão Presencial SRP Nº 430/2017 – CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA, cujo objeto é Aquisição de material médico hospitalar, para atender as necessidades da unidade de saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE:

I – Gestor do Contrato e/ou substituto:

- a) Titular: Glívia Maria do Nascimento Torres – Matrícula 9260994;
b) Substituto: Suênia Geysa de Barros Sampaio – Matrícula 9400133-1;
II - Fiscal do Contrato e/ou substituto:

- a) Titular: Edimarie da Silva Neri Bandeira – CPF: 593.489.172-34;
b) Substituto: Álvaro Keoma de Lima Ramos – CPF: 006.335.988-08.

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de julho de 2018.

RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1728 DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 8.783, de 06 de Abril de 2018, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria de nº 259 de 05 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do contrato nº 222/2018 e/ou substitutos, Processo Administrativo nº 0011661-6/2017, oriundo do Pregão Presencial SRP Nº 428/2017 – CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA, cujo objeto é Aquisição de material médico hospitalar, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE:

I – Gestor do Contrato e/ou substituto:

- a) Titular: Glívia Maria do Nascimento Torres – Matrícula 9260994;
b) Substituto: Suênia Geysa de Barros Sampaio – Matrícula 9400133-1;
II - Fiscal do Contrato e/ou substituto:

- a) Titular: Edimarie da Silva Neri Bandeira – CPF: 593.489.172-34;
b) Substituto: Álvaro Keoma de Lima Ramos – CPF: 006.335.988-08.

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de julho de 2018.

RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1719 DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 8.783, de 06 de Abril de 2018, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria de nº 117 de 02 de janeiro de 2018.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 073/2018 e/ou substituto, Processo Administrativo nº 0001210-4/2016, oriundo do Pregão Presencial SRP Nº 149/2016 – CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, cujo objeto é Aquisição de material médico hospitalar (neurocirurgia), para atender as demandas da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE:

I – Gestor do Contrato e/ou substituto:

- a) Titular: Glívia Maria do Nascimento Torres – Matrícula 9260994;
b) Substituto: Suênia Geysa de Barros Sampaio – Matrícula 9400133-1;
II - Fiscal do Contrato e/ou substituto:

- a) Titular: Edimarie da Silva Neri Bandeira – CPF: 593.489.172-34;
b) Substituto: Álvaro Keoma de Lima Ramos – CPF: 006.335.988-08.

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de julho de 2018.

RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1720 DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 8.783, de 06 de Abril de 2018, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria de nº 118 de 02 de janeiro de 2018.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 074/2018 e/ou substituto, Processo Administrativo nº 0001210-4/2016, oriundo do Pregão Presencial SRP Nº 149/2016 – CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa UNIMEK COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, cujo objeto é Aquisição de material médico hospitalar (neurocirurgia), para atender as demandas da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE:

I – Gestor do Contrato e/ou substituto:

- a) Titular: Glívia Maria do Nascimento Torres – Matrícula 9260994;
b) Substituto: Suênia Geysa de Barros Sampaio – Matrícula 9400133-1;
II - Fiscal do Contrato e/ou substituto:

- a) Titular: Edimarie da Silva Neri Bandeira – CPF: 593.489.172-34;
b) Substituto: Álvaro Keoma de Lima Ramos – CPF: 006.335.988-08.

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de julho de 2018.

RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1721 DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 8.783, de 06 de Abril de 2018, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria de nº 119 de 02 de janeiro de 2018.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 075/2018 e/ou substituto, Processo Administrativo nº 0001210-4/2016, oriundo do Pregão Presencial SRP Nº 149/2016 – CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa M & Z INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, cujo objeto é Aquisição de material médico hospitalar (neurocirurgia), para atender as demandas da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE:

I – Gestor do Contrato e/ou substituto:

a) Titular: Glívia Maria do Nascimento Torres – Matrícula 9260994;

b) Substituto: Suênia Geysa de Barros Sampaio – Matrícula 9400133-1;

II - Fiscal do Contrato e/ou substituto:

a) Titular: Edimarie da Silva Neri Bandeira – CPF: 593.489.172-34;

b) Substituto: Álvaro Keoma de Lima Ramos – CPF: 006.335.988-08.

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuals/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de julho de 2018.

RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1722 DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 8.783, de 06 de Abril de 2018, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria de nº 120 de 02 de janeiro de 2018.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 076/2018 e/ou substituto, Processo Administrativo nº 0001210-4/2016, oriundo do Pregão Presencial SRP Nº 149/2016 – CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, cujo objeto é Aquisição de material médico hospitalar (neurocirurgia), para atender as demandas da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE:

I – Gestor do Contrato e/ou substituto:

a) Titular: Glívia Maria do Nascimento Torres – Matrícula 9260994;

b) Substituto: Suênia Geysa de Barros Sampaio – Matrícula 9400133-1;

II - Fiscal do Contrato e/ou substituto:

a) Titular: Edimarie da Silva Neri Bandeira – CPF: 593.489.172-34;

b) Substituto: Álvaro Keoma de Lima Ramos – CPF: 006.335.988-08.

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuals/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de julho de 2018.

RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1723 DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 8.783, de 06 de Abril de 2018, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria de nº 123 de 02 de janeiro de 2018.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 080/2018 e/ou substituto, Processo Administrativo nº 0001210-4/2016, oriundo do Pregão Presencial SRP Nº 149/2016 – CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa M & Z INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, cujo objeto é Aquisição de material médico hospitalar (neurocirurgia), para atender as demandas da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE:

I – Gestor do Contrato e/ou substituto:

a) Titular: Glívia Maria do Nascimento Torres – Matrícula 9260994;

b) Substituto: Suênia Geysa de Barros Sampaio – Matrícula 9400133-1;

II - Fiscal do Contrato e/ou substituto:

a) Titular: Edimarie da Silva Neri Bandeira – CPF: 593.489.172-34;

b) Substituto: Álvaro Keoma de Lima Ramos – CPF: 006.335.988-08.

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuals/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de julho de 2018.

RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1.806 DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 8.783, de 06 de Abril de 2018, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização contrato nº 785/2018, e/ou substitutos, processo administrativo nº 0023946-6/2017, oriundo do Pregão Presencial SRP Nº 593/2017 - CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Empresa AMAZON IMP. E ENT. LTDA - CNPJ: 84.312.669/0001-09, cujo objeto e Aquisição de equipamentos (ar condicionado), para atender as necessidades das unidades de saúde administrativas, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Luanna Maria Barbosa Costa Calderon – Matrícula: 9230920-04;
b) Substituto: Rurik Silva Maia – Matrícula: 94407551;

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Keillyane Cristina da Costa Silva – CPF: 724.439.442-04;
b) Substituto: Leonardo Angola Passos – Matrícula: 937762002; Francisca Ivonete Oliveira Correia – CPF: 682.349.882-04 e Geneilton Pontes Wanderly – Matrícula: 9461841-1;

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1.807 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 8.783, de 06 de Abril de 2018, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização contrato nº 773/2018, e/ou substitutos, processo administrativo nº 0012416-5/2018, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 059/2016 – CARONA - CARONA AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE - TJAC, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Empresa DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA- CNPJ: 72.381.189/0006-25, cujo objeto Aquisição de materiais de Informática para atender as necessidades diversas da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Stênio Luiz Canizio - Matrícula 9137602-4;
b) Substituto: Walter Willer Gotelip Cabral – Matrícula: 9354980-2,

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Júlio Henrique Silva de Souza – Matrícula: 9413006-1; e Rafael da Silva Castro – Matrícula: 9431519-1;
b) Substituto: Oséias de Lima Haluam Souza – Matrícula: 9468277-1;

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de agosto de 2018.

RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1.808 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 8.783, de 06 de Abril de 2018, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização contrato nº 802/2018, e/ou substitutos, processo administrativo nº 0009699-6/2018, oriundo do Pregão Presencial SRP 314/2018 - CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Empresa RICHARD S. MIRANDA- CNPJ: 07.650.136/0001-96, cujo objeto Aquisição de Material de Expediente, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Estado, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: SHEILA ANDRADE VIEIRA – MATRÍCULA: 21656102;
b) Substituto: JOSIENE RODRIGUES DA S.NASCIMENTO - CPF: 780.245.792-00;

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: FCº ERIVALDO BRAZ MAIA - CPF: 701.923.592-15;
b) Substituto: CARLOS MAGNO DE LIMA SOUZA – Matrícula 21140003;

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 11 de agosto 2018.

RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 1.811 DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 8.783, de 06 de Abril de 2018, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da DISPENSA DE LICITAÇÃO – ADA 19-18-0061344, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Empresa MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI - CNPJ: 05.022.486/0001-82, cujo objeto e Aquisição de faca de enxerto e laminas para uso em procedimentos de cirurgia plástica reparadora, para atender as necessidades do Hospital de Urgência de Rio Branco – HUERB.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Lorena Elizabeth Rojas Seguel – CPF: 089.304.798-80;
b) Substituto: Luciano Laurentino de Araújo – CPF: 921.628.272-04;

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Geane Maria da Silva Verçosa – Matrícula: 316270-2;
b) Substituto: Francisco Conceição Lopes – Matrícula: 3022779;

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-comtratos-administrativos>.

RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1.818 DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 8.783, de 06 de Abril de 2018, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58 III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização contrato nº 784/2018, e/ou substitutos, processo administrativo nº 0014152-4/2017, oriundo do Pregão Presencial SRP Nº 402/2017 - CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Empresa CRUZEIRO MOTORS LTDA - CNPJ: 05.213.789/0001-82, cujo objeto e Aquisição de materiais elétricos e hidráulicos, para atender as necessidades das unidades de saúde da Regional do Juruá, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Nayra Gadelha Gonçalves Santos – CPF: 800.849.662-20;
b) Substituto: Rosiane Alves Sales Canizio - CPF: 648.332.912-15;

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Luiz Eduardo Rodrigues da Silva – CPF: 364.011.886-34;
b) Substituto: Monalisa Alves da Silva – CPF: 001.030.172-08;

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-comtratos-administrativos>.

RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando a autorização do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob ADA nº 19-18-0018652 e GRP (ESTIMATIVA) nº 2018001826, feita pelo PARECER/DIRJUR/DJLC Nº 320/2018, datado de 27.07.2018 e pelo PARECER PGE/PA Nº 200/2018, datado de 09.09.2018, que, com fundamento no artigo 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, em razão da impossibilidade de repetição de licitação considerada deserta, sem prejuízo para a Administração, opinou pela possibilidade da presente contratação, DISPENSO LICITAÇÃO, visando a contratação de empresa para prestação de serviços laboratoriais, para atender as demandas da Unidade de Alta Complexidade em Oncologia – UNACON e das demais unidades de saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE, no valor total de R\$ 168.900,00 (cento e sessenta e oito mil e novecentos reais), visando a contratação da empresa:

1 - DNA DIAGNÓSTICO ANATOMOPATOLÓGICO ACRE LTDA - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 09.599.285/0001-01, estabelecida na Rua Castro Alves, nº 35, Bairro Bosque, CEP: 69.900.577, no município de Rio Branco/AC, telefone: (68) 3224-9861, e-mail: dnapatologia@gmail.com, representada pela senhora LUCIANA MENEZES FERREL, portador da cédula de identidade nº 1210932 SSP/MG e inscrito no CPF 915.177.456-91, vencedora para os itens: (7 e 8) no valor total de R\$ 168.900,00 (cento e sessenta e oito mil e novecentos reais).

A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 10.302.1118.41850000, 10.305.1118.21920000; Elemento de Despesa: 33.90.39.50.00 e Fonte de Recurso: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

Publique-se.

Rio Branco, 16 de agosto de 2018.

Kleyber Souza Guimarães
Secretário Adjunto de Administração e Finanças
Decreto nº 074/2015

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando a autorização do procedimento sob ADA nº 19-18-0061344 GRP (ESTIMATIVA) nº 2018002008, feita pela ORIENTAÇÃO NORMATIVA SESACRE/DIRJUR/DJLC 01/2016, datado de 22.01.2016, que, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em razão do valor, opinou pela possibilidade da presente contratação, DISPENSO LICITAÇÃO, visando a Aquisição de faca de enxerto e laminas para uso em procedimentos de cirurgia plástica reparadora, para atender as necessidades do Hospital de Urgência e Emergência de Rio Branco – HUERB, no valor total de R\$ 4.125,00 (quatro mil cento e vinte e cinco reais), visando a contratação da empresa:

1) MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 05.022.486/0001-82, estabelecida à Rua Dante Angelote, nº 531, Bairro: Alto, CEP: 82.820-470, na cidade de Curitiba/PR, telefone: (41) 3367-9996 e (41) 99938-5143, E-mail: macrolife@macrolife.com.br, oliveira@macrolife.com.br, representada pela Sra. CYNTHIA FUMAGALLI, portador do RG nº 4.869.569-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 874.981.629-20, vencedora para os itens (1 e 2), no valor total de R\$ 4.125,00 (quatro mil cento e vinte e cinco reais).

A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 10.302.1118.41850000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00 e Fonte de Recurso: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

Publique-se.

Rio Branco, 31 de agosto de 2018.

Kleyber Souza Guimarães

Secretário Adjunto de Administração e Finanças

Decreto nº 074/2015

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando a autorização do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob ADA nº 19-18-0075701 e GRP (ESTIMATIVA) nº 2018002056 feita pelo PARECER SESACRE/DIRJUR/DJLC 382/2018, datado de 04.09.2018, que, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, em razão da emergência, opinou pela possibilidade da presente contratação, DISPENSO LICITAÇÃO, visando a Aquisição de Material para órtese e prótese em Ortopedia em regime de consignação e comodato com a finalidade de atender as demandas da rede hospitalar, em caráter emergencial, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, no valor total de R\$ 1.306.320,00 (um milhão trezentos e seis mil trezentos e vinte reais), visando a contratação das empresas:

1) J. V. NOGUEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 27.896.988/0001-75, estabelecida na Rua Isaura Parente Isaura Parente, nº 671, Loja 106, Bairro Bosque, CEP 69.900-643, no município Rio Branco/AC, telefone: (68) 3223-5522, e-mail: j.v.nogueira2017@gmail.com, representado pelo senhor VITOR PESSOA NOGUEIRA, portadora do RG nº 380.007 SSP/AC e inscrita no CPF nº 687.289.212-91, domiciliada na cidade de Rio Branco/AC, vencedora para o LOTE VI, no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

2) BRAGA E BRAGA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 63.607.790/0001-98, estabelecida na Rua Oito de Maio, nº 651, Bairro Placas, CEP: 69.908-970, no município Rio Branco/AC, telefone: (68) 3228-6057, e-mail: braga2braga@gmail.com, representado pelo senhor GERSON DA SILVA BRAGA, portadora do RG nº 084.989 SSP/AC e inscrita no CPF nº 095.721.202-04, domiciliada na cidade de Rio Branco/AC, vencedora para os LOTES: I, III, IV, V, VII, VIII, IX e X, no valor total de R\$ 1.293.160,00 (um milhão duzentos e noventa e três mil cento e sessenta reais).

3) LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 03.033.345/0001-30, estabelecida na Estrada do Aviário, nº 423 – CEP: 69.900-830, no município de Rio Branco/AC, telefone: (68) 3224-4372, e-mail: labnorte.ac@labnorteac.com, representada pelo senhor OZANAN FIDELIS DE ALMEIDA, portadora do RG nº 119.744 SSP/AC, e inscrito CPF nº 217.434.282-00, domiciliado na Rio Branco/AC, vencedora para o LOTE II, no valor total de R\$ 7.160,00 (sete mil cento e sessenta reais).

A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 10.302.1118.41850000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e Fonte de Recurso: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

Publique-se.

Rio Branco – Acre, 13 de setembro de 2018.

Kleyber Souza Guimarães

Secretário Adjunto de Administração e Finanças

Decreto nº 074/2015

TERMO DE ADESÃO Nº 60/2018

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 059/2016 – CARONA AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE - TJAC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0027135-0/2017

ADA Nº 19-17-0081725

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE (ÓRGÃO PARTICIPANTE EXTRAORDINÁRIO) torna pública a sua ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 140/2017, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 059/2016, solicitada através do Ofício/ADA/Nº 19-18-0058082, datado de 17.07.2018, devidamente autorizada pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE - TJAC (ÓRGÃO GERENCIADOR), datada de 20.07.2018 e aceite pela Empresa: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 72.381.189/0006-25, conforme resposta datada de 16.08.2018, tendo como objeto a Aquisição de materiais de Informática para atender as necessidades diversas da Secretaria de Estado de

Saúde - SESACRE, nos seguintes termos:

ÓRGÃO PARTICIPANTE EXTRAORDINÁRIO: ESTADO DO ACRE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE, inscrita sob o CNPJ/MF nº 04.034.526/0001-43, com sede na Benjamin Constant, nº 830, Centro, CEP 69.900-062, telefones: (68) 3215-2709/2714, e-mail: gestaodecontratos.sesacre@gmail.com, neste Município de Rio Branco, Estado do Acre, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA, brasileiro, domiciliado no endereço supramencionado, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 8.748, de 05/04/2018.

ÓRGÃO GERENCIADOR/ADERIDO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE - TJAC, com sede na Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde, CEP: 69.915-631, na cidade de Rio Branco, telefone: (68) 3302-0320, E-mail: diolog@tjac.jus.br, através da Diretora RITA FERREIRA DA SILVA SOUZA.

3. FORNECEDOR: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 72.381.189/0006-25, estabelecida na Avenida da Emancipação, nº 5.000, Parque dos Pinheiros, Hortolândia/SP, CEP 13184-654, E-mail: ivan.pires@dell.com, renan.squeti@dell.com, lucimarsampaio@ccomshopping.com.br, deraldo.almeida@dell.com, Telefone: (92) 98425-3004, (68) 3224-6011, representada pelo Sr. MAURÍCIO LUIS CASSALTA DE PAULA COUTO, portador do RG RJ-086300/O-5 e inscrito no CPF 021.055.837-76.

3.1 DO PRAZO, CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO E DEMAIS DETERMINAÇÕES

3.1 A entrega do material deverá ocorrer dentro do prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, de acordo com as Ordens de Entrega expedidas pelo Departamento competente da SESACRE;

3.2 Os materiais deverão ser entregues no Complexo Logístico da Sesacre – Divisão de Patrimônio, endereço: Rua do Aviário, nº 526 – CEP: 69.909-170, Bairro Aviário - Rio Branco/Acre;

DO PAGAMENTO

Até o 15º (décimo quinto) dia a contar da data de recebimento da nota fiscal/fatura, por meio de ordem bancária contra qualquer instituição bancária a ser indicada pela contratada, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

DO VALOR DO TERMO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente termo é de R\$ 2.010.980,00 (dois milhões, dez mil, novecentos e oitenta reais), conforme tabelas abaixo:

DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 72.381.189/0006-25, estabelecida na Avenida da Emancipação, nº 5.000, Parque dos Pinheiros, Hortolândia/SP, CEP 13184-654, E-mail: ivan.pires@dell.com, renan.squeti@dell.com, lucimarsampaio@ccomshopping.com.br, deraldo.almeida@dell.com					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	MICROCOMPUTADOR COM MONITOR.	OPTIPLEX	450	R\$ 4.290,00	R\$ 1.930.500,00
19	NOTEBOOK	LATITUDE	20	R\$ 4.024,00	R\$ 80.480,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.010.980,00

A despesa decorrente deste Termo correrá à conta dos Programas de Trabalho: 10.302.1118.19180000, 10.302.1118.41850000; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 e Fonte de Recurso: 100, 400 e 500.

DA VIGÊNCIA

A vigência deste termo será contada da data de sua elaboração, com término no encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços, a saber em 05 de setembro de 2018.

Firmam as partes:

RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA, pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

RITA FERREIRA DA SILVA SOUZA pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE - TJAC.

MAURÍCIO LUIS CASSALTA DE PAULA COUTO, pela empresa DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA.

Rio Branco/AC, 29 de agosto de 2018.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação – CEL 01, referente ao PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2018 - CEL 01, cujo objeto é “Aquisição de derivados de petróleo, tipo combustível, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, no município de Feijó/AC”, em favor da empresa:

POSTO RI LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 63.604.631/0001-30, referente aos Itens: 1, 2 e 3 com o valor total – percentual de desconto licitado 0,50% (zero virgula cinquenta por cento). Rio Branco/AC, 21 de junho de 2018.

RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL 04, referente ao PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2018 - CPL 04, cujo objeto é “Aquisição de Material de Expediente, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Estado, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE em favor da empresa:

1. RICHARD S. MIRANDA-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 07.650.136/0001-96, referente aos Itens: (01,02) com o valor total global de R\$ 149.040,00 (cento e quarenta e nove mil, e quarenta reais). Rio Branco/AC, 22 de agosto de 2018.

RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação carreada aos autos da DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob ADA nº 19-18-0018652 e GRP (ESTIMATIVA) nº 2018001826, feita pelo PARECER/DIRJUR/DJLC Nº 320/2018, datado de 27.07.2018 e pelo PARECER PGE/PA Nº 200/2018, datado de 09.09.2018, que, com fundamento no artigo 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, em razão da impossibilidade de repetição de licitação considerada deserta, sem prejuízo para a Administração, resolve RATIFICAR, a presente contratação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO, alvo do processo em epígrafe, visando a Contratação de empresa para prestação de serviços laboratoriais, para atender as demandas da Unidade de Alta Complexidade em Oncologia – UNACON e das demais unidades de saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE, no valor total de R\$ 168.900,00 (cento e sessenta e oito mil e novecentos reais), visando a contratação das empresa:

1 - DNA DIAGNÓSTICO ANATOMOPATOLÓGICO ACRE LTDA - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 09.599.285/0001-01, estabelecida na Rua Castro Alves, nº 35, Bairro Bosque, CEP: 69.900.577, no município de Rio Branco/AC, telefone: (68) 3224-9861, e-mail: dnapatologia@gmail.com, representada pela senhora LUCIANA MENEZES FERREL, portador da cédula de identidade nº 1210932 SSP/MG e inscrito no CPF 915.177.456-91, vencedora para os itens: (7 e 8) no valor total de R\$ 168.900,00 (cento e sessenta e oito mil e novecentos reais).

A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 10.302.1118.41850000, 10.305.1118.21920000; Elemento de Despesa: 33.90.39.50.00 e Fonte de Recurso: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

Publique-se.

Rio Branco, 16 de agosto de 2018.

RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação carreada aos autos da DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob ADA nº 19-18-0075701 e GRP (ESTIMATIVA) nº 2018002056 feita pelo PARECER SESACRE/DIRJUR/DJLC 382/2018, datado de 04.09.2018, que, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, em razão da emergência, resolve RATIFICAR, a presente contratação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO, alvo do processo em epígrafe, visando a Aquisição de Material para órtese e prótese em Ortopedia em regime de consignação e comodato com a finalidade de atender as demandas da rede hospitalar, em caráter emergencial, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, no valor total de R\$ 1.306.320,00 (um milhão trezentos e seis mil trezentos e vinte reais), visando a contratação das empresas:

1) J. V. NOGUEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 27.896.988/0001-75, estabelecida na Rua Isaura Parente Isaura Parente, nº 671, Loja 106, Bairro Bosque, CEP 69.900-643, no município Rio Branco/AC, telefone: (68)

3223-5522, e-mail: j.v.nogueira2017@gmail.com, representado pelo senhor VITOR PESSOA NOGUEIRA, portadora do RG nº 380.007 SSP/AC e inscrita no CPF nº 687.289.212-91, domiciliada na cidade de Rio Branco/AC, vencedora para o LOTE VI, no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

2) BRAGA E BRAGA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 63.607.790/0001-98, estabelecida na Rua Oito de Maio, nº 651, Bairro Placas, CEP: 69.908-970, no município Rio Branco/AC, telefone: (68) 3228-6057, e-mail: braga2braga@gmail.com, representado pelo senhor GERSON DA SILVA BRAGA, portadora do RG nº 084.989 SSP/AC e inscrita no CPF nº 095.721.202-04, domiciliada na cidade de Rio Branco/AC, vencedora para os LOTES: I, III, IV, V, VII, VIII, IX e X, no valor total de R\$ 1.293.160,00 (um milhão duzentos e noventa e três mil cento e sessenta reais).

3) LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 03.033.345/0001-30, estabelecida na Estrada do Aviário, nº 423 – CEP: 69.900-830, no município de Rio Branco/AC, telefone: (68) 3224-4372, e-mail: labnorte.ac@labnor-teac.com, representada pelo senhor OZANAN FIDELIS DE ALMEIDA, portadora do RG nº 119.744 SSP/AC, e inscrito CPF nº 217.434.282-00, domiciliado na Rio Branco/AC, vencedora para o LOTE II, no valor total de R\$ 7.160,00 (sete mil cento e sessenta reais).

A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 10.302.1118.41850000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e Fonte de Recurso: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

Publique-se.

Rio Branco – Acre, 13 de setembro de 2018.

Rui Emanuel Rodrigues Arruda
Secretário de Estado de Saúde

SESP

PORTARIA Nº 211 DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº 8.751 de 05.04.2018, e em conformidade com o artigo 86, inciso II, da Constituição do Estado do Acre de 03.10.1989;

CONSIDERANDO que o OFÍCIO CIRULAR SGA/GABIN/2018/Nº047 determina que seja nomeada a Comissão de Inventário Anual de Bens Móveis, com base no Manual de Administração de Bens Móveis item 9.2, Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e suas alterações; a Lei nº 8.666/93 e Patrimônio do Tribunal de Contas da União.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão de Inventário de Bens Móveis da Secretaria de Segurança Pública, referente às unidades gestoras SESP e FUNDESEG, que dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro 2018, conforme abaixo:

Leonardo das Neves Carvalho – Presidente

Edney Matos de Lima – Membro

Aguinaldo Elisiar de Camargo – Membro

Gilmar Bernardo de Araújo - Membro

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º – Registre-se e Cumpra-se.

Vanderlei Scherer Thomas
Secretário de Segurança Pública

SGA

DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

O GOVERNO DO ESTADO DO ACRE, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante da Lei nº 11.788 de 25/09/2008, Decreto nº 2.677, de 10 junho de 2015 do Governo do Estado do Acre e as Portarias 741 e 742 de 18/12/08 da SGA e em suas alterações, bem como as demais normas regulamentadoras da matéria, torna pública a relação dos estudantes convocados para realizarem o estágio curricular não obrigatório no âmbito das Secretarias, Autarquias e Fundações do Governo do Estado do Acre no mês de Agosto do corrente ano, por meio do Centro de Integração Empresa Escola.

Rio Branco, 17 de Setembro de 2018.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho
Secretária de Estado da Gestão Administrativa

RELAÇÃO DOS ESTUDANTES CONTRATADOS COMO ESTAGIÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GOVERNO DO ESTADO DO ACRE NO ÂMBITO DE SUAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES, REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO/ 2018

NOME DO ESTUDANTE	CURSO	ORGÃO DE LOTAÇÃO	DATA DA CONTRATAÇÃO	ORDEM DA CLASSIFICAÇÃO E Nº DO PROCESSO SELETIVO NO QUAL O ESTUDANTE FOI APROVADO
FERNANDA OLEGARIO DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	SESACRE	20/08/2018	12º LUGAR NO EDITAL Nº 01/2018 MANHÃ
NILDA DE SOUZA MENEZES	PEDAGOGIA	FEM	07/08/2018	32º LUGAR NO EDITAL Nº 01/2016
JOCINEDIA FARIAS DANTAS RAMALHO	PEDAGOGIA	FEM	07/08/2018	3º LUGAR NO EDITAL Nº 01/2017 / MANHÃ
MARIA CLARA ESTEVES DE LIMA	SAÚDE COLETIVA	SESACRE	01/08/2018	2º LUGAR NO EDITAL Nº 01/2018 / TARDE
ANDRESSA MOREIRA DE OLIVEIRA	HISTÓRIA	FEM	07/08/2018	10º LUGAR NO EDITAL Nº 01/2017 / TARDE
NICOLE ALBUQUERQUE DA SILVA	HISTÓRIA	FEM	07/08/2018	14º LUGAR NO EDITAL Nº 01/2017 / TARDE
LAYANE QUEIROZ DOS SANTOS	PSICOLOGIA	DETRAN	28/08/2018	14º LUGAR NO EDITAL Nº 01/2016 /
LORENA MORAIS DE SOUZA	DIREITO	SESACRE	23/08/2018	17º LUGAR NO EDITAL Nº 01/2018 / TARDE
BRUNO MEDEIROS TORRES	DIREITO	DETRAN	15/08/2018	33º LUGAR NO EDITAL Nº 02/2017 / MANHÃ
RITA DE CASSIA ROCHA DE OLIVEIRA	DIREITO	DETRAN	20/08/2018	35º LUGAR NO EDITAL Nº 02/2017 / MANHÃ
JORGE HENRIQUE DE ARAUJO CRUZ	RECURSOS HUMANOS	SEE	01/08/2018	3º LUGAR NO EDITAL Nº 01/2017/ MANHÃ
VALERIA DA SILVA SOUZA	RECURSOS HUMANOS	SEE	13/08/2018	4º LUGAR NO EDITAL Nº 01/2018
MARIA GEOVANA DA SILVA SOUZA	RECURSOS HUMANOS	SEE	14/08/2018	6º LUGAR NO EDITAL Nº 01/2018 / MANHÃ

RELAÇÃO DOS ESTUDANTES CONVOCADOS PARA REALIZAREM O ESTÁGIO QUE NÃO ASSUMIRAM A VAGA

NOME DO ESTUDANTE	CURSO	DATA DA CONVOCAÇÃO	ORDEM DA CLASSIFICAÇÃO E Nº DO PROCESSO SELETIVO NO QUAL O ESTUDANTE FOI APROVADO	JUSTIFICATIVA POR NÃO TER ASSUMIDO A VAGA
REBECA DA SILVA BRAGA	ADMINISTRAÇÃO	02/08/2018	9º LUGAR NO EDITAL Nº 01/2018 (MANHÃ)	ESTUDANTE ENCONTRA-SE EM OUTRO ESTÁGIO
MARIA MIRLA SOARES SANTOS	ADMINISTRAÇÃO	17/08/2018	11º LUGAR NO EDITAL Nº 01/2018 (MANHÃ)	ESTUDANTE ENCONTRA-SE EM OUTRO ESTÁGIO
JOSÉ MIRAMAR DA ROCHA JÚNIOR	RECURSOS HUMANOS	08/08/2018	1º LUGAR NO EDITAL Nº 01/2018 (MANHÃ)	HORÁRIO DE ESTAGIO CHOCA COM O TRABALHO
DANIELA MIRANDA DA SILVA	RECURSOS HUMANOS	07/08/2018	3º LUGAR NO EDITAL Nº 01/2018 (TARDE)	ESTUDANTE NÃO ATENDEU AS TENTATIVAS DE CONTATO
CARLOS JÚNIOR ARAUJO NOLASCO	RECURSOS HUMANOS	10/08/2018	4º LUGAR NO EDITAL Nº 01/2018 (MANHÃ)	ESTUDANTE ENCONTRA-SE EM OUTRO ESTÁGIO
LUMA DE OLIVEIRA PEREIRA	RECURSOS HUMANOS	07/08/2018	6º LUGAR NO EDITAL Nº 01/2018(TARDE)	ESTUDANTE NÃO TEM INTERESSE NA VAGA
ANDREIA LIMA ARAUJO	RECURSOS HUMANOS	27/08/2018	7º LUGAR NO EDITAL Nº 01/2018 (TARDE)	ESTUDANTE ENCONTRA-SE FORMADA
JESSYKA CRISTINA DA SILVA AMORIM	DIREITO	13/08/2018	34º LUGAR NO EDITAL Nº 02/2017(MANHÃ)	HORÁRIO DE ESTAGIO CHOCA COM O TRABALHO
MAÍRA VASCONCELOS DA SILVA	DIREITO	16/08/2018	15º LUGAR NO EDITAL Nº 01/2018 (TARDE)	ESTUDANTE NÃO TEM INTERESSE NA VAGA
RUAN DE MESQUITA AMORIM	DIREITO	20/08/2018	16º LUGAR NO EDITAL Nº 01/2018 (TARDE)	ESTUDANTE ENCONTRA-SE EM OUTRO ESTÁGIO
LUCAS LEONARDO GALVÃO RODRIGUES	DIREITO	24/08/2018	18º LUGAR NO EDITAL Nº 01/2018(TARDE)	HORÁRIO DE ESTAGIO CHOCA COM O TRABALHO
DANIEL GOMES FEITOSA	REDES DE COMPUTADORES	15/08/2018	2º LUGAR NO EDITAL Nº 01/2017 (MANHÃ)	HORÁRIO DE ESTAGIO CHOCA COM O TRABALHO
PAULO ANDRÉ FELIX DOS SANTOS	REDES DE COMPUTADORES	22/08/2018	3º LUGAR NO EDITAL Nº 01/2017 (MANHÃ)	NÃO ATENDEU AS SOLICITAÇÕES DE CONTATO
CAMILA DE SOUZA POÇAS	PSICOLOGIA	13/08/2018	10º LUGAR NO EDITAL Nº 01/2016	ESTUDANTE DESISTIU DA VAGA
MARIANA DE SOUZA MENDONÇA	PSICOLOGIA	16/08/2018	11º LUGAR NO EDITAL Nº 01/2016	HORÁRIO DE ESTAGIO CHOCA COM O TRABALHO
MYCHAELY DE ARAUJO ROCHA	PSICOLOGIA	20/08/2018	12º LUGAR NO EDITAL Nº 01/2016	ESTUDANTE ESTUDA NO TEMPO INTEGRAL
JULIETE MOURA DOS SANTOS	PSICOLOGIA	21/08/2018	13º LUGAR EDITAL Nº 01/2016	ESTUDANTE JÁ CONCLUIU A FACULDADE
MARCIA FRANCISCA LOPES DA SILVA	HISTÓRIA	02/08/2018	15º LUGAR EDITAL Nº 01/2017 (TARDE)	ESTUDANTE NÃO TEM INTERESSE NA VAGA
MAYANNE CARVALHO QUEIROZ	HISTÓRIA	08/08/2018	18º LUGAR EDITAL Nº 01/2017 (TARDE)	ESTUDANTE NÃO TEM INTERESSE NA VAGA

DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

O GOVERNO DO ESTADO DO ACRE, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante da Lei nº 11.788 de 25/09/2008, Decreto nº 2.677, de 10 junho de 2015 do Governo do Estado do Acre e as Portarias 741 e 742 de 18/12/08 da SGA e em suas alterações, bem como as demais normas regulamentadoras da matéria, torna pública a relação dos estudantes convocados para realizarem o estágio curricular não obrigatório no âmbito das Secretarias, Autarquias e Fundações do Governo do Estado do Acre no mês de Agosto do corrente ano, por meio do Instituto Euvaldo Lodi – IEL.

Rio Branco, 17 de Setembro de 2018.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho
Secretária de Estado da Gestão Administrativa

RELAÇÃO DOS ESTUDANTES CONTRATADOS COMO ESTAGIÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GOVERNO DO ESTADO DO ACRE NO ÂMBITO DE SUAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES, REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO

NOME DO ESTUDANTE	CURSO	ORGÃO DE LO- TAÇÃO	DATA DA CONTRATAÇÃO	ORDEM DA CLASSIFICAÇÃO E Nº DO PROCESSO SELETIVO NO QUAL O ESTUDANTE FOI APROVADO
GIOVANA HELENA LIMA DE SOUZA	ADMINISTRAÇÃO	SECT	01/08/2018	4º LUGAR/ EDITAL Nº003/2018
ANTUNES FORTES SOARES	GESTÃO PÚBLICA	SGA	01/08/2018	7º LUGAR/ EDITAL Nº 01/2018
SIDARTA GAUTAMA CAVALCANTE	GESTÃO PÚBLICA	SGA	01/08/2018	4º LUGAR/ EDITAL Nº 01/2018
PAMELLA KAREM COSTA DO NAS- CIMENTO	ENGENHARIA FLORESTAL	IMC	01/08/2018	21º LUGAR/ EDITAL Nº002/2016
ELINA MARIA ROSA DA SILVA	GESTÃO PÚBLICA	SGA	01/08/2018	8º LUGAR/ EDITAL Nº 01/2018
PAMELA CIDRÃO DE LIMA	GESTÃO PÚBLICA	SGA	06/08/2018	5º LUGAR/ EDITAL Nº 01/2018
TALUANA TESSER PALMEIRA	DIREITO	SGA	01/08/2018	10º LUGAR/ EDITAL Nº 02/2017
SARAH LETICIA CALIXTO BELO	ADMINISTRAÇÃO	SGA (LOTADO SEOP)	01/08/2018	41º LUGAR/ EDITAL Nº 01/2018
MATHEUS DA SILVA MATOS	GEOGRAFIA	IMC	01/08/2018	1º LUGAR/ EDITAL Nº 02/2018
MATHEUS DIOGENES CORREIA	SISTEMA DE INFORMAÇÃO	SECT	06/08/2018	2º LUGAR/ EDITAL Nº 03/2018
PAULO NUNES COSTA MUNIZ	ADMINISTRAÇÃO	SECT	06/08/2018	2º LUGAR/ EDITAL Nº 03/2018
JOHN VAGNER PINHEIRO DA COSTA	DIREITO	SECT	03/08/2018	9º LUGAR/ EDITAL Nº 02/2017
MARCOS IRINEIDE FARIAS DE ARAÚJO	DIEREITO	SGA	13/08/2018	12º LUGAR/ EDITAL Nº 02/2017
BEATRIZ MONTEIRO LOPES	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	IDAF	15/08/2018	16º LUGAR/ EDITAL Nº 002/2017
ANA CAROLINE DA GAMA	ADMINISTRAÇÃO	CASA CIVIL	27/08/2018	20º LUGAR/ EDITAL Nº 01/2018
ANDRE FELIPE RIBEIRO DA SILVA	DIREITO	SESP	20/08/2018	11º LUGAR/ EDITAL Nº 02/2017
MAINÁ KAREN DE LIMA SILVA	EDUCAÇÃO FÍSICA	SGA	27/08/2018	3º COLOCADO/ EDITAL Nº 04/2018

RELAÇÃO DOS ESTUDANTES CONVOCADOS PARA REALIZAREM O ESTÁGIO QUE NÃO ASSUMIRAM A VAGA

NOME DO ESTUDANTE	CURSO	DATA DA CONVOCAÇÃO	ORDEM DA CLASSIFICAÇÃO E Nº DO PROCESSO SELETIVO NO QUAL O ESTUDANTE FOI APROVADO	JUSTIFICATIVA POR NÃO TER ASSUMIDO A VAGA
ORLANDO SAMPAIO DOS SANTOS	DIREITO	01/08/2018	13º COLOCADO (EDITAL 02/2017)	DESISTIU DA VAGA.
ELIZANGELA FERREIRA DE MELO	PEDAGOGIA	10/08/2018	18º COLOCADA (EDITAL 02/2016)	FORMOU EM JUNHO.
GUSTAVO FERREIRA LIMA SILVA	DIREITO	16/08/2018	14º COLOCADO (EDITAL 02/2017)	ESTAGIANDO NA ACISA.
NADIR AUXILIADORA DE LIMA SALES	DIREITO	16/08/2018	15º COLOCADA (EDITAL 02/2017)	ESTAGIANDO NO DEPASA.
DANIEL GOMES FEITOSA	REDES DE COMPUTA- DORES	16/08/2018	3º COLOCADO (EDITAL 002/2017)	ESTAGIANDO SESACRE.
VALDENILSON DE MELO NASCI- MENTO	REDES DE COMPUTA- DORES	16/08/2018	2º COLOCADO (EDITAL 01/2018)	DESISTIU DA VAGA.
WYLSLLON VINICIUS SANTOS DA SILVA	ENSINO MÉDIO	15/08/2018	11º COLOCADO (EDITAL 02/2017)	DESISTIU DA VAGA
ANDRESSA DE CASTRO SOUZA	ADMINISTRAÇÃO	02/08/2018	22º COLOCADA (EDITAL 01/2018)	NÃO COMPARECEU NA EN- TREVISTA.
RODRIGO SILVA DOS SANTOS	REDES DE COMPUTA- DORES	20/08/2018	2º COLOCADO (EDITAL 002/2017)	NÃO COMPARECEU NA EN- TREVISTA.
CASSIA LUIZA PEREIRA CARVA- LHO DUTRA	DIREITO	20/08/2018	16º COLOCADA (EDITAL 02/2017)	ESTÁ ESTAGIANDO NP TCE.
SABRINA FERREIRA DE OLIVEIRA	DIREITO	17/07/2018	12º COLOCADA (EDITAL 02/2017)	NÃO COMPARECEU NA EN- TREVISTA.
IULY RIBEIRO CORREA	DIREITO	24/08/2018	19º COLOCADO (EDITAL 02/2017)	DESISTIU DA VAGA
ADRIANA DE SOUZA BATISTA	DIREITO	27/08/2018	20º COLOCADA (EDITAL 02/2017)	DESISTIU DA VAGA

CPL

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS N 357/2018 - CPL 02 – ISE
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas intermunicipais e interestaduais em voos regulares, visando atender as necessidades do Instituto Sócio-educativo do Acre – ISE.

Fonte de Recursos: 100 (RP).

Retirada do Edital: 18/09/2018 à 27/09/2018.

Através do site www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.

Horário: 7h às 12h das 14h às 17h.

Data da Abertura: 28/09/2018 às 09h00min, conforme preâmbulo no Edital. Rio Branco-AC, 17 de Setembro de 2018.

ASS Jose Alberto Lima Castro

CAR Pregoeiro

Consta no Processo a via original devidamente assinada

AUTARQUIAS

AGEAC

Ata da 1.ª Sessão Extraordinária do ano de 2018, do Conselho Superior da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre - AGEAC.

Às 09h47min do dia quinze de agosto de dois mil e dezoito, na sala de reuniões da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre - AGEAC, situada à Rua Valério Magalhães, nº 172, Bosque, CEP 69.900-685, nesta Cidade de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, de acordo com a Convocação n.º 01/2018, sob a Presidência do Ilustríssimo Senhor Vanderlei Freitas Valente, Diretor Geral da AGEAC, nos Termos da Lei Complementar n.º. 278 de 14 de janeiro do ano de 2014 e do Decreto Governamental n.º. 057 de 07 de janeiro de 2015 teve início a primeira Reunião Extraordinária do Conselho Superior da AGEAC do ano de 2018, com a participação dos seguintes Conselheiros: MEMBROS NATOS: a) - Pela Diretoria Geral da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC; Vanderlei Freitas Valente, b) - Pelo Departamento de Qualidade dos Serviços e Tarifas da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC; Cícero Rodrigues de Souza, MEMBROS REPRESENTATIVOS: Pela Procuradoria Geral do Estado do Acre – PGE – Suplente: Janete Melo D'Albuquerque Lima. Pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Acre – CRC – Titular: Valmiki Francisco da Silva, Pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre- CREA/AC- Carmen Bastos Nardino, e pela Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon – Acre – Titular: Francisca Brito Gomes. Os nomes dos ouvintes constam na lista de presença, conforme assinaturas. O Presidente do Conselho Vanderlei Valente, verificando haver quórum, dá as boas-vindas a todos os presentes e declara aberta a reunião. Em seguida, pedindo a orientação de Deus, expõe o desejo de que todas as decisões sejam tomadas com isenção, transparência e lisura e que, ao final de tudo isso, seja favorecido os usuários e também o prestador de serviço e comenta a importância da agência na busca da resolução dessa demanda. Dando continuidade, a pauta desta era, basicamente, a continuidade da última reunião ordinária. Prosseguiu dizendo que a agência não trabalha com fofocas, boatos, nem pressão, mas sim lisura dentro dos padrões técnicos que a legislação oferece e não paira sobre o conselho nenhum temor de tomar decisão que achar apropriado por tratar dos assuntos com cautela e jamais de maneira insidiosa. Na continuidade o presidente esclarece quem tem direito a voz e que em ordem será a empresa LATINA, os representantes dos segmentos, o sindicato da categoria e as empresas e explica que a LATINA está em análise por ter passado por um procedimento de fragilidade, cometendo alguns pecados do ponto de vista de fazer algumas transações de maneira obscuras a legislação e a regulação, e que mesmo tendo desejo de sanar as pendências, sofreram problemas financeiros e o fato é que seus ônibus foram canibalizados, o serviço foi interrompido e foi dado prazos para que a população voltasse a ser atendida novamente e exaurindo a possibilidade técnica e administrativa, o problema foi trazido ao conselho para que ele, o conselho, tomasse a decisão de como proceder com a empresa, que tem problemas de ordem jurídica, trabalhista, funcional, operacional, e diante de tudo aquilo que foi relatado na reunião anterior, foi deliberado um prazo para que a empresa, no dia

1º de agosto, voltasse operar e apresentasse tudo aquilo que preconiza a legislação, ou seja, certidão negativa, seguro dos veículos, renovação dos documentos dos veículos, veículos devidamente revisados e reformados para poder operar, e a ata foi encaminhada por e-mail, conforme método combinado, e após a aprovação da ata foi encaminhado por ofício a empresa LATINA e dia 1 de agosto, que era o dia combinado, nada foi protocolado. Foi informado pelo Roniele, de maneira informal no dia 2 de agosto, que foram feitos os seguros de responsabilidade civil dos veículos, reforma dos ônibus, mas não há documento para anexar ao processo certificando que a empresa está dando soluções aos problemas para que os conselheiros possam dar suas respostas. E assim o restante do conselho tomou conhecimento dos procedimentos desde a reunião anterior até agora, esclarecendo os fatos. Foi pedido para que o conselheiro Cícero Rodrigues encaminhasse a equipe técnica na empresa para averiguar os fatos onde, após a análise da equipe, foi gerado um relatório atestando que a empresa estava recuperando os ônibus para os procedimentos finais e o senhor conselheiro Cícero em cima do relatório da área técnica, encaminhou um outro relatório dizendo ao conselho que tomasse a devida decisão daquilo que achar conveniente. De forma mais transparente possível, foi falado sobre um requerimento impetrado pelas empresas PETROACRE e TRANSACREANA pedindo algumas providências, visto a empresa LATINA não ter cumprido as exigências e pedindo que não fosse mais concedido prazo por descumprimento daquilo que foi acordado. A LATINA alega que não houve tempo hábil e houve atraso no documento da empresa demonstrando que o seguro foi feito, os veículos estão com os documentos renovados, daquela dívida do passivo que tinha com o estado em relação a TAFIC, de aproximadamente R\$50.000,00 (cinquenta mil), foi reduzida pra R\$25.000,00 (vinte e cinco mil) e o restante o conselho autorizou em 6 (seis) parcelas residuais. Quanto ao aporte referente a alteração do contrato social, se o conselho entender que ela (LATINA) vai continuar no mercado, ela vai para junta comercial fazer a alteração, vai aportar o recurso e serão feitas as alterações contratuais. Os documentos presentes não foram protocolados no dia 1º de agosto, como combinado, e sim no dia 14 de agosto as 11hs. O advogado da TRANSACREANA, senhor Rodrigo Aiache, pede para listar o que foi proposto e o que foi feito pela empresa. O presidente Vanderlei Valente, responde que foi proposto que fosse legalizado perante um ente regulador nos termos do artigo 3º da resolução 08 e no artigo 4º da 2731/2013, sendo, certidão negativa, acordo coletivo com a categoria e pede para que seja projetada a resolução no dispositivo de mídia. A advogada senhora Gracieleidy Bacelar pergunta se é possível passar o parecer jurídico, onde contém o que a empresa descumpriu e o prazo e pede para constar em ata o requerimento da leitura e exposição do parecer jurídico apresentado para a reunião anterior, em seguida, se dirige à representantes dos sindicatos e é ajuizada pelo presidente Vanderlei Valente que os representantes sindicais estão na condição de ouvintes e não tem direito a voz nem a voto, apenas o conselho, e pergunta ao conselho se julga se necessário a leitura do parecer anterior. Prosseguindo, o senhor Vanderlei Valente, pede que seja projetado o parecer, que ao final, não teve sua leitura deferida. Enquanto eram projetados o parecer e a Lei 2731/2013 e a resolução 08, foi dada a palavra ao representante da PETROACRE, Daive, que falou sobre o pedido protocolado para que se cumprisse o prazo estabelecido, tendo em vista, que a não operação da empresa LATINA resulta na necessidade das outras empresas reforçarem seus quadros de veículos e que tem capacidade para suprir tal demanda. Em seguida o representante da empresa TRANSACREANA, Anderson, reforça a fala do Daive, alegando que foi feito investimento para que houvessem mais carros atendendo a demanda dos passageiros e finaliza sua fala dizendo que as demais empresas estão sempre atentas a pagamento de impostos, mantendo causas trabalhistas em dia, cumprindo os propostos pela legislação e que para voltar a operar, a empresa LATINA precisa estar igual modo de quitação. Tomada a palavra novamente ao senhor Vanderlei Valente, reforça que na última reunião foi decidido o prazo até dia 1º de agosto para que a empresa LATINA apresentasse a resolução das pendências e que nessa reunião será decidido se o conselho irá acolher a negligência e um novo pedido da empresa. Em seguida, é oferecida a palavra a COTA, ao sindicato dos taxistas e ao sindicato dos trabalhadores, onde apenas o último faz uso da palavra, por meio do representante, senhor Francisco Marinho, que lembrou dos direitos dos trabalhadores que não foram cumpridos, que mesmo prestando o serviço não foram remunerados e demitidos sem as devidas indenizações e que a empresa só irá rodar se pagar os trabalhadores. Com a palavra, o presidente senhor Vanderlei Valente, faz uma síntese do que foi apresentado pela LATINA dos problemas diagnosticados neste caso, sendo eles, novas contratações de colaboradores, treinamento dos novos colaboradores, reestruturação da agência de vendas de passagens, implantação de novas agências de vendas de passagens, implantação de sistema de controle de venda de passagens, recuperação e revisão dos ônibus da frota da empresa, aquisição de novos ônibus, instalação do sistema de câmeras de monitoramento nos ônibus, sistema de entretenimento aos usuários, pagamento das outorgas da agência, pagamento referente à transa-

ção comercial de 5%, pagamento do passivo trabalhista na justiça do trabalho, pagamento dos salários dos funcionários demitidos, pagamento dos salários dos funcionários ativos e pagamentos dos débitos fiscais pendentes referente a união, estado e município. Após dissabores com funcionários, o que resultou na demissão dos mesmos, a empresa pretende realizar contratações que atendam às necessidades da empresa e dos seus usuários. Passada a palavra à empresa LATINA, Clebson fala que protocolou o documento ontem (14) e falou do cuidado de fazê-lo de forma séria e correta. Fez um breve resumo de como a empresa foi aberta aqui em Rio Branco, por eles que são de Porto Velho – RO, comentou sobre o momento frágil que se encontra a empresa, hoje em condições de inoperante, dos problemas financeiros, reconheceram as dívidas e não cumprimento dos direitos dos trabalhadores e que não tem a intensão de prejudica-los, afirmaram que a empresa tem condições de voltar a operar e resolver as pendências trabalhistas, tem disposição e o investimento que virá de fora para tal, mas precisam de tempo, porém, se caso a decisão do conselho for que a LATINA não opere, irão cumprir a decisão e honrar os compromissos. Indagou o fato da empresa ser uma fonte empregatícia e a situação dos funcionários caso a empresa feche definitivamente, já que a demanda pode ser absorvida pela concorrência, os funcionários, não. O presidente Vanderlei Valente diz que existem dois caminhos, oportunizar a empresa a continuar trabalhando e o outro é a caducidade. A conselheira Francisca Brito, pede a palavra e pergunta aos representantes da empresa LATINA de onde vem esse dinheiro, quantos meses de salários atrasados a empresa tem e é respondida pelo senhor Clebson que o recurso vem de investimento de outras empresas pertencentes a eles e que o passivo se quita com o valor de R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) e complementa que o problema iniciou com a má gerência do antigo gerente operacional, que a empresa já tem o investimento necessário mas que precisa voltar a funcionar e que esse é um momento de se investir na empresa e não de tirar dinheiro dela mas que a empresa operando somado a novos investimentos são importante para resolver o problema. Diz ainda que a situação é muito simples, que eles possuem os equipamentos, a vontade, o investimento e o plano e que haviam gastos excessivos que só foram descobertos após auditoria. A conselheira, senhora Francisca Brito, rebate que isso não é um problema simples de resolver. O senhor Francisco Marinho, indaga o fato da empresa possuir dívidas e que ao reiniciar as operações novas dívidas de custos operacionais seriam adquiridas e lembra que a empresa tem funcionários passando necessidade por falta do não cumprimento dos deveres por meio da empresa. O senhor Clebson, fala sobre criar um canal entre empresa e trabalhadores afim de tirar dívidas e esclarecer como será feito e que fechar a empresa não resolve os problemas. A senhora advogada Gracileidy, fala que os trabalhadores foram demitidos, não receberam, não existe pagamento cumprido, não houve acordo algum e que não se pode admitir que perdue a situação dos trabalhadores, se emociona ao lembrar de trabalhadores passando necessidades e quer garantir que a empresa só volte a operar com a resolução dos problemas. O senhor presidente Vanderlei Valente, passa a palavra a conselheira senhora Janete Melo, que afirma que nenhuma empresa mantém contrato com o Estado se ela não estiver com toda sua regularidade fiscal e trabalhista cumprida, não se pode admitir que uma empresa faça um determinado serviço porque possui uma concessão do Estado e não cumpre as obrigações legais. A conselheira prossegue ainda, dizendo que a empresa fala que é simples, mas, que está em condição de superioridade, que agosto está finalizando e a empresa está pagando fevereiro, espera que a empresa dê o tratamento que o trabalhador merece e alerta que tem que resolver o passivo antes de criar outro. O conselheiro Valmiki da Silva, afirma que fará sua fala dentro do conselho e que está surpreso com fato do relatório de restauração alegar que admitirá novos empregados e que dará o devido treinamento em 6 meses, tempo esse que é julgado insuficiente pelo conselheiro que lembra de ter sido motorista de ônibus e sabe como funciona e que o fato do plano que parece licitatório o surpreende, sendo que a empresa já foi interrompida porque fracassou e que não vê como vai voltar a trabalhar. Continua ainda que não se pode dar continuidade com pendências com os trabalhadores e que não é só uma dívida de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) já que no relatório diz que é R\$600.000,00 (seiscentos mil reais). Conclui que são situações que não se resolvem como foi proposto, que não vê como conceder novas oportunidades a empresa e que a mesma não está em condições de cumprir o solicitado. Com a palavra, a senhora conselheira Carmem Bastos, relembra que foi concedido um novo prazo para que a empresa resolvesse as pendências, mas, pelo relatório, permanecem as pendências e que a empresa não teve capacidade de cumprir e muito menos a curto prazo. Falou ainda que a mesma permanece inabilitada conforma o contrato, que não vislumbra situação para dar novo prazo para empresa e que no relatório entregue não há previsão de quando serão tomadas as providências propostas pela empresa. O senhor Vanderlei Valente esclarece que na apresentação do plano da empresa há apenas a informação de que as medidas serão implantadas nos meses agosto, setembro e outubro, não especificando mais detalhes. Em segui-

da, o conselheiro senhor Cícero Rodrigues, reforça o fato de que a empresa não deve a Agência, e sim ao Estado, uma vez que a Agência é representante do Estado e que no plano apresentado pela empresa deveria constar um cronograma mais detalhado dos prazos e ações de reestabelecimento. Ele inteira afirmando que foi discutido o fato da empresa não ter um plano de viabilidade técnica, não terem sido feitas as alterações trabalhistas e, não tendo condições, a empresa irá fechar. Prossegue questionando se seria viável para os trabalhadores fechar a empresa agora, diante do fato de que outras empresas poderiam assumir as linhas, mas não os trabalhadores e que acredita também não haver como fazer novos prazos. Conclui, que é necessário que siga a legislação e por isso não se vislumbra nenhuma oportunidade de volta da empresa. Roniele, esclarece que os débitos estaduais já estão resolvidos. Com a palavra, senhor Vanderlei Valente, questiona a empresa LATINA sobre a obscuridade nos prazos de efetivação das propostas, sobre o pedido da empresa em voltar de imediato a operar em 2 (duas) linhas e a respeito de quando irão sanar a dívida trabalhistas. Dada a palavra ao representante da empresa LATINA, Clebson, pergunta se é possível conceder um prazo de 5 dias para que a empresa documente as datas e as apresente na forma escrita para ficar mais clara a situação e que não seja preciso um novo recuo da empresa em sua informação. Senhor presidente Vanderlei Valente, se dirige ao conselho e pergunta se o mesmo acolhe ao pedido da empresa em ter novo prazo de 5 (cinco) dias para apresentar novo documento para sanar a obscuridade temporal. Conselheira Janete Melo questiona se além do cronograma serão respondidos os outros questionamentos feitos pelo conselho. Senhor Vanderlei Valente responde que sim e reforça que somado a isso precisa vir o aceite do sindicato na proposta da questão trabalhista. O senhor conselheiro Valmiki da Silva, indaga, novamente, a pendência trabalhista e relembra a fala do representante da empresa onde falou ser simples adquirir recursos de outras empresas para investir na LATINA, mas questiona a “bola de neve” que está se formando. Clebson responde que o modo mais fácil de se resolver isso é que fosse feito uma ação coletiva dentro do ministério do trabalho e a conselheira Janete Melo, ressalta que a conciliação é bem melhor que a ação judicializada. O conselheiro Valmiki da Silva, reforça que o pedido de embargo vindo dos concorrentes à empresa LATINA não interfere na decisão que será tomada pelo conselho. O presidente, senhor Vanderlei Valente, se dirige ao conselho e questiona a respeito do pedido da empresa LATINA sobre o requerimento de um novo prazo de 5 dias úteis, sendo que dia 23 de agosto deverá ser protocolado o documento na Agência e o conselho se reúne novamente no dia 28 de agosto em mesmo local. Dando continuidade, o senhor presidente pergunta se o conselho aprova o pedido de requerimento. Pedindo a palavra, o conselheiro Cícero Rodrigues, diz que é necessário consignar vários fatores para dar o aceite ao documento. A senhora Gracileidy pede a palavra e diz que a hipótese de ação coletiva não existe, já foi analisado e conversado sobre isso, que já foi tratado na justiça e não foi feito e a condição é de quitação com os trabalhadores. O senhor Vanderlei Valente diz que as primícias já estão na ata anterior, o que a empresa precisa atentar agora para esse novo prazo de 5 (cinco) dias e a resolução da dívida trabalhista, apresentar um acordo com o sindicato e apresentar a frota em condições de voltar a circular, o que implica em quesitos de segurança, vistorias e tudo mais. Sendo assim, após aprovado o pedido de requerimento de um prazo de 5 (cinco) dias úteis, fica confirmado as datas de 23 de agosto para recebimento do documento por parte da empresa LATINA e dia 28 de agosto para retorno da reunião. O presidente prossegue afirmando que não quer que ninguém diga que não teve direito a todas as oportunidades de trabalhar e questiona se a empresa COTA tem condições de continuar cobrindo as linhas de Caquetá e Porto Alonso, onde é respondido de forma positiva pelo representante da empresa que inteira afirmando que estão em perfeita operação nas duas linhas. Em seguida a conselheira Janete Melo pergunta o horário da próxima reunião e é respondida que será no mesmo horário a que estava marcado essa reunião. A conselheira senhora Francisca Brito fala sobre a necessidade de informações concretas e não mais as abstratas ou possibilidades e mesmo que não fosse concedido a empresa não poderia afirmar que não recebeu oportunidade e prazo para se adequar, uma vez que o relatório analisado nessa reunião foi recebido fora de prazo e que judicialmente nem seria analisado. Deu sequência à sua fala afirmando que todos os lados estão sendo analisados com sensibilidade a todos os fatos e que a concorrência é vital para o mercado de trabalho sendo necessários que todos os concorrentes estejam em pé de igualdade sendo obedecidas as leis e prazos por todos e quem ganha é o lado mais vulnerável, o consumidor. O senhor Vanderlei Valente, pede para essa fala ficar bem explícita em ata para não passar nenhum senso de injustiça e reforça a fala do conselheiro Valmiki da Silva que o fato de outras empresas terem anteposto o requerimento não interfere nas decisões tomadas pelo conselho que busca sempre tomá-las com lisura e transparência e alerta sobre o respeito aos prazos estipulados nessa reunião e que caso o documento entre em tempo estio, será recebido, mas constado tal condição. O presidente finaliza sua fala propondo a votação da suspensão da reunião com retorno no dia 28 de agosto as 9:30hs e

pedido do novo prazo para entrega do relatório da empresa LATINA. Aprovados por unanimidade e não havendo mais nada a tratar no dado dia, às 11h23min o presidente deu por suspensos os trabalhos, agradeceu a presença e desejou a todos uma excelente semana. Às 09h44min do dia vinte e oito de agosto de dois mil e dezoito, na sala de reuniões da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre - AGEAC, situada à Rua Valério Magalhães, nº 172, Bosque, CEP 69.900-685, nesta Cidade de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, de acordo com a Convocação n.º 01/2018, sob a Presidência do Ilustríssimo Senhor Vanderlei Freitas Valente, Diretor Geral da AGEAC, nos Termos da Lei Complementar nº. 278 de 14 de janeiro do ano de 2014 e do Decreto Governamental nº. 057 de 07 de janeiro de 2015 retomou-se a primeira Reunião Extraordinária do Conselho Superior da AGEAC do ano de 2018, com a participação dos seguintes Conselheiros: MEMBROS NATOS: a) - Pela Diretoria Geral da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre - AGEAC; Vanderlei Freitas Valente, .b) - Pelo Departamento de Qualidade dos Serviços e Tarifas da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre - AGEAC; Cícero Rodrigues de Souza, MEMBROS REPRESENTATIVOS: Pela Procuradoria Geral do Estado do Acre - PGE - Suplente: Janete Melo D'Albuquerque Lima. Pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Acre - CRC - Titular: Valmiki Francisco da Silva, Pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre- CREA/AC- Carmen Bastos Nardino, pela Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon - Acre - Titular: Francisca Brito Gomes e pela Federação das Indústrias do Estado do Acre - FIEAC - Titular: Vera Lúcia de Lima. Os nomes dos ouvintes constam na lista de presença, conforme assinaturas. O presidente, senhor Vanderlei Valente, deseja um bom dia e dá boas vindas a todos os presentes e, conferindo haver quórum, agradece a presença dos conselheiros e no nome de Deus reabriu os trabalhos e afirmou que, com harmonia e serenidade, o conselho irá tomar as necessárias decisões. Em sequência, fala sobre a empresa LATINA que, por vários motivos, veio pedir suspensão dos seus trabalhos e que a situação se tornando mais delicada foi trazido o problema para o Conselho para que, não pela cabeça de uma pessoa, mas com justiça e equidade, possa tomar a decisão correta. Inteirou sua fala afirmando crer que o Conselho esteja maduro, isento e pronto para qualquer decisão sem se sentir influenciado por "A" ou "B", lembrou que a sessão é pública, lamenta não ter um espaço físico maior para a reunião possibilitando uma maior participação pública e que esta ata irá ser publicada em Diário Oficial não podendo restar nenhuma situação em nebulosidade. Em seguida, dirigindo-se ao Conselho, o senhor presidente indaga se o mesmo acha necessária a leitura do relatório da empresa onde é respondido positivamente e pede a servidora do departamento jurídico da AGEAC, Camila Gondim, para que leia o relatório e o ofício do SINTTPAC. Ao fim da leitura dos documentos e voltada a palavra ao presidente, o senhor Vanderlei Valente deixa novamente claro que o conselho é imune a qualquer pressão externa e concede a palavra a empresa LATINA, onde o seu representante, Clebson, após cumprimentar os presentes inicia sua fala afirmando que foi protocolado o documento no prazo combinado contendo as datas e prazos das ações para solução das pendências e com relação a questão trabalhista, visto que está sendo mais importante nesse momento, foi colocado a primeira data dia 22 (vinte e dois) de agosto e já foi honrado esse compromisso, uma outra mudança que a empresa conversou com os funcionários foi o pagamento dos salários dos funcionários ativos e foram colocados prazos onde a diretoria da empresa tomou a decisão que todos os ativos referentes a salários serão pagos em dia a partir do mês de agosto com efetuação do pagamento até o quinto dia útil do mês de setembro independente da empresa estar aberta ou fechada e que mesmo sem operar as linhas mas está aberta e irá efetuar o pagamento da folha dos ativos dentro da legalidade e, dirigindo-se ao representante do sindicato, afirma que os outros prazos estipulados no documento serão cumpridos e se mostrou entender que o dever trabalhista da empresa independe da decisão do Conselho em manter ou não a concessão das linhas que a empresa possui e conclui pedindo ao Conselho a oportunidade de trabalhar, gerar empregos e manter a empresa dentro do sistema, afirma que a existência da LATINA dentro do sistema é saudável não só para o usuário mas também pros funcionários e para as outras empresas que estão no sistema e espera que o Conselho enxergue a visão da empresa e o bom senso em continuar trabalhando. Dada a palavra ao sindicato (SINTTPAC), a senhora Gracieleidy Bacelar afirma que, em conversa com os trabalhadores, a maioria decidiu não aceitar o acordo por meio dos descumprimentos por parte da empresa, citou o exemplo da empresa estar pagando os salários de março no mês de agosto, que salários são direitos irrenunciáveis por meio dos trabalhadores e que o sindicato tem impedimento de concordar com esse tipo de descumprimentos, então por decisão dos trabalhadores infelizmente não aceitam a proposta e esperam que a empresa cumpra seus deveres. Ainda com a palavra o sindicato, o senhor Marinho inteira que o sindicato está mais uma vez unido acompanhando a decisão do Conselho, que, independente das dívidas da empresa, deve estar em primeiro lugar o trabalhador e se o trabalhador não receber ele não irá trabalhar. Dada a palavra a Con-

selheira Janete Melo, afirma que diante da documentação apresentada, a questão trabalhista não é esfera de negociação nem de resolução na AGEAC, apesar de sensíveis com toda a situação dos trabalhadores, mas na primeira parte dessa reunião foi pontuado que a questão trabalhista fosse resolvida perante o órgão competente, no caso a Justiça do Trabalho, e pediu para que o conselheiro Cícero em sua fala apontasse, dentro do que foi apresentado no parecer técnico, se no cronograma a empresa LATINA consegue atender a concessão que eles detêm hoje e o conselho decidir com base nisso. Continuou lembrando que já havia questionado a respeito da certidão trabalhista da empresa, mas que não compete ao conselho contestar essa certidão e que se não houver um acordo entre empresa e sindicato que seja tomada providência junto a esfera competente. Em seguida o conselheiro senhor Cícero Rodrigues, indaga o fato da advogada e o presidente do sindicato terem afirmado que não aceitam a proposta da LATINA e, se caso o conselho decida a caducidade da empresa, se isso resolveria os problemas trabalhistas. Ainda com a palavra, o senhor Cícero afirma que há dois casos distintos que é a questão técnica da parte regulatória e a questão trabalhista e que deve ser presada a prestação de serviço dentro daquilo que preceitua a lei. Afirma também que a proposta colocada pela empresa, embora não seja dentro daquilo que todos esperavam, ela satisfaz parte daquilo que a empresa pode oferecer nesse momento, a questão trabalhista deve ser tratada em órgão competente, o foco são as questões técnicas relativas a prestação de serviços concedidos através da Agência, que existe legislação trabalhista para resolver essas pendências com o sindicato e existe a questão regulatória que vai ser aplicada, porém, usando o bom senso. Sendo assim, o relatório faz análise da empresa referente as condições técnicas e que, apesar dos problemas trabalhistas, deve ser levado em consideração pela Agência as questões técnicas para não atuar dentro de outra esfera que não compete à AGEAC, logo, não se pode levar em consideração a questão trabalhista no processo de decisão do Conselho sobre a concessão da empresa. Em seguida a conselheira Janete faz um parêntese dizendo que na condição legal a questão trabalhista é atestada pela certidão da Justiça do Trabalho. O senhor presidente completa que com relação as certidões no próprio Ministério Público já houve uma flexibilidade para atender todas as empresas naquele momento e Agência vem tomando isso, pedindo as certidões não mês a mês, e sim uma vez por ano. Dada a palavra ao conselheiro Valmiki da Silva, diz não ter muitas novidades da reunião passada para essa e indaga se é a AGEAC quem faz os laudos técnicos e é respondido pelo presidente Vanderlei Valente que se a Agência tivesse um quadro de engenharia poderia prover laudos, mas hoje existe uma empresa credenciada pelo INMETRO e CONTRAN para laudar com base no código de trânsito e que as demais empresas já possuem esse laudo que vale por 1 (um) ano. O representante da empresa TRANSACREANA, Anderson, fala que esse laudo técnico foi pedido no final do ano passado para todas as empresas, foi estabelecido um prazo para que todas elas cumprissem e questiona se no período que a LATINA estava operando ela apresentou esse laudo técnico e é respondido pelo representante da empresa LATINA, Clebson, que foram entregues os laudos. Após, o conselheiro Valmiki pergunta quantos ônibus reserva a empresa precisa ter e o senhor Vanderlei responde que tem no contrato, que ele não recorda no momento qual esse número e que todas as empresas operam no limite, pecando nesse sentido de ônibus reserva. O conselheiro Valmiki reitera dizendo enxergar que até dia 31 (trinta e um) de outubro a empresa não roda na linha de Cruzeiro do Sul, continuam se deparando na questão trabalhista e que o usuário está sendo atendido pelas outras empresas. O senhor Vanderlei comenta que outras empresas estão atuando e atendendo a demanda, o ideal seria só uma empresa atuar conforme a atual demanda e comentou sobre as linhas de Caquetá e Porto Alonso sofrerem mais por não estarem sendo amparadas por outras linhas e por serem linhas rurais. De volta com a palavra, o conselheiro Valmiki da Silva, volta a falar sobre o curso no SEST/SENAC prometido pela empresa, lembra do problema de demissões, de pagamentos atrasados, afirma que admitir e demitir são processos normais, mas que devem ser respeitados os direitos dos trabalhadores e que vê a LATINA como uma empresa em processo suspensivo sem oficializar, não vislumbrando a empresa rodando regularmente em curto prazo. Com a palavra, a conselheira Vera Lúcia afirma que não irá considerar o ponto de vista trabalhista por não ser de sua competência, que do ponto de vista operacional a empresa está trabalhando na manutenção e regulação, afirmou ver também que a rentabilidade da empresa não deve ser muito atrativa no mercado, achou interessante o plano da empresa e sua visão de futuro e retomada da economia e disse concordar com o plano apresentado pela LATINA. Em seguida a conselheira Carmem pergunta como está sendo a prestação de serviço na linha Caquetá e se esse é um serviço oficial e é respondida pelo senhor Vanderlei Valente que a COTA está fazendo o serviço nas linhas de Caquetá e Porto Alonso esse serviço é oficial com documentos autorizando até que volte a operação da empresa LATINA conforme o que será decidido aqui pelo conselho. Conselheira Carmem inteira sua fala afirmando que dadas essas informações a empresa LATINA deixou de cumprir o contrato de concessão

já que não está atendendo as linhas. O senhor Vanderlei lembra que os contratos são individuais para cada linha, procedimento esse que foi tomado já prevendo precariedade em uma das linhas. De volta com a palavra, a senhora Carmem afirma ser favorável a abertura do processo de caducidade da linha Cruzeiro do Sul – Rio Branco. Em seguida a palavra é concedida a conselheira Francisca Brito diz que não houve de fato nenhuma novidade concreta, agora tem datas, mas é uma expectativa a médio prazo, na última reunião o representante disse que viria um aporte de outras empresas e ela esperava que viesse algo concreto no sentido dos problemas trabalhistas e todos os outros, mas o que aconteceu foi que ele trouxe de novo datas com expectativas e embora tenha como iniciar as atividades Porto Alonso e Caquetá mas não acha que tenha algo novo para que o conselho possa analisar. Após, o senhor presidente Vanderlei Valente concede a palavra a empresa e posteriormente ao sindicato. O representante da empresa LATINA, Clebson, reforça que a datas estabelecidas pela empresa estão baseadas no aporte que virá de outras e não da receita da LATINA, uma vez que a empresa se encontra parada sem receita. O sindicato, através do representante senhor Marinho, afirma que nenhuma empresa roda sem mão-de-obra e que ele está representando várias pessoas lá fora que trabalharam e não receberam. O presidente Vanderlei faz um esclarecimento de que o Conselho está afirmando o fato dos problemas trabalhistas precisarem ser revolidos na esfera competente que é o Ministério do Trabalho e reforçou a fala do conselheiro Cícero indagando se a empresa parada é melhor ou pior para a situação do sindicato e explica que no momento da análise do Conselho será levado em consideração a parte técnica que apontará se a empresa tem condições ou não de rodar e que o ativo da empresa é o contrato e não os ônibus. Após, o senhor Marinho diz que a empresa sabe até onde pode chegar e se a empresa mantinha os funcionários e parou de manter é um problema da empresa e que os funcionários querem receber, que é seu direito, e o senhor Vanderlei responde que não está discordando e sim, apenas, questionando se para a solução das pendências trabalhistas é melhor a empresa ativa ou parada. Em seguida, o senhor Raimundo Ferreira, filiado ao SINTTPAC, pede a palavra, onde explica que o sindicato não almeja que a empresa pare de rodar, ou seja fechada, mas reivindicando que uma empresa não pode rodar com pendências trabalhistas, reconhece que é direito do empregador admitir e demitir conforme queira, mas tem o dever de assegurar os trabalhadores de seus direitos, diz não entender o plano da empresa LATINA em admitir novos funcionários e não permanecer com os atuais e acredita que isso resultaria em nova dívida por parte da empresa e termina sua fala contando casos de funcionários da LATINA que estava passando necessidades por não ter recebido e estavam se sujeitando a fazer “bicos” na busca de prover sustento a família. Respondendo a fala do representante do sindicato, o senhor Vanderlei afirma que no âmbito administrativo, poderia ter conduzido a situação de um modo inverso dirigindo-se ao Conselho e apresentando o parecer jurídico e o técnico para votar a caducidade da empresa, mas o procedimento foi diferente pensando nos trabalhadores e buscando ajudá-los a resolver os problemas sem que haja viés de injustiça e a decisão não partindo de uma cabeça só, mas sim de várias, sempre com isenção e transparência analisando ambos os lados e complementa que a Agência não pode impedir ou impor quem será contratado, apenas cobrar que os direitos dos trabalhadores sejam obedecidos pela empresa e que sempre foi pedido que a empresa sentasse com o sindicato e trouxesse um resultado, mas isso não aconteceu. O senhor Edilson Pereira pergunta ao Clebson se ele teria uma proposta melhor e é respondido pelo próprio que no documento entregue pela LATINA constam as datas de solução das pendências trabalhistas, que essas soluções já foram iniciadas, que mesmo a empresa estando parada desde maio e independente da decisão do Conselho na caducidade ou não a empresa irá resolver suas pendências com os trabalhadores e inteira que se a empresa voltar a operar nas linhas de Caquetá e Porto Alonso toda a receita irá para as dívidas trabalhistas, afirmou que em 36 dias serão resolvidas as dívidas trabalhistas e finaliza dizendo não entender porque não foi feita uma rescisão direta dos funcionários uma vez que, como procurador da empresa, seu patrimônio está à disposição de uma eventual procura na justiça e acredita que a empresa fechar não resolve o problema de ambos os lados. Conselheira Janete, pergunta em qual âmbito estão fazendo a discussão trabalhista, que mesmo o Conselho se sensibilizando com a situação, mas estão percorrendo uma seara que refoge a sua competência como Conselho, e sim à Justiça do Trabalho. Em seguida, Clebson, representante da empresa LATINA, responde que foi aberto canal de comunicação direto com o trabalhador, mostrou não estar satisfeito nem a vontade de tratar assuntos trabalhistas, reafirmou que a empresa tem condições de resolver as pendências com os funcionários e a empresa está aberta a um diálogo para que o problema não fique ao infinito. Com a palavra, a senhora Gracieleidy Bacelar, advogada do SINTTPAC, responde a indagação a respeito do posicionamento sobre não recorrer a rescisão direta afirmando que mesmo recorrendo a tal procedimento há trabalhadores que não receberam um centavo, questionou o fato do documento afirmar que a empresa efetuou pagamentos atrasados, mas não anexou nenhum comprovante e

que o próprio relatório da empresa comprova que há salários atrasados e rescisões que não foram pagas. A advogada questionou a fala da senhora conselheira Janete se a certidão dita como regular reflete a realidade dentro da proposta da empresa e é respondida pela Conselheira que a certidão trabalhista tem todos os efeitos legais, mas pelo fato da comunicação estar se dando fora do âmbito Judicial, logicamente não irá constar outra informação e afirma que em momento nenhum disse estar comprovado o cumprimento de alguma obrigação da empresa e que consta em ata que na primeira parte da reunião ela questionou a falta dos comprovantes de pagamento e não somente o documento alegando ter pago. Com a palavra, o senhor presidente, Vanderlei Valente, diz que o Conselho tem sensibilidade para ouvir e que ficarão o tempo necessário para que não seja dito que não houve tolerância e que há a tentativa de tomar a melhor decisão possível, caso contrário apenas o sindicato e a empresa seriam ouvidos e a decisão seria tomada pelo Conselho com a fala desses dois apenas e reitera que tudo está gravado em ata e que o Conselho é soberano para tomar decisões, mas decidiu ouvir as partes. O conselheiro Valmiki pede a palavra, diz que apesar do Conselho ser um tribunal trabalhista, há uma sensibilidade com a situação, que existe o interesse de resolver a questão dos funcionários e que se o sindicato não expedir certidão de regularidade com os empregados e a empresa, a empresa continua suspensa, o sindicato diz que não foi cumprido e afirmou que para ele (Valmiki) o papel é válido com efeito jurídico igual o relatório da empresa, então a empresa continua irregular. Com a palavra a conselheira Vera, questiona o valor da carta do sindicato e se possui valor Jurídico e é respondida pelo senhor presidente que o Conselho sempre chama o sindicato buscando resolver os problemas de forma harmoniosa e pacificada e que a conselheira Janete afirma que o documento do sindicato tem valor jurídico sim. O senhor presidente, novamente com a palavra afirma que antes de trazer o problema ao Conselho, sempre foi buscado o diálogo entre empresa e sindicato para buscar resolver o problema e para que o conflito fosse mitigado e afirma não entender porque não foi buscado resolver na Justiça do Trabalho. O senhor Marinho responde dizendo que se a empresa tivesse cumprido o acordado, o sindicato não estaria aqui e que já que não foi cumprido o acordo o sindicato está para obter informações e soluções para os trabalhadores. Na sequência, a conselheira Francisca Brito pede para a advogada do sindicato que responda o questionamento do presidente do Conselho sobre porque a situação não foi levada até a Justiça do trabalho. Como resposta, a advogada Gracieleidy, disse que a cada reunião é estipulado prazo e feito uma proposta e a empresa quer jogar para a Justiça do Trabalho não resolver e finaliza afirmando que a empresa quer ganhar tempo encaminhando a situação para rescisão direta e o que está acontecendo é a Justiça não pagando os trabalhadores que recorreram a tal procedimento e é interrompida pelo senhor Vanderlei pedindo que conclua sua fala e dê uma sugestão de solução para o problema, e a advogada responde que a solução é a empresa pagar as dívidas e regularizar os salários. Novamente o representante da empresa LATINA afirma que o prazo para pagamentos das dívidas é de 36 (tinta e seis) dias e deixa claro que não vai mais ater ao problema trabalhista por causar desconforto já que não é competência do Conselho e que há outros caminhos legais que a advogada sabe quais são que poderia o sindicato recorrer, mas não colocou em pauta. Em seguida o senhor presidente pede ao sindicato uma sugestão de solução para o problema e o senhor Marinho responde que se pudesse gostaria de reunir a empresa e sindicato e o senhor Vanderlei concede 5 (cinco) minutos para empresa e sindicato conversarem em local reservado. Enquanto isso, reunião fica suspensa. Com o retorno dos representantes do sindicato e da empresa LATINA ao recinto é retomada a reunião, após 6 minutos de suspensão, com o questionamento do senhor presidente se houve algum avanço com a conversa. O representante do sindicato responde que aguarda a decisão do Conselho e o representante da empresa disse que confirmou ao sindicato que cumprirá o prazo estipulado no documento e espera surpreender o sindicato, já que o mesmo não acredita no cumprimento do acordado. Em seguida o senhor Vanderlei faz uma ponderação dizendo que se a decisão for de retirar a empresa será aberto o processo enquanto isso a empresa não vai operar, e se a decisão for por manter a empresa o viés de segurança vai ser o contrato e o relatório dado pela empresa com as propostas. Em sequência, é prosseguido para a votação do Conselho onde SIM para acolher o requerimento da LATINA temporizado com datas e NÃO para não acolher e dar início processo da penalidade sugerida pela área técnica e jurídica que é a caducidade. A conselheira Carmem pergunta se é possível fazer por contrato e o senhor Vanderlei responde que sim, mas esclarece que o contrato foi outorgado por linha sendo elas 3 (três) linhas (Caquetá, Porto Alonso e Cruzeiro do Sul). O conselheiro Valmiki pede a palavra, afirma que a caducidade da empresa não resolveria o problema de ambos os lados e sugere que a empresa não rode até 31 (trinta e um) de outubro e seja dado a oportunidade para a empresa de regularizar sua situação com os funcionários e caso não ocorra o cumprimento abre-se o processo de caducidade na próxima reunião do Conselho Superior. Volta a palavra ao presidente, esclarece que o proposto pelo conselheiro

Valmiki é votar não a caducidade, e sim o acolhimento do requerimento da empresa sem autorizar operação até dia 31 (tinta e um) de outubro que é o prazo para cumprir as pendências e o presidente dá uma última sugestão, a de votar SIM para acolher o requerimento da LATINA, autorizando a rodar dia primeiro de setembro e monitoramento do cumprimento da situação trabalhista. O senhor Clebson propõe que conforme o forem sendo cumpridas o acordado a empresa irá protocolar na Agência e no sindicato os comprovantes. Senhor Vanderlei então esclarece o posicionamento que se no dia 31 (tinta) de outubro a linha de Cruzeiro do Sul não tiver voltado a operar e a empresa não tiver cumprido com os acordados não restará outra opção a não ser votar pela caducidade em todas as alinhadas. Procedendo a votação, onde SIM é para o acolhimento do requerimento nas condições impostas e NÃO para o não acolhimento do requerimento e assim dando início ao processo de caducidade, o senhor Vanderlei seguindo a lista de presença do Conselho pergunta um por um onde o resultado é unânime para o SIM, e faz um esclarecimento a respeito do Ivan que está na condição de ouvinte pois ainda não foi efetivado como conselheiro. Finalizando, visto decidido unanimemente pelo Conselho em acolher o requerimento da LATINA e seguir as condições propostas, o senhor presidente Vanderlei Valente deixa bem claro que se no dia 31 (trinta e um) de outubro qual quer um dos itens não for cumprido o Conselho se reunirá dispondo do parecer técnico e jurídico para abertura do procedimento de caducidade e informa que a próxima reunião será em novembro, a não ser que haja necessidade por outra pauta. Nada mais havendo a tratar, às 11h30min o presidente deu por encerrado os trabalhos, agradeceu a presença dos conselheiros, representantes das empresas, dos sindicatos e ouvintes e desejou a todos uma excelente semana. Eu, Bruno Araújo e Souza, secretário do gabinete do diretor geral, lavro a presente Ata, que será assinada por mim e pelo Presidente, constando as demais assinaturas na lista de presença, anexo da presente Ata.

Rio Branco-Ac, 28 de agosto de 2018.

Bruno Araújo e Souza
Secretário
Vanderlei Freitas Valente
Presidente

ESTADO DO ACRE
AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO ACRE – AGEAC

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ratifico, por este termo, a Dispensa de Licitação para Contratação Direta da Empresa ALAN REFRIGERAÇÃO - LTDA inscrita no CNPJ Nº 13.471.813/0001-01, cujo o objeto de contratação da referida Empresa será a contratação de uma empresa para prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva nos condicionadores de ar pertencentes a esta, Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC, pelo valor total estimado de R\$ 15.830,00 (Quinze mil oitocentos e trinta reais) com respaldo no Art. 24, Inciso II e § 1º, da Lei nº 8.666/93 e no Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 8.666/93.

Rio Branco / AC, 11 de Setembro de 2018

Vanderlei Freitas Valente
Diretor Geral da AGEAC
Decreto nº 057/2015

DEPASA

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO-DEPASA

PORTARIA Nº 125 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018
A Diretoria do Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPASA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 2.413 de 10 de março de 2011.
RESOLVE, 1º – DESIGNAR a Senhora GLÓRIA MARIA DE OLIVEIRA MELO, sob matrícula nº 9077350 – 01, para responder interinamente pelo Setor de Almoxarifado e Patrimônio do DEPASA, no período de 10 de setembro a 09 de outubro de 2018, tendo em vista a ausência do Chefe de Setor.
2º – A presente Portaria produzirá seus efeitos legais e retroativos a contar de 10 de setembro de 2018.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MOISÉS DINIZ LIMA
Diretor Presidente

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO-DEPASA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 362/2018 – CPL 01, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Fornecimento de Óleos, Graxa e Filtros, destinados a atender as necessidades do Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento - DEPASA, nos Municípios de Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Rodrigues Alves, Porto Walter e Marechal Thaumaturgo – Acre, que ADJUDICOU o objeto licitado em favor das Empresas vencedoras, a saber: TEIXEIRA & SILVA LTDA ME, para itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 19, 20, 21, 25, e 28 perfazendo o valor de R\$: 15.748,00 (Quinze Mil, Setecentos e Quarenta e Oito Reais), e a empresa PEMAZA S/A para os itens 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 22, 23, 24, 26, 27, 29, 30, 31 e 32 perfazendo o valor R\$: 5.343,50 (Cinco Mil, Trezentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta Centavos) perfazendo o valor de R\$ 21.091,50 (Vinte e Um Mil, Noventa e Um Reais e Cinquenta Centavos).

Rio Branco – Acre, 14 de Setembro de 2018.

Moisés Diniz Lima
Diretor Presidente/DEPASA

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO-DEPASA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento - DEPASA, o Sr. MOISÉS DINIZ LIMA, Decreto nº 8.746, de 05 de Abril de 2018, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis nº 1.248/97, 1.965/07, Lei n.º 2.413/2011 e Lei nº 2.546/2012, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº40/2018, com fulcro no art. 24, inciso XXII da Lei 8.666/93, e suas alterações, e considerando o que consta no Processo de Dispensa, referente à Contratação dos serviços da empresa Companhia de Eletricidade do Acre - Eletroacre, para fornecimento de energia elétrica afim atender 13(treze) unidades consumidoras para ligação de Energia elétrica das Estações de Tratamento Esgoto – ETE's, no âmbito do Programa Ruas do Povo/DEPASA, no valor de R\$ 123.210,72 (Cento e vinte e três mil duzentos e dez reais e setenta e dois centavos),
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Rio Branco-AC, 14 de Setembro de 2018.

Moisés Diniz Lima
Diretor Presidente/ DEPASA

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO-DEPASA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento - DEPASA, o Sr. Moisés Diniz Lima, Decreto nº 8.746, de 05 de Abril de 2018, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis nº 1.248/97, 1.965/07, Lei n.º 2.413/2011 e Lei nº 2.546/2012, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação, com fundamentação no art. 25, inciso I da Lei 8.666/93, e suas alterações, e considerando o que consta na Justificativa Técnica, Atestado de Exclusividade e Parecer Jurídico, referente à contratação da empresa NORD DRIVESYSTEMS BRASIL LTDA, CNPJ: 03.259.216/0001-64 para aquisição de peças a serem usadas na manutenção corretiva/preventiva de sete caixas redutoras modelos SK52, SK42, SK12, SK02, bem como aquisição de quatro caixas redutoras novas completas modelo SK-52-F, destinadas a atender as necessidades do DEPASA, no valor total de R\$ 49.882,04 (Quarenta e Nove Mil Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e Quatro Centavos) para todos os efeitos legais.

Rio Branco-AC, 11 de Setembro de 2018.

MOISÉS DINIZ LIMA
Diretor Presidente

DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 036/2018 - Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Hidrovias e Infraestrutura - AC. O Diretor Geral do DETRAN-ACRE, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 619/2016, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 do CTB, NOTIFICA DAAUTUAÇÃO os proprietários ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO no prazo de até 15 dias contados da data de publicação deste Edital.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
1	AQD7614	FD00069011	25/07/2018	7463 - 0
2	BWA4699	FD00068359	11/07/2018	7455 - 0
3	DXG1151	FD00068998	25/07/2018	7463 - 0
4	FLY2097	FD00068999	25/07/2018	7455 - 0
5	HXT2956	FD00068244	10/07/2018	7463 - 0
6	JIO7250	FD00068115	05/07/2018	7455 - 0
7	JIO7250	FD00068264	10/07/2018	7455 - 0
8	JPQ4101	FD00068366	11/07/2018	7455 - 0
9	JXA7976	FD00068242	07/07/2018	7455 - 0
10	JXQ7965	FD00068146	06/07/2018	7455 - 0
11	KZW8511	FD00068325	09/07/2018	7463 - 0
12	MVA5084	FD00068954	24/07/2018	6050 - 3
13	MZP0892	FD00069014	25/07/2018	7455 - 0
14	MZQ3120	FD00068935	23/07/2018	7463 - 0
15	MZR0254	FD00068940	23/07/2018	7455 - 0
16	MZU0410	FD00068921	23/07/2018	7455 - 0
17	MZU9003	FD00068964	24/07/2018	7455 - 0
18	MZV0721	FD00068973	24/07/2018	7463 - 0
19	MZV0721	FD00068981	25/07/2018	7463 - 0
20	MZV0721	FD00069026	25/07/2018	7455 - 0
21	MZV1028	FD00068997	25/07/2018	7455 - 0
22	MZV6743	FD00068925	23/07/2018	7455 - 0
23	MZW2255	FD00069010	25/07/2018	7455 - 0
24	MZW8915	FD00068933	23/07/2018	7455 - 0
25	MZX0648	FD00068951	24/07/2018	6050 - 3
26	MZX8957	FD00069000	22/07/2018	7455 - 0
27	MZY2304	FD00068971	24/07/2018	7455 - 0
28	MZZ5736	FD00069006	25/07/2018	7455 - 0
29	NAB5082	FD00069025	25/07/2018	7455 - 0
30	NAB7238	FD00069008	25/07/2018	7455 - 0
31	NAC0628	FD00068992	25/07/2018	7455 - 0
32	NAC0990	FD00068953	24/07/2018	6050 - 3
33	NAC3179	FD00068984	25/07/2018	7455 - 0
34	NAD1025	FD00068979	24/07/2018	7455 - 0
35	NAD9214	FD00068923	23/07/2018	7455 - 0
36	NAD9214	FD00068945	23/07/2018	7463 - 0
37	NAE8844	FD00068962	24/07/2018	7455 - 0
38	NAG2521	FD00068989	25/07/2018	7455 - 0
39	NAG6267	FD00068929	23/07/2018	7455 - 0
40	NAG8567	FD00068963	24/07/2018	7455 - 0
41	NDG8299	FD00068371	11/07/2018	7455 - 0
42	NDM6523	FD00068300	08/07/2018	7471 - 0
43	NDR5389	FD00068939	23/07/2018	7455 - 0
44	NDS5193	FD00068170	06/07/2018	7463 - 0
45	NEC0467	FD00069017	25/07/2018	7463 - 0
46	NEH2137	FD00068215	07/07/2018	7471 - 0
47	NOX1314	FD00068374	11/07/2018	7463 - 0
48	NXR0481	FD00068950	24/07/2018	6050 - 3
49	NXR8917	FD00068934	23/07/2018	7455 - 0
50	NXS4367	FD00068920	23/07/2018	7455 - 0
51	NXS4743	FD00068957	24/07/2018	7463 - 0
52	NZQ4516	FD00068381	11/07/2018	7463 - 0
53	OHL8729	FD00068292	08/07/2018	7455 - 0
54	OVG3348	FD00068922	23/07/2018	7455 - 0
55	OMP2719	FD00069022	25/07/2018	7463 - 0
56	OMP8977	FD00068944	23/07/2018	7455 - 0
57	QEN2603	FD00068386	11/07/2018	6050 - 3
58	QLU4731	FD00068949	23/07/2018	7455 - 0
59	QLU9277	FD00068972	24/07/2018	7455 - 0
60	QLX8412	FD00068926	23/07/2018	7455 - 0
61	QLX9562	FD00068919	23/07/2018	7463 - 0
62	QLY4811	FD00068993	25/07/2018	7471 - 0
63	QLY6119	FD00069019	25/07/2018	7455 - 0
64	QLY6230	FD00068976	24/07/2018	7455 - 0
65	QLZ3540	FD00068991	25/07/2018	7455 - 0
66	QLZ9850	FD00068930	23/07/2018	7455 - 0

O formulário de defesa da autuação deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração específica, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido. Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico www.detrans.ac.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento. RIO BRANCO, 18 de Setembro de 2018

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 036/2018 - Departamento Estadual de Trânsito - AC. O Diretor Geral do DETRAN-ACRE, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 619/2016, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO no prazo de até 15 dias contados da data de publicação deste Edital.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
1	JFU5146	A000738040	29/06/2018	5169 - 1
2	MZQ7385	A000805722	04/07/2018	6599 - 2
3	MZR1379	A000783700	02/07/2018	6050 - 1
4	MZR1899	A000694236	16/06/2018	5169 - 1
5	MZR4901	A000807020	21/06/2018	6599 - 2
6	MZS2648	A000809802	05/07/2018	6599 - 2
7	MZT0966	A000804365	02/07/2018	6599 - 2
8	MZT2091	A000866906	28/06/2018	6599 - 2
9	MZT6464	A000865728	05/07/2018	5819 - 2
10	MZU6193	A000807023	28/06/2018	6122 - 0
11	MZU7760	A000766524	28/06/2018	6599 - 2
12	MZV4291	A000811175	23/06/2018	5010 - 0
13	MZV4291	A000811176	23/06/2018	6912 - 0
14	MZV6339	A000811192	04/07/2018	5010 - 0
15	MZV6339	A000811193	04/07/2018	6599 - 2
16	MZV6339	A000811194	04/07/2018	6912 - 0
17	MZX1441	A000865726	05/07/2018	5819 - 2
18	MZX3453	A000807025	30/06/2018	6599 - 2
19	MZY0482	A000766526	07/07/2018	6599 - 2
20	MZY3638	A000841404	27/06/2018	5169 - 1
21	MZY4439	A000805765	20/06/2018	6050 - 1
22	NAA1164	A000804360	29/06/2018	7366 - 2
23	NAA4962	A000816301	09/07/2018	5185 - 1
24	NAB7902	A000865727	05/07/2018	5819 - 2
25	NAB8529	A000840709	01/07/2018	5169 - 1
26	NAC0145	A000809804	08/07/2018	7030 - 1
27	NAC0330	A000806761	28/06/2018	5215 - 1
28	NAC3054	A000840718	01/07/2018	5169 - 1
29	NAD4575	A000628725	09/07/2018	5185 - 2
30	NAD6524	A000673845	21/06/2018	7048 - 1
31	NAE1563	A000830166	09/07/2018	6599 - 2
32	NAE2416	A000841402	27/06/2018	5169 - 1
33	NAE5020	A000816303	09/07/2018	5185 - 1
34	NAE5315	A000804371	05/07/2018	5967 - 0
35	NAE5315	A000804372	05/07/2018	5797 - 0
36	NAE8721	A000811183	30/06/2018	5045 - 0
37	NAE8721	A000811184	30/06/2018	7056 - 1
38	NAE8721	A000811185	30/06/2018	7030 - 1
39	NAE8721	A000811186	30/06/2018	5096 - 0
40	NAF5013	A000865724	05/07/2018	5819 - 2
41	NBY5097	A000785232	04/07/2018	6912 - 0
42	NCO8204	A000864508	04/07/2018	5010 - 0
43	NCO8204	A000864510	04/07/2018	6599 - 2
44	NCX5681	A000766882	20/06/2018	5380 - 0
45	NEG2260	A000807022	28/06/2018	5479 - 0
46	NIG1125	A000809803	07/07/2018	6599 - 2
47	NXR7224	A000804373	05/07/2018	5967 - 0
48	NXR8373	A000866905	25/06/2018	6017 - 5
49	NXS0124	A000734585	06/07/2018	5010 - 0
50	NXS5416	A000733918	01/07/2018	5169 - 1
51	NXS6554	A000785231	04/07/2018	6599 - 2
52	NXT4097	A000816306	09/07/2018	6050 - 1
53	OHL9285	A000804357	30/06/2018	5010 - 0
54	OHL9285	A000804358	30/06/2018	6599 - 2
55	OVG2864	A000804374	05/07/2018	5967 - 0
56	OVG4453	A000805769	29/06/2018	5010 - 0
57	OVG6162	A000806758	28/06/2018	7633 - 2
58	OVG8569	A000804376	05/07/2018	5967 - 0
59	OXF9289	A000804368	05/07/2018	5738 - 0
60	PHL7640	A000816308	09/07/2018	7633 - 1
61	QLU1859	A000805770	03/07/2018	6858 - 0
62	QLU1859	A000805771	03/07/2018	5835 - 0
63	QLU2142	A000805774	05/07/2018	6050 - 1
64	QLU4198	A000804369	05/07/2018	5967 - 0
65	QLU7027	A000628727	09/07/2018	7340 - 0
66	QLU8712	A000864485	04/07/2018	6599 - 2
67	QLV0591	A000694247	26/06/2018	7048 - 1
68	QLV5249	A000804354	27/06/2018	7340 - 0
69	QLV5783	A000805766	20/06/2018	7340 - 0
70	QLV5783	A000805767	26/06/2018	7340 - 0
71	QLV5783	A000805768	26/06/2018	5819 - 1
72	QLV7448	A000766525	28/06/2018	6017 - 5
73	QLV8278	A000828285	28/06/2018	5207 - 0
74	QLX6062	A000808100	25/06/2018	6548 - 0
75	QLX7982	A000840715	01/07/2018	5169 - 1

76	QLY3732	A000804359	29/06/2018	5967 - 0
77	QLY4081	A000766883	21/06/2018	5118 - 0
78	QLY4081	A000766884	21/06/2018	5010 - 0
79	QLY4392	A000805718	22/06/2018	6050 - 1
80	QLY7062	A000805773	05/07/2018	6050 - 1
81	QLY8712	A000807024	29/06/2018	6599 - 2
82	QLZ6460	A000628729	09/07/2018	7340 - 0

O formulário de defesa da autuação deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração específica, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido. Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico www.detran.ac.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

RIO BRANCO, 18 de Setembro de 2018

Shirley Torres de Araújo
DIRETORA GERAL DO DETRAN/AC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 036/2018 - Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - Rio Branco - AC. O Diretor Geral do DETRAN-ACRE, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 619/2016, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO no prazo de até 15 dias contados da data de publicação deste Edital.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
1	AIE9490	FP00335596	24/07/2018	7455 - 0
2	AKJ8818	FP00333543	08/07/2018	7455 - 0
3	AXV9228	A000074872	05/07/2018	5541 - 2
4	BAL9703	FP00332858	05/07/2018	7455 - 0
5	CLE2149	FP00335753	25/07/2018	6050 - 3
6	CNH3091	FP00335580	22/07/2018	7455 - 0
7	CYJ2412	FP00335588	22/07/2018	7455 - 0
8	EFO9912	FP00333485	10/07/2018	7455 - 0
9	EPU8084	FP00335665	24/07/2018	7455 - 0
10	FBF1221	FP00335780	25/07/2018	6050 - 3
11	FDC3683	FP00335862	25/07/2018	6050 - 3
12	FKT0937	A000074827	03/07/2018	5541 - 2
13	FRI6186	FP00335497	22/07/2018	5673 - 2
14	GCP7930	FP00333534	08/07/2018	6050 - 3
15	HDK3534	A000823118	03/07/2018	5185 - 1
16	HOD2125	FP00335685	24/07/2018	7455 - 0
17	JPQ4101	FP00332902	06/07/2018	7455 - 0
18	JRT6796	FP00332971	06/07/2018	7455 - 0
19	JUI3534	FP00335675	24/07/2018	7455 - 0
20	JXM9829	A000075156	06/07/2018	5541 - 2
21	JZW2208	FP00335610	24/07/2018	7455 - 0
22	JZW2208	FP00335838	24/07/2018	7455 - 0
23	KCR1743	FP00335679	24/07/2018	7455 - 0
24	KHO7635	FP00335781	25/07/2018	7455 - 0
25	LKZ7653	FP00335648	24/07/2018	7455 - 0
26	LNZ6254	FP00335489	22/07/2018	7455 - 0
27	MPL6449	A000075058	03/07/2018	5541 - 2
28	MRY6896	A000075161	07/07/2018	5541 - 2
29	MZO3764	FP00335845	24/07/2018	7455 - 0
30	MZO8391	A000074829	03/07/2018	5541 - 2
31	MZP6663	FP00335599	24/07/2018	7455 - 0
32	MZP8343	A000074925	03/07/2018	5541 - 2
33	MZP8674	A000075358	05/07/2018	5541 - 2
34	MZQ1305	A000074847	09/07/2018	5541 - 2
35	MZQ1412	A000074390	04/07/2018	5541 - 2
36	MZQ1951	FP00335700	25/07/2018	7455 - 0
37	MZQ7920	A000075359	05/07/2018	5541 - 2
38	MZQ9418	FP00335830	25/07/2018	7455 - 0
39	MZR1696	FP00335764	25/07/2018	7455 - 0
40	MZR2868	FP00335698	25/07/2018	6050 - 3
41	MZR5212	FP00335772	25/07/2018	7455 - 0
42	MZR5712	FP00335844	24/07/2018	7455 - 0
43	MZR8354	FP00335847	24/07/2018	7455 - 0
44	MZS2641	FP00335852	24/07/2018	7455 - 0
45	MZS2937	FP00335667	24/07/2018	7455 - 0
46	MZS3025	A000075112	06/07/2018	5541 - 2
47	MZS3165	A000075364	05/07/2018	5541 - 2
48	MZS3506	FP00335703	25/07/2018	7455 - 0
49	MZS3959	A000074841	09/07/2018	5541 - 2
50	MZS4458	A000074243	02/07/2018	5541 - 2
51	MZS6265	FP00335572	22/07/2018	7455 - 0
52	MZS7453	A000074409	09/07/2018	5541 - 2
53	MZS7529	FP00335680	24/07/2018	7455 - 0
54	MZS8157	FP00335617	24/07/2018	7455 - 0
55	MZS8594	FP00335568	22/07/2018	7455 - 0

56	MZS9904	A000075064	03/07/2018	5541 - 2
57	MZT1872	A000075086	09/07/2018	5541 - 2
58	MZT6894	A000074408	09/07/2018	5541 - 2
59	MZT8243	FP00335677	24/07/2018	7455 - 0
60	MZT8517	A000074835	05/07/2018	7340 - 0
61	MZT8744	FP00335829	25/07/2018	7455 - 0
62	MZT8993	FP00335787	25/07/2018	7455 - 0
63	MZT9539	A000074633	03/07/2018	5541 - 2
64	MZT9539	A000075070	03/07/2018	5541 - 2
65	MZU1042	A000074924	03/07/2018	5541 - 2
66	MZU2694	FP00335831	25/07/2018	7455 - 0
67	MZU2946	FP00335561	22/07/2018	7455 - 0
68	MZU3396	A000075653	09/07/2018	5541 - 2
69	MZU3687	A000074834	05/07/2018	7340 - 0
70	MZU3766	A000074645	05/07/2018	5541 - 2
71	MZU4728	FP00335566	22/07/2018	7455 - 0
72	MZU7022	FP00335833	25/07/2018	7463 - 0
73	MZU7041	FP00335683	24/07/2018	7455 - 0
74	MZU7223	FP00335625	24/07/2018	7455 - 0
75	MZU8751	FP00335621	24/07/2018	7455 - 0
76	MZU9125	FP00335819	16/07/2018	7455 - 0
77	MZU9266	FP00335741	25/07/2018	7455 - 0
78	MZU9549	A000074814	03/07/2018	5541 - 2
79	MZU9959	A000073661	04/07/2018	5541 - 2
80	MZV2595	A000075253	09/07/2018	5541 - 2
81	MZV4438	FP00335843	24/07/2018	7471 - 0
82	MZV5348	A000073125	03/07/2018	5541 - 3
83	MZV6196	A000075110	06/07/2018	5541 - 2
84	MZV6743	A000075153	06/07/2018	5541 - 2
85	MZV7697	FP00335556	22/07/2018	7455 - 0
86	MZV9583	A000072821	07/07/2018	5541 - 2
87	MZW0231	FP00335846	24/07/2018	7463 - 0
88	MZW0967	FP00335673	24/07/2018	7455 - 0
89	MZW1609	A000074849	09/07/2018	5541 - 2
90	MZW1755	A000074629	03/07/2018	5541 - 2
91	MZW2361	FP00335641	24/07/2018	7471 - 0
92	MZW2552	A000075251	09/07/2018	5541 - 2
93	MZW3000	FP00335499	22/07/2018	6050 - 3
94	MZW4155	FP00335524	23/07/2018	7463 - 0
95	MZW5084	FP00335479	22/07/2018	7455 - 0
96	MZW6816	FP00335626	24/07/2018	6050 - 3
97	MZW8426	A000823123	03/07/2018	5819 - 1
98	MZW8426	A000823124	03/07/2018	6050 - 1
99	MZW8465	FP00335743	25/07/2018	7455 - 0
100	MZW9435	A000074239	02/07/2018	5541 - 2
101	MZX2278	FP00335661	24/07/2018	7455 - 0
102	MZX2971	FP00335496	22/07/2018	7455 - 0
103	MZX3955	FP00335853	24/07/2018	7455 - 0
104	MZX4148	FP00335669	24/07/2018	7455 - 0
105	MZX5172	A000074415	09/07/2018	5541 - 2
106	MZX7839	A000074648	09/07/2018	5541 - 2
107	MZX7944	A000075357	05/07/2018	5541 - 2
108	MZX9485	A000075355	05/07/2018	5541 - 2
109	MZX9602	A000073666	04/07/2018	5541 - 2
110	MZY2498	A000074895	09/07/2018	5541 - 2
111	MZY3086	A000074420	09/07/2018	5541 - 2
112	MZY3720	FP00335798	25/07/2018	7455 - 0
113	MZY4401	FP00335645	24/07/2018	7455 - 0
114	MZY5034	FP00335559	22/07/2018	7463 - 0
115	MZY7368	A000075097	03/07/2018	5541 - 2
116	MZY7537	A000075163	07/07/2018	5541 - 2
117	MZY7655	FP00335611	24/07/2018	7463 - 0
118	MZY8380	FP00335654	24/07/2018	7455 - 0
119	MZY9048	FP00335713	25/07/2018	6050 - 3
120	MZZ1796	A000074380	04/07/2018	5541 - 2
121	MZZ2378	FP00335729	25/07/2018	7463 - 0
122	MZZ2509	A000074410	09/07/2018	5541 - 2
123	MZZ3972	A000074381	04/07/2018	5541 - 2
124	MZZ5389	FP00335855	24/07/2018	7455 - 0
125	MZZ6260	A000823114	03/07/2018	5185 - 1
126	MZZ7385	A000075202	04/07/2018	5541 - 2
127	MZZ8208	FP00335609	24/07/2018	7455 - 0
128	MZZ8994	FP00335737	25/07/2018	7455 - 0
129	MZZ9071	FP00335794	25/07/2018	7455 - 0
130	NAA0161	A000074887	09/07/2018	5541 - 2
131	NAA0352	FP00335649	24/07/2018	7455 - 0
132	NAA0683	A000074185	02/07/2018	5541 - 2
133	NAA2840	FP00335578	22/07/2018	7455 - 0
134	NAA3049	FP00335483	22/07/2018	6050 - 3
135	NAA3511	A000074944	09/07/2018	5541 - 2
136	NAA4217	FP00335606	24/07/2018	7455 - 0
137	NAA4721	FP00335658	24/07/2018	7455 - 0
138	NAA5519	FP00335602	24/07/2018	7455 - 0
139	NAA5977	FP00335562	22/07/2018	7463 - 0
140	NAA6693	FP00335477	22/07/2018	6050 - 3
141	NAA7342	FP00335733	25/07/2018	7455 - 0

142	NAA7414	FP00335585	22/07/2018	7463 - 0
143	NAA7416	FP00335870	25/07/2018	7455 - 0
144	NAA7841	FP00335629	24/07/2018	6050 - 3
145	NAA8103	FP00335612	24/07/2018	7455 - 0
146	NAA8227	FP00335597	24/07/2018	7455 - 0
147	NAA8286	FP00335579	22/07/2018	7455 - 0
148	NAB0362	FP00335678	24/07/2018	7455 - 0
149	NAB1441	FP00335638	24/07/2018	7455 - 0
150	NAB1884	FP00335758	25/07/2018	6050 - 3
151	NAB2113	FP00335681	24/07/2018	7455 - 0
152	NAB2456	FP00335622	24/07/2018	7463 - 0
153	NAB3044	FP00335522	23/07/2018	7455 - 0
154	NAB3092	FP00335676	24/07/2018	7455 - 0
155	NAB3583	FP00335576	22/07/2018	7463 - 0
156	NAB3643	FP00335551	23/07/2018	7463 - 0
157	NAB4273	FP00335590	22/07/2018	7455 - 0
158	NAB5697	FP00335693	24/07/2018	7455 - 0
159	NAB5982	A000074520	06/07/2018	5541 - 2
160	NAB6308	A000823129	04/07/2018	5452 - 1
161	NAB7424	A000074828	03/07/2018	5541 - 2
162	NAB8177	A000075366	05/07/2018	5541 - 2
163	NAB8283	FP00335788	25/07/2018	7463 - 0
164	NAB9105	A000075109	06/07/2018	5541 - 2
165	NAB9723	A000073663	04/07/2018	5541 - 2
166	NAC0999	A000074791	02/07/2018	5541 - 2
167	NAC1688	FP00335849	24/07/2018	7471 - 0
168	NAC3594	A000074899	09/07/2018	5541 - 2
169	NAC4713	FP00335507	22/07/2018	7463 - 0
170	NAC4932	FP00335856	24/07/2018	7455 - 0
171	NAC5227	A000074815	03/07/2018	5541 - 2
172	NAC6164	FP00335493	22/07/2018	7455 - 0
173	NAC6307	A000074821	03/07/2018	5541 - 2
174	NAC6943	FP00335634	24/07/2018	6050 - 3
175	NAC7059	FP00335584	22/07/2018	7455 - 0
176	NAC7200	A000074382	04/07/2018	5541 - 2
177	NAC8769	FP00335555	22/07/2018	7455 - 0
178	NAC9614	A000074642	05/07/2018	5541 - 2
179	NAC9911	FP00335808	25/07/2018	7455 - 0
180	NAD0225	FP00335708	25/07/2018	7455 - 0
181	NAD0752	FP00335816	25/07/2018	7455 - 0
182	NAD1371	FP00335491	22/07/2018	7455 - 0
183	NAD1513	FP00335826	25/07/2018	5673 - 2
184	NAD1557	A000075354	05/07/2018	5541 - 2
185	NAD2247	FP00335672	24/07/2018	7455 - 0
186	NAD2791	FP00335670	24/07/2018	7455 - 0
187	NAD3546	A000074816	03/07/2018	5541 - 2
188	NAD3832	FP00335840	24/07/2018	7455 - 0
189	NAD4394	A000074896	09/07/2018	5541 - 2
190	NAD4558	FP00335664	24/07/2018	7455 - 0
191	NAD5111	FP00335850	24/07/2018	7455 - 0
192	NAD5546	FP00335694	24/07/2018	6050 - 3
193	NAD6205	A000074183	02/07/2018	5541 - 2
194	NAD6228	FP00335802	25/07/2018	7455 - 0
195	NAD6534	FP00335771	25/07/2018	7455 - 0
196	NAD6846	A000073294	03/07/2018	5541 - 2
197	NAD7157	A000075076	05/07/2018	5541 - 2
198	NAD7667	A000074412	09/07/2018	5541 - 2
199	NAD8369	FP00335593	22/07/2018	7455 - 0
200	NAE1240	A000074920	03/07/2018	5541 - 2
201	NAE1488	FP00335834	25/07/2018	7455 - 0
202	NAE1812	A000074186	02/07/2018	5541 - 2
203	NAE1973	FP00335868	25/07/2018	6050 - 3
204	NAE2403	A000074947	09/07/2018	5541 - 2
205	NAE2676	FP00332905	06/07/2018	7455 - 0
206	NAE2928	FP00335569	22/07/2018	7455 - 0
207	NAE3365	FP00335615	24/07/2018	7455 - 0
208	NAE4819	A000823133	09/07/2018	5541 - 3
209	NAE4858	A000074796	06/07/2018	5541 - 2
210	NAE7084	FP00335690	24/07/2018	5673 - 2
211	NAE7315	FP00335488	22/07/2018	5673 - 2
212	NAE7867	FP00335686	24/07/2018	7463 - 0
213	NAE8682	A000075084	05/07/2018	5541 - 2
214	NAE8926	A000074369	02/07/2018	5541 - 2
215	NAE9905	FP00335635	24/07/2018	6050 - 3
216	NAF0180	FP00335614	24/07/2018	7463 - 0
217	NAF1393	A000075079	05/07/2018	5541 - 2
218	NAF1449	FP00335595	22/07/2018	7455 - 0
219	NAF2201	FP00335860	25/07/2018	6050 - 3
220	NAF2430	FP00335571	22/07/2018	7455 - 0
221	NAF2495	FP00335519	23/07/2018	7455 - 0
222	NAF2535	A000075085	05/07/2018	5541 - 2
223	NAF3355	FP00335869	25/07/2018	7455 - 0
224	NAF4179	FP00335618	24/07/2018	7455 - 0
225	NAF5501	ME00007772	01/08/2018	7633 - 2
226	NAF6409	A000074389	04/07/2018	5541 - 2
227	NAF6852	A000075212	06/07/2018	5541 - 2
228	NAF8792	FP00335747	25/07/2018	7455 - 0
229	NAF8967	FP00335484	22/07/2018	6050 - 3
230	NAG0143	FP00335495	22/07/2018	7455 - 0

231	NAG1961	A000074385	04/07/2018	5541 - 2
232	NAG2556	FP00335717	25/07/2018	7455 - 0
233	NAG3727	A000075102	04/07/2018	5541 - 2
234	NAG6011	FP00335518	23/07/2018	7455 - 0
235	NAG6266	A000074798	06/07/2018	5541 - 2
236	NAG6398	FP00335592	22/07/2018	7463 - 0
237	NAG7063	FP00335640	24/07/2018	7455 - 0
238	NAG7476	FP00335799	25/07/2018	7455 - 0
239	NAG8107	FP00335650	24/07/2018	7463 - 0
240	NAG8720	A000074795	06/07/2018	5541 - 2
241	NAG8759	A000075092	09/07/2018	5541 - 2
242	NBB5882	FP00335851	24/07/2018	7455 - 0
243	NBI4171	A000073300	05/07/2018	5541 - 2
244	NBS9453	FP00333501	08/07/2018	7455 - 0
245	NBU3542	FP00335581	22/07/2018	7455 - 0
246	NCE7663	FP00333167	07/07/2018	5673 - 2
247	NCF4140	A000075217	06/07/2018	5541 - 2
248	NCF4140	FP00332856	05/07/2018	7455 - 0
249	NCJ3884	A000073665	04/07/2018	5541 - 2
250	NCL1998	A000074824	03/07/2018	5541 - 2
251	NCN8008	A000074638	03/07/2018	5541 - 2
252	NCW1375	A000823117	03/07/2018	5487 - 0
253	NCW1375	FP00335696	24/07/2018	7455 - 0
254	NDD9922	A000074418	09/07/2018	5541 - 2
255	NDF1637	A000074946	09/07/2018	5541 - 2
256	NDP8667	FP00335751	25/07/2018	7455 - 0
257	NDR3102	FP00333760	11/07/2018	7455 - 0
258	NDR4947	FP00333387	10/07/2018	7455 - 0
259	NDU3454	A000814283	05/07/2018	6050 - 1
260	NEB1633	FP00335500	22/07/2018	7455 - 0
261	NEF3350	FP00335623	24/07/2018	7455 - 0
262	NEI8985	A000074833	03/07/2018	5541 - 2
263	NJN0820	FP00335671	24/07/2018	7455 - 0
264	NKK9229	FP00335627	24/07/2018	6050 - 3
265	NON0511	FP00333135	07/07/2018	7455 - 0
266	NOP5970	FP00333609	09/07/2018	7455 - 0
267	NOQ6096	FP00333730	11/07/2018	7455 - 0
268	NPA2253	FP00335557	22/07/2018	7455 - 0
269	NPD6229	A000075066	03/07/2018	5541 - 2
270	NXR1018	FP00335689	24/07/2018	5673 - 2
271	NXR1376	FP00335482	22/07/2018	6050 - 3
272	NXR1939	A000074874	05/07/2018	5541 - 2
273	NXR2595	FP00335528	23/07/2018	7463 - 0
274	NXR2764	FP00335718	25/07/2018	7455 - 0
275	NXR3867	FP00335712	25/07/2018	6050 - 3
276	NXR4089	FP00335805	25/07/2018	7455 - 0
277	NXR4090	A000075014	09/07/2018	5541 - 2
278	NXR4314	FP00335810	25/07/2018	7455 - 0
279	NXR6155	A000823119	03/07/2018	6050 - 1
280	NXR6612	A000074373	04/07/2018	5541 - 2
281	NXR6756	A000073292	03/07/2018	5541 - 2
282	NXR7384	A000075083	05/07/2018	5541 - 2
283	NXR7658	FP00335783	25/07/2018	7455 - 0
284	NXR7720	FP00335656	24/07/2018	7455 - 0
285	NXR8247	A000074793	02/07/2018	5541 - 2
286	NXR8653	FP00335503	22/07/2018	7455 - 0
287	NXR8764	A000074640	05/07/2018	5541 - 2
288	NXR9916	A000075051	03/07/2018	5541 - 2
289	NXR9925	FP00335697	24/07/2018	7455 - 0
290	NXS0047	A000075208	04/07/2018	5541 - 2
291	NXS0217	FP00335533	23/07/2018	6050 - 3
292	NXS0802	FP00335591	22/07/2018	7455 - 0
293	NXS1479	FP00335655	24/07/2018	7455 - 0
294	NXS2253	B000075157	07/07/2018	5541 - 2
295	NXS2781	FP00335619	24/07/2018	7455 - 0
296	NXS3378	FP00335813	25/07/2018	6050 - 3
297	NXS4304	FP00335644	24/07/2018	7455 - 0
298	NXS4952	A000074407	09/07/2018	5541 - 2
299	NXS5506	A000074884	09/07/2018	5541 - 2
300	NXS6784	FP00335481	22/07/2018	6050 - 3
301	NXS7160	A000074878	05/07/2018	5541 - 2
302	NXS7724	FP00335779	25/07/2018	7455 - 0
303	NXS7933	A000075301	09/07/2018	5541 - 1
304	NXS8867	FP00335485	22/07/2018	6050 - 3
305	NXS9470	FP00335867	25/07/2018	6050 - 3
306	NXT1290	FP00335848	24/07/2018	7455 - 0
307	NXT1327	A000074839	05/07/2018	5541 - 2
308	NXT2015	FP00335796	25/07/2018	7455 - 0
309	NXT2015	FP00335806	25/07/2018	7455 - 0
310	NXT2341	A000073662	04/07/2018	5541 - 2
311	NXT3277	FP00335807	25/07/2018	7455 - 0
312	NXT3439	FP00335631	24/07/2018	6050 - 3
313	NXT4180	FP00335814	25/07/2018	6050 - 3
314	NXT6069	FP00335791	25/07/2018	7455 - 0
315	NXT6069	FP00335811	25/07/2018	7455 - 0
316	NXT6343	FP00335730	25/07/2018	7455 - 0
317	NXT6898	FP00335659	24/07/2018	7455 - 0
318	NXT7156	FP00335633	24/07/2018	6050 - 3
319	NXT7161	FP00335715	25/07/2018	7455 - 0

320	NXT8493	A000820785	03/07/2018	5274 - 1
321	NXT8712	A000074871	05/07/2018	5541 - 2
322	NXT9371	FP00335666	24/07/2018	7455 - 0
323	OAG2884	A000074641	05/07/2018	5541 - 2
324	OBO5520	FP00332863	05/07/2018	7455 - 0
325	OEV3416	FP00335815	25/07/2018	7455 - 0
326	OHM6729	FP00332862	05/07/2018	7455 - 0
327	OHO1339	FP00333347	10/07/2018	7455 - 0
328	OHQ4879	A000074882	09/07/2018	5541 - 2
329	OLA4127	FP00335865	25/07/2018	6050 - 3
330	OLF1691	FP00335857	25/07/2018	6050 - 3
331	OVG0980	FP00335858	25/07/2018	6050 - 3
332	OVG1613	A000075096	09/07/2018	5541 - 2
333	OVG8331	FP00335863	25/07/2018	5673 - 2
334	OVG8422	FP00335792	25/07/2018	7455 - 0
335	OVG8643	A000075160	07/07/2018	5541 - 2
336	OVG9185	FP00335721	25/07/2018	7455 - 0
337	OVG9610	A000823128	04/07/2018	5185 - 1
338	OXL2024	FP00333661	09/07/2018	6050 - 3
339	OXL9769	FP00333216	09/07/2018	7455 - 0
340	EXP0698	A000075155	06/07/2018	5541 - 2
341	EXP1179	A000074650	09/07/2018	5541 - 2
342	EXP1853	FP00335824	25/07/2018	7455 - 0
343	EXP3197	FP00335487	22/07/2018	7455 - 0
344	EXP6209	A000074930	03/07/2018	5541 - 2
345	EXP6383	FP00335770	25/07/2018	7455 - 0
346	EXP7908	A000074388	04/07/2018	5541 - 2
347	EXP8019	FP00335613	24/07/2018	7455 - 0
348	EXP8330	A000074929	03/07/2018	5541 - 2
349	EXP8562	FP00335842	24/07/2018	7455 - 0
350	EXP9431	FP00335724	25/07/2018	7455 - 0
351	PHU5730	FP00333178	06/07/2018	7463 - 0
352	QCR6940	FP00333335	10/07/2018	7463 - 0
353	QLU0617	FP00335726	25/07/2018	7463 - 0
354	QLU1581	FP00335521	23/07/2018	7463 - 0
355	QLU1613	FP00335674	24/07/2018	7455 - 0
356	QLU2150	FP00335652	24/07/2018	7455 - 0
357	QLU2827	A000075081	05/07/2018	5541 - 2
358	QLU4378	FP00335630	24/07/2018	7455 - 0
359	QLU4378	FP00335636	24/07/2018	7455 - 0
360	QLU5200	A000823126	04/07/2018	5541 - 4
361	QLU5560	FP00335647	24/07/2018	7455 - 0
362	QLU5630	FP00335657	24/07/2018	7463 - 0
363	QLU6163	FP00335494	22/07/2018	7463 - 0
364	QLU6440	A000075165	02/07/2018	5541 - 2
365	QLU6840	FP00335620	24/07/2018	7455 - 0
366	QLU7032	FP00335639	24/07/2018	7455 - 0
367	QLU9193	FP00335767	25/07/2018	7455 - 0
368	QLU9268	FP00335478	22/07/2018	7455 - 0
369	QLU9703	FP00335586	22/07/2018	7455 - 0
370	QLV0227	FP00335603	17/07/2018	7455 - 0
371	QLV0817	FP00335600	24/07/2018	6050 - 3
372	QLV2330	FP00335553	22/07/2018	7471 - 0
373	QLV2972	FP00335734	25/07/2018	7455 - 0
374	QLV3303	FP00335563	22/07/2018	7455 - 0
375	QLV3388	FP00335776	25/07/2018	7463 - 0
376	QLV3558	FP00335624	24/07/2018	7463 - 0
377	QLV3930	FP00335480	22/07/2018	7455 - 0
378	QLV4818	FP00335812	25/07/2018	7455 - 0
379	QLV4918	A000074644	05/07/2018	5541 - 2
380	QLV6599	FP00335660	24/07/2018	7455 - 0
381	QLV6819	FP00335763	25/07/2018	7455 - 0
382	QLV8260	A000075018	09/07/2018	5541 - 2
383	QLV8992	A000074246	02/07/2018	5541 - 2
384	QLW1089	FP00335841	24/07/2018	7455 - 0
385	QLW2130	FP00335684	24/07/2018	7463 - 0
386	QLW2539	FP00335643	24/07/2018	7455 - 0
387	QLW3730	FP00335687	24/07/2018	7455 - 0
388	QLW5060	A000074530	06/07/2018	5541 - 2
389	QLW5182	FP00335558	22/07/2018	7455 - 0
390	QLW5460	A000075154	06/07/2018	5541 - 2
391	QLW5990	FP00335778	25/07/2018	6050 - 3
392	QLW7481	A000075013	09/07/2018	5541 - 2
393	QLW9931	FP00335537	23/07/2018	7455 - 0
394	QLX0330	FP00335691	24/07/2018	6050 - 3
395	QLX3741	A000074817	03/07/2018	5541 - 2
396	QLX4201	FP00335653	24/07/2018	7455 - 0
397	QLX4381	A000074840	05/07/2018	7340 - 0
398	QLX5050	A000074244	02/07/2018	5568 - 0
399	QLX8381	FP00335511	23/07/2018	7455 - 0
400	QLX9180	A000075213	06/07/2018	5541 - 2
401	QLY1462	A000074880	05/07/2018	5541 - 2
402	QLY1472	FP00335692	24/07/2018	6050 - 3

403	QLY6252	FP00335832	25/07/2018	7463 - 0
404	QLY6662	FP00335601	24/07/2018	7463 - 0
405	QLY6662	FP00335777	25/07/2018	7455 - 0
406	QLY7011	FP00335541	23/07/2018	7455 - 0
407	QLY7950	FP00335736	25/07/2018	7463 - 0
408	QLZ2811	A000075061	03/07/2018	5541 - 2
409	QLZ3170	A000074843	09/07/2018	5541 - 2
410	QLZ9701	A000074191	02/07/2018	5541 - 2

O formulário de defesa da autuação deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração específica, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido. Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico www.detran.ac.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

RIO BRANCO, 18 de Setembro de 2018

Shirley Torres de Araújo
DIRETORA GERAL DO DETRAN/AC

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0005187-3/2018

Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 122/2018 – CEL 01

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, HOMOLOGO os atos praticados pelo (a) Senhor (a) Pregoeiro (a) e demais membros da Comissão Especial de Licitação - CPL 01, com referência ao Pregão Presencial Por Registro de Preços nº 122, cujo objeto consiste em registro de preços para contratação de empresa para aquisição de veículos do tipo motocicleta, atendendo as necessidades de renovação da frota da Coordenadoria de Fiscalização de Trânsito – CIFTRAN, atendendo as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência.

- Os Itens 01, 02 foram adjudicados em favor da STAR MOTOS LTDA, CNPJ Nº 01.444.283/0001-23, com o valor global de R\$ 1.378.000,00 (um milhão e trezentos e setenta e oito mil reais).

Em conformidade com o Relatório de Lances e Planilha Comparativa de Preços da fl. 529 á 531 do processo em referência.

Rio Branco, 14 de setembro de 2018.

Shirley Torres de Araújo
DIRETORA GERAL DO DETRAN
DECRETO Nº 8.750 DE 05/04/18
DOE Nº 12.275

PORTARIA Nº 469 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

A Diretora Geral do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o previsto no art. 138 de Lei Complementar nº 39/1993;

CONSIDERANDO, ainda, o que consta no Processo Administrativo nº 014.000890/2018 DETRAN/AC;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora SUZANA LIMA GOMES, Técnico Administrativo do Quadro Pessoal Efetivo do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, licença-prêmio no período de 10 de setembro a 09 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta portaria tem efeitos a contar de 10 de setembro de 2018.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 17 de setembro de 2018.

Shirley Torres de Araújo
DIRETORA GERAL DO DETRAN
DECRETO Nº 8.750 DE 05/04/18
DOE Nº 12.275

PORTARIA Nº 470 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

A Diretora Geral do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Nº 1.169/95, que transformou o DETRAN/AC em Autarquia e dá outras providências, e, CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO nº 080/2018 celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC e a empresa ONG CRIANÇA SEGURA SAFE KIDS BRASIL Processo Administrativo nº 014.000515/2018, assinado no dia 04/09/2018 com vigência, a contar de 04/09/2018, com término em 31/12/2018 que tem por objeto a contratação de empresa por Inexigibilidade de Licitação para realização de “Palestra de sensibilização para a prevenção de acidentes”, na cidade de Rio Branco – Acre, no dia 18 de maio de 2018 atendendo as necessidades da Coordenadoria de Educação de Trânsito deste Departamento, Vinculam-se o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, Termo ratificação de Inexigibilidade de Licitação, Parecer nº 224/2018 Nota de Empenho nº 719202098/2018, afim de atender as necessidades deste Departamento Estadual de Trânsito do Acre –DETRAN/AC:

I – Gestor Titular: Rebeca de Abreu Paula – Matrícula: 9300392

II – Gestor Suplente: Geny Polanco Ribeiro Barbosa Teixeira – Matrícula: 9301941

III –Fiscal Titular: Luana Brito do Nascimento – Matrícula: 9314377

IV –Fiscal Suplente: Francicléia Rodrigues Machado da Costa – Matrícula: 9147756

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo Único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus e ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 17 de setembro de 2018.

Shirley Torres de Araújo
DIRETORA GERAL DO DETRAN
DECRETO Nº 8.750 DE 05/04/18
DOE Nº 12.275

IDM

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI
GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE

EDITAL Nº 044.03/2018

MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA

O INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI - IDM, representado pela Diretora Presidente, Maria Rita Paro de Lima, Decreto Nº 040/2015, no uso de suas atribuições legais, torna público RESULTADO FINAL DA PRIMEIRA FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA (ZONA URBANA E ZONA RURAL), PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC em sua nova AÇÃO DENOMINADA MEDIOTECH, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal nº 12.513/2011 e suas alterações e na Instrução Normativa/IDM nº 002/2017, que estabelece o valor a ser pago ao bolsista, mediante as condições estabelecidas neste Edital. Publicado através do Edital 044/2018, no Diário Oficial do Estado Nº 12.378, datado em 31 de agosto de 2018.

CANDIDATO	NOTA DA PRIMEIRA FASE	PORTADOR DE NECESSIDADE	CLASSIFICAÇÃO
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE MARIA MOREIRA DA ROCHA			
SANTA ROSA DO PURUS			
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA – 30 HORAS			
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 05 MESES			
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM ENFERMAGEM			
SR - ENF			Noite
Elison Santos de Araújo	18,00	-	1º

Rio Branco – Acre, 17 de setembro de 2018.

Maria Rita Paro de Lima
Diretora Presidente
Decreto nº 040/2015

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI
GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE

EDITAL Nº 044.04/2018

MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA

O INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI - IDM, representado pela Diretora Presidente, Maria Rita Paro de Lima, Decreto Nº 040/2015, no uso de suas atribuições legais, torna público CONVOCAÇÃO PARA SEGUNDA FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA (ZONA URBANA E ZONA RURAL), PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC em sua nova AÇÃO DENOMINADA MEDIOTECH, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal nº 12.513/2011 e suas alterações e na Instrução Normativa/IDM nº 002/2017, que estabelece o valor a ser pago ao bolsista, mediante as condições estabelecidas neste Edital. Publicado através do Edital 044/2018, no Diário Oficial do Estado Nº 12.378, datado em 31 de agosto de 2018.

1. SEGUNDA FASE: PROVA DIDÁTICA.

1.1 A prova didática consistirá na elaboração de um Planejamento e apresentação de aula expositiva conforme orientações do item 8.1.2.5 alíneas "a" e "b" do Edital de abertura 040/2018. A entrega do Planejamento escrito deve ser feita em 2 (duas) vias impressas, entregue no dia 19 de setembro de 2018, no horário de 8h as 17h, no local de realização da Prova conforme planilhas abaixo. A não entrega do documento impresso acarretará na perda dos pontos relativos a esse item.

2. DA CONVOCAÇÃO PARA PROVA DIDÁTICA

2.1 A convocação para a prova didática segue na seguinte ordem:

LOCAL: Santa Rosa do Purus - Centro Cultural da Florestania

ENDEREÇO: Rua 28 de Abril s/n /Cidade Nova.

DATA: 20/09/2018

MANHÃ - 08:30 HORAS	
SALA 01	
QNT. DE INSCRITOS	CANDIDATO
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE MARIA MOREIRA DA ROCHA	
SANTA ROSA DO PURUS	
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA – 30 HORAS	
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 05 MESES	
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM ENFERMAGEM	
SR - ENF	
1	Elison Santos de Araújo

3. TEMAS PARA A PROVA DIDÁTICA
CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Saúde Reprodutiva E Sexualidade Da Mulher

Anatomia e Fisiologia do Sistema Circulatório;

Parto: Mecanismos de Parto e Períodos Clínicos do Parto;

4. ORIENTAÇÕES PARA A PROVA DIDÁTICA CONFORME O ITEM 8.1.2 DO EDITAL DE ABERTURA.

8.1.2 SEGUNDA FASE: PROVA DIDÁTICA (CARÁTER CLASSIFICATÓRIO e ELIMINATÓRIO).

8.1.2.1 A Prova Didática será realizada em locais e horários a serem divulgados no Edital de convocação, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, (www.diario.ac.gov.br), no site do IDM (www.idm.ac.gov.br) e corresponderá a 40 pontos.

8.1.2.2 Com base na lista organizada na forma estabelecida no item 10.1 serão convocados para a prova didática os candidatos ao cargo de Mediador de Aprendizagem Mensalista classificados na análise curricular no quantitativo de 5 (cinco) vezes o número de vagas do cargo, respeitados os empates na última posição.

8.1.2.3 Os candidatos selecionados e convocados para a Prova Didática, que não comparecerem ao local, na data e horário estabelecidos, estarão automaticamente excluídos deste Processo Seletivo Simplificado.

8.1.2.4 A prova didática consistirá na elaboração de um Planejamento e apresentação de aula expositiva conforme orientações do item 8.1.2.5 alíneas "a" e "b". A entrega do Planejamento escrito deve ser feita em 2 (duas) vias impressas, na data indicada no Edital de Convocação para a Prova Prática. Sendo que a não entrega do documento impresso acarretará na perda dos pontos relativos a esse item.

8.1.2.5 No Edital de Convocação para a Prova Prática, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre e no site do IDM, os candidatos que estiverem convocados deverão seguir rigorosamente:

a) Os candidatos deverão apresentar um dos temas indicados em Edital de Convocação, em formato de aula expositiva obedecendo ao roteiro entregue conforme estabelecido pelo ANEXO III deste edital.

b) Os candidatos terão que apresentar seu Planejamento obedecendo ao tempo mínimo de 20 minutos e não ultrapassando o máximo de 30 minutos, conforme cronograma de horários estabelecido pela comissão de avaliação deste processo de seleção.

8.1.2.6 A Prova Didática terá pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos, sendo que 10 (dez) pontos é na entrega pelo Planejamento impresso e 30 (trinta) na apresentação didática.

8.1.2.7 A prova didática terá como objetivo avaliar o candidato quanto ao domínio do assunto, à capacidade de comunicação, de organização do pensamento e de planejamento, às estratégias de ensino utilizadas, o domínio dos recursos didáticos utilizados e à apresentação da aula.

8.1.2.8 Para a prova didática os candidatos convocados deverão escolher os temas propostos na componentes curriculares de acordo com o cargo para o qual está concorrendo que constará em Edital de Convocação.

8.1.2.9 A não entrega do Planejamento de Aula, escrito e impresso, acarretará na anulação dos 10 (dez) pontos correspondente a esse item. Sendo que apenas a entrega física do documento não garante a pontuação inicial, faz-se necessário que o planejamento esteja de acordo com o indicado no ANEXO III.

8.1.2.10 O não respeito à duração mínima ou máxima da Prova Didática resultará na perda de 5,0 (cinco) pontos. O candidato será avaliado considerando o desempenho efetivo, de acordo com as normas estabelecidas no ANEXO IV.

8.1.2.11 Qualquer material ou recurso didático utilizado na execução da apresentação (Prova Didática) é de inteira responsabilidade do candidato.

8.1.2.12 O instrumento de avaliação do Planejamento escrito e da Prova Didática seguirá o modelo constante no ANEXO IV deste edital.

8.1.2.13 Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova munidos de documentos originais de identificação, no prazo de validade.

8.1.2.14 Não será permitido o uso de celular ou gravador durante a realização da Prova Didática. Celulares deverão ser desligados e guardados até a saída definitiva do local da realização da Prova Didática.

Rio Branco – Acre, 17 de setembro de 2018.

Maria Rita Paro de Lima
Diretora Presidente
Decreto nº 040/2015

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI
GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE

EDITAL Nº 037.14/2018 - VAGAS REMANESCENTES

MEDIADOR DE APRENDIZAGEM HORISTA

O INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI - IDM, representado pela Diretora Presidente, Maria Rita Paro de Lima, Decreto Nº 040/2015, no uso de suas atribuições legais, torna público O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE MEDIADOR DE APRENDIZAGEM HORISTA (ZONA URBANA E ZONA RURAL), PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC PRISIONAL, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal nº 12.513/2011 e suas alterações e na Instrução Normativa/IDM nº 001/2017, que estabelece o valor a ser pago ao bolsista, mediante as condições estabelecidas neste Edital. Publicado através do Edital 037/2018, no Diário Oficial do Estado Nº 12.350, datado em 24 de julho de 2018.

CANDIDATO	NOTA	PORTADOR DE NECESSIDADE	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
RIO BRANCO				
CEPT SERVIÇO CAMPOS PEREIRA				
UNIDADE DE REGIME FECHADO FEMININO FRANCISCO DE OLIVEIRA CONDE – ESTRADA DO BARRO VERMELHO, KM 03 - DISTRITO INDUSTRIAL				
CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA EM CONFECCIONADOR DE BOLSAS DE COURO E MATERIAL SINTÉTICO				
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM HORISTA - 160 HORAS				
RBR - 04			Manhã	
NÃO HOUVE INSCRITOS				

UNIDADE PRISIONAL 4 (UP4) - PAPUDINHA	
CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA EM MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO RESIDENCIAL	
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM HORISTA - 160 HORAS	
RBR - 07	Manhã
NÃO HOUVE CLASSIFICADOS	

Rio Branco – Acre, 17 de setembro de 2018.

Maria Rita Paro de Lima
Diretora Presidente
Decreto nº 040/2015

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI
GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE

EDITAL Nº 047.01/2018

MEDIADOR DE APRENDIZAGEM HORISTA

O INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI - IDM, representado pela Diretora Presidente, Maria Rita Paro de Lima, Decreto Nº 040/2015, no uso de suas atribuições legais, torna público A PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE MEDIADOR DE APRENDIZAGEM HORISTA (ZONA URBANA), PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC em sua nova AÇÃO DENOMINADA MEDIOTECH, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal nº 12.513/2011 e suas alterações e na Instrução Normativa/IDM nº 002/2017, que estabelece o valor a ser pago ao bolsista, mediante as condições estabelecidas neste Edital. 1. A Comissão do Processo Seletivo prorroga o EDITAL Nº 047/2018 - MEDIADOR DE APRENDIZAGEM HORISTA (ZONA URBANA), publicado no Diário Oficial Nº 12.387, datado em 14 de setembro de 2018, para o recebimento das inscrições no período de 14 a 25 de setembro, das 8:00h às 17:00h, nos locais indicados na TABELA II do edital de abertura.

Rio Branco – Acre, 17 de setembro de 2018.

Maria Rita Paro de Lima
Diretora Presidente
Decreto nº 040/2015

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI
GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE

EDITAL PROFAPS Nº 006.09/2018

PRECEPTOR DE ESTÁGIO

O INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI - IDM, representado pela Diretora Presidente, Maria Rita Paro de Lima pelo Decreto 040/2015, no uso de suas atribuições legais, torna pública A CONVOCAÇÃO DA REABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE VAGAS PARA RECRUTAMENTO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ATUAÇÃO COMO PRECEPTOR DE ESTÁGIO NOS CURSOS TÉCNICOS DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO PARA A SAÚDE – PROFAPS, cujo recurso é oriundo da Portaria GM/MS 1.307/2011. Publicado através do Edital PROFAPS 006.05/2018 – Vagas Remanescentes, no Diário Oficial do Estado Nº 12.365, datado em 15 de agosto de 2018.

* Para entrega da documentação e assinatura do contrato nos dias 18, 19 e 20 de setembro de 2018, nos horários de 8h às 13:30h.

CANDIDATO	RESULTADO	PORTADOR DE NECESSIDADE	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 04 MESES				
RIO BRANCO				
ESCOLA TÉCNICA EM SAÚDE MARIA MOREIRA DA ROCHA				
CURSO TÉCNICO EM PROTESE DENTÁRIA				
PRECEPTOR DE ESTÁGIO MENSALISTA – 40 HORAS SEMANAIS				
RBR – 02	Curso Técnico Em Prótese Dentária.		Manhã, Tarde ou Noite.	
Thais Amanda Sales Oliveira	34,00	-	1º	Classificado
Izaias Dutra Cesar	32,00	-	2ª	Classificado
Samuel Alves da Silva	28,00	-	3º	Classificado
Antônio José Vieira	20,00	-	4º	Classificado

1 - Local para entrega de documentação e assinatura de contrato:

MÚNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
Rio Branco	Unidade Central	Avenida Afif Arão. Conjunto Habitacional Cidade do Povo - BR 364. Km 4. CEPT Serviços Campos Pereira (Cidade do Povo)

2 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

O convocado deverá comparecer munido de 01 (uma) cópia e original dos seguintes documentos:

- Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
- Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Título Eleitoral;
- Cartão do PIS/PASEP, no caso de já ter sido empregado ou número do NIT no caso de ser este o primeiro emprego;
- Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) e Justiça Estadual (Cível e Criminal):
 - Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral (www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral/);
 - Certidão Negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) (www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/);
 - Certidão de Distribuição – Ação: Cível (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);
 - Certidão de Distribuição – Ação: Criminal (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
- Comprovante de residência atual;
- Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);
- Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este

cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: www.sefaz.ac.gov.br;

k) 1 foto 3x4 colorida;

l) No ato da contratação deverá ser apresentado (no caso de servidor público) documentação comprobatória da situação funcional.

3 - REQUISITOS MÍNIMOS PARA OS CARGOS:

3.1 Diploma ou certidão de formação de nível superior ou técnico, conforme ANEXO I, expedido por Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC;

3.2 Experiência profissional e qualificação conforme especificado para cada cargo do ANEXO I.

Rio Branco – Acre, 17 de setembro de 2018.

Maria Rita Paro de Lima

Diretora Presidente

Decreto 040/2015

IMC

PORTARIA Nº 074, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

O Comitê Gestor de Mudanças Climáticas do Estado do Acre, nos termos do que preceitua o Decreto Nº 7.896 de 24 de novembro de 2017, art. 5º, §§ 4º e 5º, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Executiva do Sistema Estadual de Incentivos a Serviços Ambientais - SISA.

Art. 2º São atribuições da Comissão Executiva do SISA:

I - monitorar a execução técnica e financeira dos programas do Sistema Estadual de Incentivos a Serviços Ambientais - SISA.

II - possibilitar decisões coletivas sobre o planejamento e execução dos Programas de serviços ambientais e produtos ecossistêmicos do Estado do Acre.

III - resguardar a consonância com o arcabouço jurídico estadual e nacional na execução técnica e financeira.

IV - monitorar possíveis riscos de execução dos programas do Sistema Estadual de Incentivos a Serviços Ambientais - SISA.

§ 1º As atribuições da Comissão Executiva são delegadas pelo Comitê Gestor de Mudanças Climáticas e possui função deliberativa.

Art. 3º A Comissão Executiva será constituída pelos seguintes órgãos e entidades:

I – Secretaria de Estado da Casa Civil;

II – Procuradoria-Geral do Estado do Acre – PGE;

III – Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN;

IV – Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA;

V – Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais - IMC;

VI – Companhia de Desenvolvimento de Serviços Ambientais do Estado do Acre – CDSA.

§ 1º A Comissão Executiva será presidida pelo Diretor Presidente do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais e, na sua ausência, por representante por este nomeado.

§ 2º A atuação da Comissão Executiva seguirá as normas de seu regimento interno, elaborado por seus membros e aprovado pelo Comitê Gestor de Mudanças Climáticas do Estado do Acre.

§ 3º Os representantes dos órgãos e entidades que compõem a Comissão Executiva serão os indicados pelos membros do Comitê Gestor respectivos titulares das pastas dos órgãos que compõe esta comissão.

§ 4º O trabalho desenvolvido pela Comissão Executiva não é remunerado, possuindo caráter honorífico.

Art. 4º A Comissão Executiva realizará reuniões ordinárias e reuniões extraordinárias, sendo que instalação das reuniões ordinárias e extraordinárias depende da presença da maioria dos membros.

§ 1º As reuniões ordinárias acontecerão 2 (duas) vezes ao ano, sendo semestrais.

§ 2º As reuniões extraordinárias serão realizadas por sugestão de qualquer membro, a critério da Presidência.

§ 3º A Presidência deverá convocar as reuniões ordinárias com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis e as extraordinárias com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, por meio de correio eletrônico e de ofício, os quais deverão conter o local, a data, o horário de início da reunião e a pauta a ser tratada.

§ 4º Da decisão que negar a realização de reunião extraordinária por sugestão dos membros, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 5º Poderão ocorrer consultas deliberativas por meio de instrumentos eletrônicos.

Art. 5º Terminados os debates, o assunto em pauta será colocado à votação dos membros.

§ 1º O quórum para deliberação será de maioria simples, consistente na maioria dos votos do total de membros presentes.

Art. 6º As reuniões da Comissão Executiva terão um documento de registro, sendo a ata da reunião.

§ 1º A ata da reunião será elaborada pela Presidência, em até 05 (cinco) dias úteis, sendo enviada aos membros da Comissão por correio eletrônico, bem como aos membros do Comitê Gestor de Mudanças Climáticas do Estado do Acre para conhecimento.

§ 2º A sugestão de alteração da ata da reunião deverá ser encaminhada à Presidência em até quarenta e oito horas de seu recebimento, cabendo à decisão ao Presidente.

Art. 7º Ao Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais - IMC caberá prover apoio técnico administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos da Comissão executiva.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição, com efeitos a contar de 14 de Junho de 2018.

Magaly da Fonseca e S. T. Medeiros

Diretora-Presidente do Instituto de Mudanças Climáticas e

Regulação de Serviços Ambientais.

PORTARIA Nº 075, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

O Comitê Gestor de Mudanças Climáticas do Estado do Acre, nos termos do que preceitua o Decreto Nº 7.896 de 24 de novembro de 2017, art. 5º, §§ 4º e 5º, resolve:

Art. 1º Nomear os Membros da Comissão Executiva do Sistema de Incentivos a Serviços Ambientais (SISA).

I – Secretaria de Estado da Casa Civil

Titular: Márcia Regina de Souza Pereira

Suplente: Anamaria Assaf de Oliveira

VI – Procuradoria-Geral do Estado do Acre – PGE

Titular: Erico Mauricio Pires Barboza

Suplente: Rodrigo Fernandes das Neves

V – Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN

Titular: Márcio Veríssimo Carvalho Dantas

Suplente: Roger Daniel Recco

II – Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA

Titular: Carlos Edergad de Deus

Suplente: Claudenir Maria Ferreira da Rocha

III – Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais – IMC

Titular: Magaly da Fonseca e Silva Taveira Medeiros

Suplente: Stoney do Nascimento Pinto

IV – Companhia de Desenvolvimento de Serviços Ambientais do Estado do Acre – CDSA;

Titular: Alberto Tavares Pereira Junior

Suplente: sem indicação

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição, com efeitos a contar de 14 de Junho de 2018.

Magaly da Fonseca e S. T. Medeiros

Diretora-Presidente do Instituto de Mudanças Climáticas e

Regulação de Serviços Ambientais.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 024/2018

PROCESSO/IMC Nº 099/2018

PARTES: Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais - IMC e I9 SOLUÇÕES DO BRASIL LTDA .

OBJETO: O presente contrato tem por objeto Aquisição de Equipamentos de Informática (notebook e desktop) para atender o Instituto de Mudanças Climáticas – IMC, no âmbito do REM Fase II.

DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 108.600,00 (cento e oito mil e seiscentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para pagamento das despesas decorrentes do objeto do presente Contrato estão previstos no Programa de Trabalho: 720.215.185.411.250.1727.0009 – Programa de Redução do Desmatamento e Conservação Ambiental/REDD EARLY MOVERS (REM) Acre – Fase II (KfW) – Elemento de Despesa: 44.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente), Fonte de Recurso: 200 – (Contrato de Contribuição Financeira KfW/BMZ N°2016 69 092 e KfW/BMZ N°BMZ N°3020 00 198 – Programa REM Acre Fase II), Plano Operativo Anual (POA) – Formação, Comunicação e Salvaguardas, Código:2.2 – Aquisição de Equipamentos para Comunicação; PDI: 4.1.3 – Formação, Comunicação e Salvaguardas; Fonte de Recursos: 200; Acordo de Cooperação Técnica e Financeira nº 001/2018 SEPLAM/IMC.

Vigência: A vigência do Contrato inicia com a assinatura do presente instrumento e terminará no dia 31 de dezembro de 2018.

Rio Branco – AC, 05 de setembro de 2018.

Firmam: Magaly da Fonseca e Silva Taveira Medeiros, pelo Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais- IMC e I9 SOLUÇÕES DO BRASIL LTDA – EPP.

EMPRESAS PÚBLICAS

CAGEACRE

PORTARIA N.º 029 Rio Branco, 13 de setembro de 2018.

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE ARMAZÉNS GERAIS E ENTREPOSTOS DO ACRE-CAGEACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Designar o servidor Christian Martins Onofre, matrícula 78735-1, para responder sem outras vantagens pela Chefia do Departamento Financeiro da CAGEACRE, no período de 17/08/2018 a 1º/10/2018, por motivo de férias do titular do cargo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Daniel dos Santos Lopes e Silva

Diretor Presidente

MUNICIPALIDADE

CÂMARA AMUNICIPAL PLÁCIDO DE CASTRO

PORTARIA Nº 060/2018

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO – ACRE; no uso de suas atribuições legais..

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a O Servidor, WENDEL DA SILVA MARTINS, Secretário de Administração deste Poder Legislativo, para se deslocar ao Município de Rio Branco, no dia 14 de setembro de 2018, para tratar assuntos administrativos da Câmara Municipal de Plácido de Castro, junto à empresa PJ-TECSYSTEM.

Art. 2º - Autorizar a Secretaria de Finanças que proceda ao pagamento correspondente a ½ (meia) diária em favor do servidor Supracitado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se

Sala das Sessões “Prof. Pedro de Castro Meireles”

Plácido de Castro – Acre, em 14 de setembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, por sua Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais, torna público e CONVOCA, por meio do presente Edital, todos os Vereadores, o Secretário Municipal de Saúde de Rio Branco e a Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social de Rio Branco e CONVIDA os representantes: do Ministério Público do Estado do Acre, da OAB/AC, do Instituto Nacional do Seguro Social, da Secretaria de Saúde do Estado, da Defensoria Pública do Estado, do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco, a Sociedade Civil Organizada e demais interessados, para participarem da Audiência Pública a realizar-se no dia 28 de setembro de 2018 - sexta-feira, às 9:00, na Câmara Municipal de Rio Branco, situada a Rua 24 de Janeiro, nº53, bairro 6 de agosto/2º Distrito, com o seguinte tema: “Cuidando da pessoa idosa do Município: desafios e possibilidades.” Sala das Sessões, “ EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO”, em 17 de setembro de 2018.

MANUEL MARCOS

Presidente

JAKSON RAMOS

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD**PORTARIA Nº 034**

Dispõe sobre a nomeação de servidores que integram comissão para atuação, apuração sobre demandas internas da Câmara Municipal de Senador Guiomard pelo prazo de 90 dias, prorrogável por igual período.

Art. 1º Nomear para composição de Comissão Disciplinar os servidores: ANTÔNIO ESSIVALDO FREITAS DE ALMEIDA, Presidente, MARIA DO CARMO LOPES DA SILVA, Vice-presidente e GILLYANE RIBEIRO DE MEDEIROS Secretária.

Art. 2º Fica instituído no âmbito do Poder Legislativo Municipal, Comissão Disciplinar para apuração e disciplina de servidores e agentes públicos responsáveis pela recepção, guarda e conservação de documentos públicos no âmbito desta casa.

Art. 3º A Comissão composta por servidores se reunirá nas dependências da casa, devendo documentar todos os seus atos.

Art. 4º Finalizados os trabalhos, a Comissão submeterá relatório final à Mesa Diretora para as providências que julgar necessária.

Art. 5º A Comissão será auxiliada pela Assessoria Jurídica da Casa, devendo em caso de dúvidas formular consultas escritas e obter pareceres.

Art. 6º O prazo para a condução dos trabalhos, será de 90 dias, prorrogável por igual período mediante prévia justificativa.

Art. 7º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Guiomard – ACRE, 17 de setembro de 2018.

Jucimar Pessoa de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Senador Guiomard

ACRELÂNDIA**ESTADO DO ACRE****PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA**

Processo Administrativo nº 049/2018

Pregão Presencial SRP nº 029/2018.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em vista das razões alinhadas no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, HOMOLOGO o resultado da licitação vinculado ao Processo Licitatório, Pregão Presencial nº. 029/2018, Locação de veículo tipo caminhonete cabine dupla, mínima de 6 (seis) velocidades, tração 4x4 com condutor, ano não inferior a 2013, objeto que classificou a Senhora: Terezinha Bezerra de Souza, com valor mensal de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Acrelândia - AC, 10 de Setembro de 2018.

Ederaldo Caetano de Souza

Prefeito

ESTADO DO ACRE**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA****EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2018**

Objeto: Locação de veículo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, inscrito no CNPJ – 84.306.737/0001-27, com sede na Avenida Edmundo Pinto nº 810, Centro – Acrelândia – Acre, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Ederaldo Caetano de Souza. Contratada: TEREZINHA BEZERRA DE SOUZA vencedor - com valor mensal de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), com valor total de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos) pelo período de 3 meses.

Dotação orçamentária:

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.9.0.3.6.00.00.00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

04.122.0100.2017

Fonte de Recurso: 101.000

Vigência Contratual: 11/12/2018 data da assinatura: 11/09/2018.

Acrelândia/AC, 11 de Setembro de 2018.

Ederaldo Caetano de Souza

Prefeito Município

ESTADO DO ACRE**PREFEITURA DE ACRELANDIA**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 029/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2018

Aos 10 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezoito, autoriza-

do pelo processo de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 029/2018-PMA foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00, Decreto Federal nº 7.892/2013 com a Lei Complementar n.º 123/2006 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Gestor da Ata: Município de Acrelândia, Estado do Acre, inscrito no CNPJ n.º 84.306.737/0001-27, com sede a Av. Gov. Edmundo Pinto, 810, centro, Cep. 69-00.945.000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Ederaldo Caetano de Sousa.

Detentora da Ata: TEREZINHA BEZERRA DE SOUSA, estabelecida na Travessa Espírito Santo, nº 206 Bairro Centro, residente e domiciliado na cidade de Rio Branco, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para futura Contratação de Serviço de Locação de veículo de acordo com as especificações e quantidades definidas no Termo de Referência do Edital de Pregão nº 029/2018, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por item, conforme planilha abaixo:

TEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Locação de caminhonete, com condutor Motor: 2.5L, 16 válvulas, Turbo Diesel Ano de Fabricação não inferior a 2013 Capacidade do tanque de combustível mínimo de 75 litros Transmissão manual 06 velocidades Tração 4x4 Encoste de cabeça com ajuste de altura Ar condicionado Vidros e travas elétricos nas 4 portas, Duplo Air bag Freios ABS	MÊS	12	4.800,00	57.600,00

1.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços terá o prazo de 12 (doze meses).

1.14 – Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial SRP nº. 029/2018-PMA e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.15. Fica eleito o foro da Comarca de Acrelândia, Estado do Acre, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.16. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Acrelândia Acre, 10 de Setembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELANDIA CONTRATANTE

TEREZINHA BEZERRA DE SOUSA

CONTRATADA

CRUZEIRO DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA/SEMSA/Nº17/2018, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 157/2018, de 18/06/2018,

Considerando o Processo Administrativo nº 2.076/2018, de 17/08/2018, RESOLVE:

I – Autorizar a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da(s) respectiva(s) diária(s) referente ao deslocamento de CLÍCIA MARCELINO ARAÚJO, portador(a) do CPF nº 645.639.282-91, servidora desta Secretaria, exercendo a função de Coordenadora de Tuberculose e Hanseníase, tendo em vista o seu deslocamento a cidade de Rio Branco/AC, no período de 10 a 13/SET/2018, perfazendo 01 (uma) diária(s) dentro do Estado, onde participará da Oficina de Monitoramento e Avaliação das Ações de Controle da Tuberculose.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 21 DE AGOSTO DE 2018.
Registre-se.
Publique-se.

Juliana Pereira
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 157/2018

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/Nº 35/2018, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 158/2018, de 18/06/2018, Considerando o processo Administrativo nº 2219/2018, de 10/09/2018, RESOLVE:
I – Autorizar a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da respectiva diária referente ao deslocamento de MARIA JOSÉ CAETANO portadora do CPF nº 433.944.692-00, servidora desta Secretaria, exercendo a função de Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação, tendo em vista o seu deslocamento a cidade de Rio Branco/AC, no período de 27 de Setembro, perfazendo 01 (uma) diária dentro do Estado (Nível Superior), onde participará de um Encontro para o Conselho Municipal de Educação.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 12 DE SETEMBRO DE 2018.
REGISTRE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Amarísio Saraiva de Oliveira
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 158/2018

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/Nº 36/2018, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 158/2018, de 18/06/2018, Considerando o processo Administrativo nº 2218/2018, de 10/09/2018, RESOLVE:
I – Autorizar a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da respectiva diária referente ao deslocamento de IVONETE DOS SANTOS DE OLIVEIRA portadora do CPF nº 196.232.242-49, servidora desta Secretaria, exercendo a função de Presidente do Conselho Municipal de Educação, tendo em vista o seu deslocamento a cidade de Rio Branco/AC, no período de 27 de Setembro, perfazendo 01 (uma) diária dentro do Estado (Nível Superior), onde participará de um Encontro para o Conselho Municipal de Educação.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 12 DE SETEMBRO DE 2018.
REGISTRE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Amarísio Saraiva de Oliveira
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 158/2018

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA/SEMSA/Nº16/2018, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 157/2018, de 18/06/2018, Considerando o Processo Administrativo nº 2.079/2018, de 17/08/2018, RESOLVE:
I – Autorizar a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da(s) respectiva(s) diária(s) referente ao deslocamento de MARCICLEIDE OLIVEIRA DE SOUZA, portador(a) do CPF nº 917.271.622-34, servidora desta Secretaria, exercendo a função de Coordenadora de Vigilância Epidemiológica, tendo em vista o seu deslocamento a cidade de

Rio Branco/AC, no período de 21 a 23/MAI/2018, perfazendo 02 (duas) diárias dentro do Estado, onde participou do I Seminário Estadual de Doenças e Agravos Não transmissíveis – DANT.
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 21 DE AGOSTO DE 2018.
Registre-se.
Publique-se.

Juliana Pereira
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 157/2018

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA/SEMSA/Nº18/2018, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 157/2018, de 18/06/2018, Considerando o Processo Administrativo nº 2.077/2018, de 17/08/2018, RESOLVE:
I – Autorizar a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da(s) respectiva(s) diária(s) referente ao deslocamento de JULIANA PEREIRA, portador(a) do CPF nº 757.835.172-91, Secretária Municipal de Saúde, tendo em vista o meu deslocamento a cidade de Rio Branco/AC, no período de 16 a 18/AGO/2018, perfazendo 02 (duas) diárias dentro do Estado, onde participei da cerimônia de entrega de um veículo doado pelo Ministério da Saúde, bem como de uma reunião de articulação interfederativa com a Secretaria de Estado de Saúde para planejamento de ações voltadas para a inibição do sarampo neste Município.
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 21 DE AGOSTO DE 2018.
Registre-se.
Publique-se.

Juliana Pereira
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 157/2018

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA/SEMSA/Nº19/2018, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 157/2018, de 18/06/2018, Considerando o Processo Administrativo nº 1.970/2018, de 03/08/2018, RESOLVE:
I – Autorizar a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da(s) respectiva(s) diária(s) referente ao deslocamento de MARCICLEIDE OLIVEIRA DE SOUZA, portador(a) do CPF nº 917.271.622-34, servidora desta Secretaria, exercendo a função de Coordenadora de Vigilância Epidemiológica, tendo em vista o seu deslocamento a cidade de Rio de Janeiro/RJ, no período de 12 a 18/AGO/2018, sendo 01 (uma) diária(s) fora do Estado, onde participou de uma capacitação em geoprocessamento Leptospirose.
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 21 DE AGOSTO DE 2018.
Registre-se.
Publique-se.

Juliana Pereira
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 157/2018

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA/SEMSA/Nº 20/2018, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 157/2018, de 18/06/2018, Considerando o Processo Administrativo nº 2.069/2018, de 17/08/2018,

RESOLVE:

I – Autorizar a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da(s) respectiva(s) diária(s) referente ao deslocamento de NICOLAU ABDALAH ANTUN NETO, portador(a) do CPF nº 695.814.602-68, servidor(a) desta Secretaria, exercendo a função de Técnico de Sistema, tendo em vista o seu deslocamento a cidade de Rio Branco/AC, no período de 25 a 31/AGO/2018, perfazendo 06 (seis) diária(s) dentro do Estado, onde participará do 1º Encontro Presencial de Treinamento Epi-SUS – Fundamental.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 21 DE AGOSTO DE 2018.
Registre-se.
Publique-se.

Juliana Pereira
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 157/2018

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA/SEMSA/Nº21/2018, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 157/2018, de 18/06/2018, Considerando o Processo Administrativo nº 1.969/2018, de 03/08/2018, RESOLVE:

I – Autorizar a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da(s) respectiva(s) diária(s) referente ao deslocamento de JANAÍNA DA COSTA NEGREIROS, portador(a) do CPF nº 573.040.092-68, servidora desta Secretaria, exercendo a função de Gerente de Atenção Básica, tendo em vista o seu deslocamento a cidade de Rio Branco/AC, no período de 21 a 23/MAI/2018, perfazendo 02 (duas) diária(s) dentro do Estado (Nível Superior), onde participará do I Seminário Estadual de Doenças e Agravos Não transmissíveis – DANT.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 21 DE AGOSTO DE 2018.
Registre-se.
Publique-se.

Juliana Pereira
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 157/2018

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 008, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 30 de Agosto de 2018, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 720 de 06 de Junho de 2016, a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e Considerando o Decreto nº 7.636, de 7 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o apoio financeiro da União a Estados, Distrito Federal e Municípios destinado ao aprimoramento dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social com base no Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS. RESOLVE:

Art. 1º Após análise e discussão, Aprovar o PLANO DE AÇÃO PARA O CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ANO 2018, conforme descrito abaixo.

Art. 2º Bloco da Proteção Social Básica:

- I. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)
- II. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)

Art. 3º Bloco da Proteção Social Especial

- I. Serviço de Acolhimento ao Idoso
- II. Serviço de Acolhimento a Criança e Adolescentes
- III. Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a famílias e Individuais – PAEFI
- IV. Serviço de Proteção Social a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de LA e PSC.

Art. 4º Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Bolsa Família – IGD/PBF.

Art.5º Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD/SUAS.

Art. 6º Programa BPC na Escola.
Art. 7º Programa Primeira Infância no SUAS.
Art. 8º Programa Acessuas Trabalho.
Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Cruzeiro do Sul, 30 de Agosto de 2018.

Marcos Levi de Lima Fernandes
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº.009/2018 – CMAS, DE 30 DE AGOSTO DE 2018
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 30 de Agosto de 2018, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Nº 720 de 06 de Julho de 2016, a Lei Nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social(LOAS), e Lei Nº 10.836, de Janeiro de 2004 que estabelece o controle social do Programa Bolsa Família, por decisão do Poder Público Municipal e do Distrito Federal, poderá ser realizado por conselho ou instância anteriormente existente, garantidas a paridade entre governo e sociedade. RESOLVE:

Art.1º CRIAR a Comissão Municipal Temática Permanente como Instância de Participação e de Controle Social do Programa Bolsa Família (PBF), para Acompanhamento e Assessoramento, com composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil que integrem o Conselho Municipal de Assistência Social, conforme abaixo:

Kaio Willen Farias de Souza – Poder Público
Maria da Glória R. dos Santos – Poder Público
Eliomara Rocha da Silva – Poder Público
Marcos Levi de Lima Fernandes – Sociedade Civil
Maria da Conceição Carneiro dos Santos – Sociedade Civil

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

Inciso XX – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família (PBF);
XXI – fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD PBF e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS;

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Cruzeiro do Sul, 13 de Setembro de 2018.

Marcos Levi de Lima Fernandes
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Aviso de prorrogação do prazo de abertura da Licitação
Pregão Presencial nº 25/2018
Local: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Sala de Reuniões de Licitação, 2º piso, sito a Rua Rui Barbosa, n.º 67 – Centro – Fone/Fax (68) 3322-6610.
Objeto: Fornecimento de peças para roçadeiras e lâmina para roçadeira.
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/AC, através de seu Pregoeiro, torna público a todos os interessados que o Pregão Presencial nº 25/2018, com abertura marcada para o dia 19/09/2018 às 08h30min, fica PRORROGADA para o dia 02/10/2018 às 08h00min.
Cruzeiro do Sul – AC, 17 de setembro de 2018.

Garisson Plinio Sarah Messias
Pregoeiro

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Aviso de prorrogação do prazo de abertura da Licitação
Pregão Presencial nº 26/2018
Local: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Sala de Reuniões de Licitação, 2º piso, sito a Rua Rui Barbosa, n.º 67 – Centro – Fone/Fax (68) 3322-6610.
Objeto: Fornecimento de material de consumo (higiene pessoal, armário, tecidos e afins).
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/AC, através de seu Pregoeiro, torna público a todos os interessados que o Pregão Presencial nº 26/2018, com abertura marcada para o dia 19/09/2018 às 10h00min, fica PRORROGADA para o dia 02/10/2018 às 10h00min.
Cruzeiro do Sul – AC, 17 de setembro de 2018.

Eder da Silva Sarah
Pregoeiro

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Aviso de prorrogação do prazo de abertura da Licitação Pregão Presencial nº 28/2018
Local: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Sala de Reuniões de Licitação, 2º piso, sito a Rua Rui Barbosa, n.º 67 – Centro – Fone/Fax (68) 3322-6610.

Objeto: Fornecimento de tijolos e concretos.
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/AC, através de seu Pregoeiro, torna público a todos os interessados que o Pregão Presencial nº 28/2018, com abertura marcada para o dia 20/09/2018 às 11h00min, fica PRORROGADA para o dia 02/10/2018 às 15h00min.
Cruzeiro do Sul – AC, 17 de setembro de 2018.

Eder da Silva Sarah
Pregoeiro

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Aviso de prorrogação do prazo de abertura da Licitação Pregão Presencial nº 29/2018
Local: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Sala de Reuniões de Licitação, 2º piso, sito a Rua Rui Barbosa, n.º 67 – Centro – Fone/Fax (68) 3322-6610.
Objeto: Fornecimento de passagens aéreas.

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/AC, através de seu Pregoeiro, torna público a todos os interessados que o Pregão Presencial nº 29/2018, com abertura marcada para o dia 18/09/2018 às 08h30min, fica PRORROGADA para o dia 02/10/2018 às 16h00min.
Cruzeiro do Sul – AC, 17 de setembro de 2018.

Fernando de Oliveira Cadaxo Junior
Pregoeiro

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Aviso de Prorrogação do Prazo de abertura de Licitação Pregão Presencial nº 16/2018
Local: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Sala de Reuniões de Licitação, 2º piso, sito a Rua Rui Barbosa, n.º 67 – Centro – Fone/Fax (68) 3322-1420.

Objeto: Aquisição de Equipamentos e material permanente
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/AC, através de seu pregoeiro, torna público a todos os interessados que o Pregão Presencial nº 16/2018, com abertura marcada para o dia 20/09/2018 às 08h30min, fica PRORROGADA para o dia 01/10/2018 às 09h00min.
Cruzeiro do Sul – AC, 17 de setembro de 2018.

Garrison Plinio Sarah Messias
Pregoeiro

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Aviso de Prorrogação do Prazo de abertura de Licitação Pregão Presencial nº 17/2018
Local: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Sala de Reuniões de Licitação, 2º piso, sito a Rua Rui Barbosa, n.º 67 – Centro – Fone/Fax (68) 3322-1420.

Objeto: Aquisição, recarga e teste hidrostático de extintores e aquisição de suportes para extintores de acordo com as especificações.
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/AC, através de seu pregoeiro, torna público a todos os interessados que o Pregão Presencial nº 17/2018, com abertura marcada para o dia 18/09/2018 às 11h00min, fica PRORROGADA para o dia 01/10/2018 às 15h00min.
Cruzeiro do Sul – AC, 17 de setembro de 2018.

Garrison Plinio Sarah Messias
Pregoeiro

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Aviso de Prorrogação do Prazo de abertura de Licitação Pregão Presencial nº 32/2018
Local: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Sala de Reuniões de Licitação, 2º piso, sito a Rua Rui Barbosa, n.º 67 – Centro – Fone/Fax

(68) 3322-1420.
Objeto: Fornecimento de combustíveis (gasolina e diesel).
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/AC, através de seu pregoeiro, torna público a todos os interessados que o Pregão Presencial nº 32/2018, com abertura marcada para o dia 21/09/2018 às 08h00min, fica PRORROGADA para o dia 26/09/2018 às 08h00min.
Cruzeiro do Sul – AC, 17 de setembro de 2018.

Garrison Plinio Sarah Messias
Pregoeiro

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Aviso de Prorrogação do Prazo de abertura de Licitação Pregão Presencial nº 33/2018 - SRP
Local: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Sala de Reuniões de Licitação, 2º piso, sito a Rua Rui Barbosa, n.º 67 – Centro – Fone/Fax (68) 3322-1420.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de pequenos reparos.
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/AC, através de seu pregoeiro, torna público a todos os interessados que o Pregão Presencial nº 33/2018, com abertura marcada para o dia 21/09/2018 às 09h30min, fica PRORROGADA para o dia 26/09/2018 às 09h30min.
Cruzeiro do Sul – AC, 17 de setembro de 2018.

Garrison Plinio Sarah Messias
Pregoeiro

MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 404, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

“Estabelece as Diretrizes a serem observadas na Elaboração e Execução da Lei Orçamentária do Município de Mâncio Lima, para o Exercício Financeiro de 2019 e dá Outras Providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA - ACRE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Das Disposições Preliminares
Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o artigo 4º da Lei Federal Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, com o artigo 152 da Constituição Estadual, com o art. 23, II, da Lei Federal Nº 4.320/1964 e, ainda, com o Plano Plurianual Municipal Nº. 385/2017, além das recentes Portarias editadas pela STN, ficam estabelecidas nesta Lei as diretrizes e bases para definição das metas e prioridades da Administração do Município de Mâncio Lima para o próximo exercício financeiro, bem como orienta a elaboração da LOA 2019, compreendendo:

I – As prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II – As diretrizes para a elaboração, controle e execução do Orçamento;
III – As diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
IV – As disposições sobre alterações na Legislação Tributária do Município;
V – Das disposições gerais.

Parágrafo único. Consoante às determinações da LC 101/2000 (LRF), esta Lei também estabelece critérios e formas de limitação de empenho no caso de insuficiência de recursos, bem como as condições e exigências para transferência de recursos às entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO I
Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal
Art. 2º. As metas e prioridades da Administração Municipal, elaboradas de acordo com o disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal de 1988, excepcionalmente definidos no Plano Plurianual do Período de 2018 a 2021 e suas alterações, são as constantes em Anexo próprio desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2019, mas não se constituem limites à programação das despesas.
Parágrafo único. A execução das ações vinculadas às metas e prioridades, do Anexo a que se refere o caput, estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme anexo de metas e resultados fiscais que integra a presente Lei, exigidas pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 que são desdobradas em:

I – Anexo de Metas Fiscais, composto pelo Demonstrativo das Metas Anuais para o triênio 2019-2021 e pela Evolução do Patrimônio Líquido nos últimos três exercícios;

II – Anexo de Riscos Fiscais, demonstradas as providências com a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas;

Art. 3º. Os valores constantes do Anexo de Metas Fiscais dever ser vistos como indicativos e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a adequar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2019 ao Legislativo Municipal.

CAPÍTULO II

Das Diretrizes para Elaboração, Controle e Execução do Orçamento

Art. 4º. Em conformidade com esta Lei, obedecendo ao que determina a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Portaria STN nº 42, de 14 de abril de 1999, o artigo 44, da Lei Federal 10.257/2001 e suas alterações, e a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a elaboração do projeto, a aprovação e a execução do orçamento do Município de Mâncio Lima, relativo ao exercício de 2019, deverá assegurar os princípios de justiça, incluída a de controle social e de transparência, observada o seguinte:

I - O princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;

II - O princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e

III - O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 5º. O orçamento geral do Município para o exercício de 2019 abrangerá o Poder Legislativo e Executivo, Fundos e Entidades da Administração Direta instituídos e mantidos pelo Poder Público, onde será disposta em conformidade com a Estrutura Organizacional respectivamente.

Parágrafo único. As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas aos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Executivo e do Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

Art. 6º. Para manutenção e funcionamento dos Fundos as receitas e despesas serão estimadas e programadas de acordo com seus recursos e dotações previstas no orçamento municipal, garantindo percentuais mínimos das receitas correntes não vinculadas previstas em Lei.

Art. 7º. Por iniciativa exclusiva do Poder Executivo, poderá haver através de legislação específica a extinção, criação ou a indexação de Órgãos, Fundos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

Art. 8º. Os Órgãos e as Unidades Orçamentárias Municipais contidos no Orçamento Anual serão aqueles definidos na legislação que rege a Estrutura Administrativa do Município.

Art. 9º. A proposta orçamentária para o ano de 2019 compreenderá o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social.

Art. 10. Os Orçamentos tipificados no artigo anterior discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação até o nível de elemento de despesa, onde constará também, em unidades orçamentárias específicas, as dotações destinadas aos Fundos Municipais.

Art. 11. Constarão na proposta orçamentária:

I - O demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do Ensino;

II - O demonstrativo do cumprimento do disposto no Art. 7º. da LC 141/2012, que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde;

Art. 12. A estimativa da receita e fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2019, poderão ser elaboradas a valores correntes, projetados ao exercício a que se refere, considerando a seguinte metodologia:

I – Regressão convencional, modelo linear, onde a estimativa da receita será elaborada a partir de sua evolução nos últimos três anos, pelo menos, com projeção para os dois seguintes ao ano de 2019, podendo considerar ainda as circunstâncias de ordem conjuntural e outras, que possam afetar a produtividade de cada fonte de receita.

II – A estimativa da despesa e sua expansão será fixada considerando-se os acréscimos de receitas resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como com base na execução orçamentária do ano que se elabora o projeto de lei orçamentária.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Finanças deverá elaborar e enviar aos órgãos competente, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2019, a programação financeira e o cronograma de desembolso, por órgão, nos termos dos artigos 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º. A programação financeira, que apresenta as previsões para as entradas e saídas de recursos, será demonstrada por mês e distinguirá

as receitas por fontes e as despesas por natureza, e considerará os valores extra-orçamentários.

§ 2º. O cronograma de desembolso, que apresenta as previsões de receitas a arrecadar e de despesas a empenhar, será demonstrado por mês, de forma a orientar os órgãos sobre a capacidade de ordenar as despesas, e levará em consideração os valores extra-orçamentários.

Art. 14. A Receita Total do Município prevista no Orçamento Fiscal será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I - Custeio de pessoal e encargos sociais;

II - Custeio administrativo e operacional;

III - garantia do cumprimento dos princípios constitucionais e legais, em especial no que se refere ao desenvolvimento do ensino e à saúde;

IV - Pagamento de sentenças judiciais;

V - Contrapartidas dos convênios e congêneres e das operações de crédito; e

VI - Reserva de contingência, conforme especificado no art. 25 desta Lei.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades supra arroladas poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

Art. 15. Do total das Receitas Correntes da Administração Direta serão destinados no mínimo 2% na Função Assistência Social.

Parágrafo único. A base de cálculo para aferir o percentual do caput será a receita estimada no Orçamento do exercício de 2019, consideradas as Receitas Correntes provenientes de recursos não vinculados.

Seção I

Das Disposições sobre Débitos Judiciais

Art. 16 A Lei Orçamentária Anual discriminará e destinará recursos para pagamento de precatórios judiciais, em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal, excetuando-se os precatórios de competência do Poder Legislativo.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária de 2019 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e pelo menos um dos seguintes documentos:

I – certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução; e,

II – certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Seção II

Disposições Relativas às Despesas do Município com pessoal e Encargos Sociais

Art. 17. As despesas com pessoal e encargos sociais para 2019 serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 18. Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, a folha de pagamento do mês de julho de 2018 projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, em especial pelo Estatuto Municipal e suas alterações, bem como as alterações de planos de carreira e as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000, observado o contido no art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 19. O reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes da Lei Orçamentária de 2019, e de seus Créditos Adicionais, em categoria de programação específica, observando os limites do art. 20, inciso III, e do art. 21 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a efetuar a recomposição dos vencimentos e proventos dos servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas, pertencentes aos quadros de pessoal estatutário e quando celetista, conforme disposto no art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal.

§ 2º O reajuste dos vencimentos e proventos mencionado no § 1º observará a variação do INPC de fevereiro de 2018 a janeiro de 2019, ou de outro índice que vier a substituí-lo.

§ 3º A revisão dos vencimentos e proventos mencionada no § 1º ocorrerá mediante Decreto do Poder Executivo e Portaria do Presidente do Poder Legislativo.

§ 4º Para atender ao disposto neste artigo serão observados os limites estabelecidos nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 20. O Poder Executivo, por intermédio do setor de controle de pessoal da Administração Direta, publicará, até 31 de julho de 2018, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior e indicando as respectivas variações percentuais.

§ 1º O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo mediante ato próprio de seu dirigente máximo.

§ 2º Os cargos transformados em decorrência de processo de racionalização de planos de carreiras dos servidores municipais serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 21. No exercício financeiro de 2019, observado o disposto no art. 169, da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

- I - existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 20 desta Lei;
 - II - houver vacância, após 31 de agosto de 2018, dos cargos ocupados, constantes da referida tabela;
 - III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e
 - IV - forem observados os limites previstos no arts. 17 e 19 desta Lei, ressalvado o disposto no art. 22, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000.
- Parágrafo único. A criação de cargos, empregos ou funções somente poderá ocorrer depois de atendido ao disposto neste artigo, no art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal, e nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 22. No exercício de 2019, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% dos limites referidos no inciso IV do art. 21 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos nas situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário no âmbito do Poder Executivo é de competência do Chefe do Poder Executivo, ou caberá a quem ele delegar, respeitados os limites orçamentários de cada órgão.

Art. 23. O disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Parágrafo único. Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

- I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;
- II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente; e
- III - não caracterizem relação direta de emprego.

Seção III

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 24. De acordo com o artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, no caso de insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, onde as despesas forem superiores à realização das receitas, e quando verificar que as realizações das receitas e das despesas não comportarão o cumprimento das metas fiscais estabelecidas nesta lei, ficam especificados os seguintes critérios na ordem de prioridade para limitação de empenho e de movimentação financeira:

- I – Obras não iniciada, prevista com recurso ordinário;
- II – Desapropriações de imóveis;
- III – Serviços e materiais de consumo para expansão da ação governamental;
- IV – Contratação de pessoal.

§ 1º. As determinações para limitação de empenhos serão expedidas pelo Gabinete do Controle Interno.

§ 2º. A limitação de empenho será operacionalizada, dentre outras formas, através da suspensão do recebimento de requisições de materiais e de serviços e de solicitações de empenhos, por parte do setor de compras, de contabilidade e do superior hierárquico nos órgãos da administração.

§ 3º. Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, acompanhado das reestimativas de receitas e despesas.

§ 4º. O chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

§ 5º. Não serão objeto de limitação de empenhos as despesas que representam obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e incluindo-se as despesas com pessoal e encargos sociais.

Art. 25. Nos termos do inciso III do art. 5º da LC Nº 101/2000, a Lei Orçamentária Anual constituirá Reserva de Contingência de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida estimada, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. Os valores relativos à reserva de contingência poderão ser utilizados para suprir dotações orçamentárias, somente e quando o grau de risco que deu origem à reserva tiver sido neutralizado ou dado como improvável de ocorrer.

Art. 26. A Reserva de Contingência do Orçamento poderá ser reforçada por recursos de outros órgãos e unidades administrativas, pela reestimativa da receita, e pelo excesso de arrecadação, e sua forma de utilização e previsão são as estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 27. A Secretária Municipal de Finanças divulgará para cada unidade orçamentária dos órgãos de cada entidade gestora que integram os orçamentos de que trata essa Lei, os Quadros de Detalhamento de Despesas.

Art. 28. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovação de suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 29. A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019 poderá dispor sobre contratação de Operações de Créditos para atendimento à despesa de capital, observando o limite de endividamento apurado até o segundo mês imediatamente anterior à assinatura do contrato, conforme exigências constantes nos arts. 30, 31 e 32 da LC nº 101/2000.

Art. 30. É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

Art. 31. Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 29 desta Lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações restringidas nesta lei.

Seção IV

Dos Créditos Adicionais

Art. 32. A Proposta de Lei Orçamentária Anual poderá estabelecer a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, de acordo com o disposto nos Arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, observando ainda o art. 12 da LC Nº 101/2000.

Parágrafo único. Os créditos adicionais especiais abertos nos últimos quatro meses do exercício terão vigência automática no exercício seguinte, desde que decretada sua validade até o encerramento do último expediente do exercício, nos termos do art. 167, § 2º, da CF.

Art. 33. Os projetos de lei de créditos adicionais especiais, a qualquer tempo serão solicitados ao Poder Legislativo, ressalvado o disposto no art. 167, § 3º, da CF e se o projeto ou atividade já constar no Plano Plurianual Municipal.

Seção V

Da Transposição, Remanejamento e Transferência

Art. 34. Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

Parágrafo único. A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que tem a função de corrigir desvios de planejamento;

Art. 35. A Administração Municipal poderá excluir ou alterar os programas e ações constantes no Plano Plurianual período 2018-2021 para o exercício 2019, desde que aprovado pelo Poder Legislativo.

Art. 36. Fica o Poder Executivo, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, autorizado a realocar recursos entre órgãos, independente da categoria econômica da despesa e das fontes de recursos.

Art. 37. O produto da alienação de bens de propriedade do Município, autorizado pelo Poder Legislativo, poderá ser acrescido à proposta orçamentária.

Parágrafo único. É vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens que integram o patrimônio público, para o financiamento de despesa corrente, nos termos do art. 44, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO III

Diretrizes Específicas para o Poder Legislativo

Art. 38. A proposta Orçamentária da Câmara Municipal terá como base a Emenda Constitucional Federal nº 25 de 14 de fevereiro de 2000.

Art. 39. O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesa em 2019, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual definido pelo art. 29-A da CF, alterado pela EC nº 58/2009, que será calculado sobre a receita tributária e de transferências, auferidos em 2018, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas, se for o caso.

§ 1º. Para efeito do cálculo a que se refere o caput deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao da elaboração da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§ 2º. Ao término do exercício de 2018 será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para elaboração do Orçamento:

I – Caso a receita efetivamente realizada fique inferior ao previsto, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

II – Caso a receita efetivamente realizada fique superior ao previsto, a Câmara Municipal solicitará ao Poder Executivo a abertura do crédito adicional suplementar para reforço das dotações do Poder Legislativo, visando garantir o repasse mínimo em percentual de 7% (sete por cento) sobre as receitas tributárias e de transferências de impostos, realizadas no exercício de 2018.

Art. 40. O repasse financeiro do duodécimo relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Art. 41. Na Lei Orçamentária Anual constará demonstrativo das emendas aprovadas pela Câmara Municipal, detalhando o órgão, descrição do projeto ou atividade, elemento de despesa, fonte e valor.

Parágrafo único. As Propostas de modificação ao Projeto de Lei Orçamentária serão apresentadas da mesma forma e nível de detalhamento estabelecido no projeto de lei.

Art. 42. O Poder Legislativo não poderá apresentar emendas ao Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2019 que anulem o valor de dotações orçamentárias consignadas à conta de:

I – pessoal e encargos sociais;

II – recursos vinculados por lei;

III – contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos transferidos ao Município;

IV – juros e encargos da dívida;

V – recursos de convênios, doações e operações de crédito com entidades nacionais e internacionais.

VI- recursos destinados a obras não concluídas ou não iniciadas, da administração direta, consignados no Orçamento anterior;

Parágrafo único. O Poder Executivo somente poderá incluir novos projetos desde que devidamente atendidos aqueles em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público e compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Sobre Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 43. O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo projeto de lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária, com vistas ao fomento da atividade econômica no Município e de interesse da comunidade.

Art. 44. Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrente de lei aprovada até o término deste exercício que implique acréscimo em relação à estimativa de receita para 2019 fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária, observadas as normas previstas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 45. A Concessão ou ampliação de incentivos, isenções ou benefícios de natureza tributária ou financeira deverão constar do Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 46. Os tributos lançados e não arrecadados, cujos os custos para a cobrança sejam superiores ao crédito tributário, bem como àqueles créditos prescritos, serão cancelados mediante decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Parágrafo 3º do Art. 14 da LRF, LC 101/2000.

CAPÍTULO V

Das Disposições Finais

Art. 47. Para fins de cumprimento do art. 62 da LC 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios ou congêneres com entidades Governamentais e Privadas, Nacional e Internacional, com vistas:

I – Ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II – A possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III – À utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV – A cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município de Mâncio Lima;

V – A incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços nos termos do que dispuser a legislação municipal.

Art. 48. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, "auxílios" e contribuições, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, conforme o disposto no art. 116 da Lei Federal nº. 8.666/93, que preencham as seguintes condições:

I - Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, meio-ambiente ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II - Sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

IV – Comproven regularidade fiscal;

V – Que o estatuto da entidade apresente cláusula expressa dispondo que, em caso de extinção, o patrimônio será destinado à outra instituição congênera ou assistencial, devidamente legalizada com sede e atividade no território do estado, então, a órgão ou entidade de direito público;

VI – Sejam signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

VII – Que apresentem Plano de Trabalho constando as diretrizes de aplicação dos recursos recebidos;

VIII - Qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP;

IX – Que apresentem o último estatuto registrado em cartório, onde conste autorização para celebração de convênio com órgãos oficiais;

X - Apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2018, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 49. Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município e nos termos do artigo anterior deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas encaminhada ao Controle Interno Municipal, devendo ocorrer à devolução dos valores no caso de desvio de finalidade.

Art. 50. Na ocorrência em que o Autógrafo da Lei Orçamentária não seja encaminhado para sanção do Prefeito até o dia 28 de dezembro de 2018, a execução orçamentária poderá ser realizada em cada mês, até a competente sanção do Prefeito, para as despesas relativas a pessoal, encargos sociais e dos serviços da dívida, e ainda, 1/12 (um doze avos) das demais despesas em execução no exercício de 2018.

Art. 51. Para os efeitos do § 3º, do art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000, considerar-se-á como despesa irrelevante aquela cujo valor no exercício financeiro não exceda aos limites contidos no art. 24, incisos I e II, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Art. 52. A Procuradoria Geral do Município encaminhará a Secretaria Municipal de Finanças do Poder Executivo, até o dia 15 de agosto de 2018, a relação dos débitos decorrentes de Precatórios Judiciais a serem incluídos na Proposta Orçamentária 2018, determinado pelo Art. 100, § 1º da CF e demais dispositivos da legislação vigente.

Art. 53. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mâncio Lima - Estado do Acre, 14 de agosto de 2018.

Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal

Programa: 001 - Ações Legislativas
Objetivo: Garantir a representação do munícipe e seus anseios junto ao Poder Executivo, desta forma realizando suas funções básicas: legislativa, fiscalizadora e Administrativa.
Indicadores: Taxa de atividades legislativas

Ação de Governo	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas
Manutenção das Atividades da Câmara	Sessões Ordinárias e Extras Ordinárias	Percentual	100%

Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal

Programa: 002 – Gestão e Governança Transparente e Eficiente
Objetivo: Propiciar recursos necessários ao adequado gerenciamento das políticas públicas para o Município, assegurando assim o pleno funcionamento e os resultados positivos dos programas e projetos no âmbito do bem comum, contando ainda com o apoio jurídico necessário a implementações das ações e atribuições deste Governo Municipal.
Indicadores: -Percentual de ações governamentais -Obrigações e Dívidas amortizadas -Taxa dos serviços estruturados

Ações de Governo	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas
Serviço da Dívida Pública	Obrigações e Dívida Controlada	Unidade	4
Manutenção do Gabinete do Prefeito	Políticas Públicas Implantadas	Percentual	100%
Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito	Políticas Públicas Implantadas	Percentual	100%
Manut. e Articulação de Políticas Públicas	Políticas Públicas Implantadas	Percentual	100%
Manut. das Atividades da Procuradoria	Assessoria com eficiência	Percentual	100%
Apoio e Manutenção do Controle Interno	Atos e Gestão Controladas	Percentual	100%
Manut. do Departamento de Administração	Serviço Público Estruturado	Percentual	100%
Manut. e Gestão de Recursos Humanos	Servidores Satisfeitos	Percentual	100%
Manut. do Departamento de Planejamento	Serviço Público Estruturado	Percentual	100%
Contribuição para Formação do PASEP	Obrigações e Dívida Controlada	Unidade	12
Manut. das Atividades Financeiras	Serviço Público Estruturado	Percentual	100%
Manut. da Secret. de Assistência Social	Serviço Público Estruturado	Percentual	100%

Administração da Rede de Ensino Público	Rede de Ensino Fortalecida	Percentual	100%
Ações dos Conselhos de Acompanhamento da Educação-CAE/CACS	Conselheiros Atuantes	Percentual	100%
Fortalecimento da Produção Agrícola	Produtores Assistidos	Percentual	100%
Manut.do Departamento de Produção	Serviço Público Estruturado	Percentual	100%
Apoio a Atenção a Cidadania Indígena	Comunidade Assistida	Percentual	100%
Fortalecimento do Conselho Municipal de Saúde	Conselheiros Atuantes	Percentual	100%
Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	Serviço Público Estruturado	Percentual	100%
Atendimento aos Passivos Contingentes	Contingência Atendidas	Percentual	0,5%
Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social	Conselheiros Atuantes	Percentual	100%
Atividades do Conselho Tutelar	Conselheiros Atuantes	Percentual	100%
Manutenção do Departamento de Obras	Serviço Público Estruturado	Percentual	100%
Manutenção do Departamento de Transporte	Serviço Público Estruturado	Percentual	100%
Manutenção do Departamento de Urbanismo	Serviço Público Estruturado	Percentual	100%
Manutenção e Operação da Defesa Civil	Serviço Público Estruturado	Percentual	100%

Programa:
003 – Melhorando e Qualificando o Ensino Público

Objetivo:
Proporcionar um atendimento de melhor qualidade aos alunos, visando atender suas necessidades nutricionais e sua formação básica, de forma que possam ter um processo de ensino e aprendizagem cada vez melhor, com o auxílio de professores capacitados que poderão organizar ações adequadas para as necessidades dos alunos, bem como aumentar o número de vagas no ensino fundamental, as disciplinas da matriz curricular, a implementação de salas de atividades múltiplas e proporcionar a permanência e o acesso dos alunos as escolas.

Indicadores:
-Taxa de fortalecimento do ensino
-Taxa de estruturação do ensino
-Taxa de atendimento aos alunos

Ações de Governo	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas
Construção e Ampliação de Escola de EF	Rede de Ensino Fortalecida	Percentual	100%
Construção e Ampliação de Escola de EI	Rede de Ensino Fortalecida	Percentual	100%
Alimentação e Nutrição ao Aluno de Creche	Alunos Atendidos	Percentual	100%
Alimentação e Nutrição ao Aluno do EJA	Alunos Atendidos	Percentual	100%
Alimentação e Nutrição ao Aluno do EF	Alunos Atendidos	Percentual	100%
Alimentação e Nutrição ao Aluno do Pré-Escolar	Alunos Atendidos	Percentual	100%
Alimentação e Nutrição ao Aluno Especial	Alunos Atendidos	Percentual	100%
Alimentação e Nutrição ao Aluno Indígena	Alunos Atendidos	Percentual	100%
Apoio a Rede de Ensino c/ o Cota-Salário	Alunos Atendidos	Percentual	100%
Apoio a Rede de Ensino Público-PDDE	Alunos Atendidos	Percentual	100%
Fortalecimento do Transporte do Escolar-PNATE	Alunos Transportados	Percentual	100%
Manut.e Desenvolvimento do EF/MDE	Alunos Atendidos	Percentual	100%
Manut. e Desenvolvimento do EI/MDE	Alunos Atendidos	Percentual	100%
Manut.e Apoio a Educação Básica-FUNDEB	Alunos Atendidos	Percentual	100%
Valorização do Professor da Educação Básica-FUNDEB	Servidores Satisfeitos	Percentual	100%
Apoio ao Transporte do Escolar	Alunos Transportados	Percentual	100%
Apoio a Rede Municipal de Educação Básica	Rede de Ensino Fortalecida	Percentual	100%

Programa:
004 – Cultura, Esporte e Lazer para Todos

Objetivo:
Disponibilizar e modernizar áreas para a pratica de esportes e de entretenimento, assim como instalações adequadas a pratica esportiva, a difusão da Cultural e para promoção de eventos cívicos.

Indicadores:
-Quantidades de Eventos esportivos e culturais realizados
-Quantidade de espaço construído e melhorado
- Percentual de assistência aos jovens

Ações de Governo	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas
Construção e Melhoria de Quadra Poliesportiva	Espaço Físico Construído e Revitalizado	Unidade	4
Promoção das Atividades Culturais	Eventos Realizados	Unidade	2
Promoção das Atividades Esportivas e de Lazer	Eventos Realizados	Unidade	5
Oportunizar e Assistencializar a Juventude	Políticas Públicas Implantadas	Percentual	100%
Promoção a Festivais e Feiras no Município	Eventos Realizados	Unidade	3

Programa:
005 – Intensificação dos Serviços Socioassistenciais

Objetivo:
Promover a prevenção e o atendimento das situações de risco por meio do desenvolvimento social e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Indicadores:
- Taxa de assistência ao individuo
- Taxa de Atuação dos conselheiros - Taxa de usuários satisfeitos

Ações de Governo	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas
Instalação de Espaço Físico p/ Fortalecimento de Vínculos	Comunidade Assistida	Percentual	100%
Manut.do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Criança e Adolescentes Assistidos	Percentual	100%
Ampliação dos Serviços Sociais no Município	Comunidade Assistida	Percentual	100%
Apoio as Atividades do CMAS com o IGDBF	Conselheiros Atuantes	Percentual	100%
Apoio as Atividades do CMAS com o IG SUAS	Conselheiros Atuantes	Percentual	100%
Atenção a Pessoas de Risco Social	Comunidade Assistida	Percentual	100%
Atenção aos Serviços de Proteção Social Básica	Família Assistida	Percentual	100%
Fortalecimento e Gestão dos Programas do SUAS	Comunidade Assistida	Percentual	100%
Gestão Descentralizada do Bolsa Família-IGD	Família Assistida	Percentual	100%
Gestão Socioassistencial Descentralizada-SUAS	Família Assistida	Percentual	100%
Fortalecimento das Ações de Enfrentamento e Erradicação do Trabalho Infantil	Trabalho Infantil Erradicado	Percentual	100%
Apoio a Aprendizagem e Profissionalização de Adolescentes e Jovens	Trabalho Infantil Erradicado	Percentual	100%

Programa:
006 – Saúde Integral e Eficaz a Todos

Objetivo:
Garantir atendimento integral aos munitípes por meio de ações, promoção e prevenção aos agravos de saúde na atenção básica e nas instalações de saneamento básico.

Indicadores:
-Percentual de pacientes atendidos
-Taxa da rede de saúde estruturada
-Taxa de endemias controladas
-Taxa de família assistidas

Ações de Governo	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas
Promoção a Educação Permanente em Saúde-EPS	Práticas de Trabalhos Inovadas	Percentual	100%
Construção e Estruturação das UBS	Rede de Saúde Fortalecida	Percentual	100%
Ações e Serviços de Saúde Básica-ASSP	Rede de Saúde Fortalecida	Percentual	100%
Ampliação do Atendimento à Saúde da Família-NASF	Família Assistida	Percentual	100%

Assistência de Saúde a MAC no SUS	Pacientes Atendidos	Percentual	100%
Atenção à Saúde Bucal-PSB	Pacientes Atendidos	Percentual	100%
Atenção à Saúde nas Comunidades-ACS	Comunidade Assistida	Percentual	100%
Atenção aos Demais Componentes do SUS	Rede de Saúde Fortalecida	Percentual	100%
Atenção Primária a Saúde da Família-PSF	Família Assistida	Percentual	100%
Atendimento com Farmácia Básica	Rede de Saúde Fortalecida	Percentual	100%
Estruturação e Serviço de Vigilância em Saúde	Endemias controladas	Percentual	100%
Estruturação e Serviço de Vigilância Sanitária	Endemias controladas	Percentual	100%
Promoção a Atenção Básica de Saúde-PAB	Rede de Saúde Fortalecida	Percentual	100%
Promoção a Saúde na Escola-PSE	Rede de Saúde Fortalecida	Percentual	100%
Gestão e Manutenção da Coleta de Lixo Doméstico	Manejo Realizado	Percentual	100%
Gestão e Manutenção da Coleta de Lixo Hospitalar/Ambulatorial	Manejo Realizado	Percentual	100%
Limpeza e Conservação de Logradouros Públicos.	Cidade Limpa	Percentual	100%
Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares	Cidade Urbanizada e Estruturada	Unidade	29

Programa:
007 – Desenvolvimento Econômico e Estrutural do Município

Objetivo:
Melhorar a infraestrutura urbana e rural garantindo a mobilidade dos municípios, o escoamento de produção agropecuária e ainda promover a revitalização e conservação do meio ambiente no município de Mâncio Lima.

Indicadores:
-Quantidade de equipamentos adquiridos -Área do Meio Ambiente conservada
-Taxa de urbanização realizada

Ações de Governo	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas
Aquisição de Veículos Pesados	Serviço Público Estruturado	Unidade	02
Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas	Cidade Urbanizada e Estruturada	Percentual	100%
Construção e Revitalização de Praças Públicas	Cidade Urbanizada e Estruturada	Unidade	01
Aquisição de Máquinas e Veículos Agrícolas	Produtores Assistidos	Unidade	02
Manter e Recuperar a Rede de Iluminação Pública	Cidade Urbanizada e Estruturada	Percentual	100%
Fortalecimento do Comércio Local	Produtores Assistidos	Percentual	100%
Gestão de Ações Ambientais no Município	Políticas Públicas Implantadas	Percentual	100%
Manutenção e Recuperação da Frota de Veículos	Serviço Público Estruturado	Percentual	100%
Revitalização e Limpeza dos Canais e Córregos	Bueiros Desobstruídos	Percentual	100%
Educação Ambiental na Comunidade Rural	Políticas Públicas Implantadas	Percentual	100%
Limpeza/Despoluição de Igarapés Urbano	Igarapés Limpos	Percentual	100%

Gabinete do Prefeito do Município de Mâncio Lima - Estado do Acre, 11 de setembro de 2018.

Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 045/2018, DE 28 DE AGOSTO DE 2018.
"Dispõe sobre a Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº 086/2018 e dá outras providências".
O Prefeito do Município de Mâncio Lima – AC, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a discricionariedade administrativa para a tomada de decisões no âmbito municipal;

CONSIDERANDO que a Cláusula Segunda do Contrato Temporário de Prestação de Serviço nº 086/2018 prevê a possibilidade de rescisão unilateral contratual;

CONSIDERANDO as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto que denotam desídia e comportamento irregular de servidor temporário;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 158/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. RESCINDIR o Contrato de Trabalho Temporário do Senhor CARTEJANE RIBEIRO DA SILVA, Agente Educacional do Programa Asas da Florestania Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Art. 2º. As respectivas Secretarias envolvidas ficam autorizadas a realizarem os procedimentos necessários para efetivação desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mâncio Lima - Acre, 28 de agosto de 2018.

Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal

MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0104/2017 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2017 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, E A EMPRESA MARLIZETE M. S. PRUDÊNCIO – ME CNPJ: 17.663.314/0001-77.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente e na melhor forma de direito fica Acrescido o valor de R\$ 11.440,00 (Onze mil quatrocentos e quarenta reais) à importância inicialmente pactuada e aditivada, perfazendo um aumento de 25% ao valor contratado, dentro do limite legal, prorrogando o prazo de vigência até dezembro de 2018, a contar de 27 de agosto de 2018 do contrato original celebrado entre as partes em 24 de agosto de 2017.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

As demais cláusulas e subcláusulas do Contrato original não são abrangidas por este Termo Aditivo permanecendo em vigor.
Mâncio Lima – Acre, 27 de agosto de 2018.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

MANOEL URBANO

PORTARIA Nº 109/2018 Manoel Urbano - AC, 17 de setembro de 2018 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUNTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CASC/FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (BIÊNIO 2018/2020)".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam Nomeados os representantes abaixo relacionados como Membros Titulares do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação – CACS/FUNDEB, do município de Manuel Urbano – Acre.

REPRESENTATIVIDADE	NOME	CPF	FUNÇÃO
Poder Público Municipal	Sebastião Pereira Sobrinho	308.807.422-91	Titular
	Antonio Francisco D'Ávila	727.253.462-15	Suplente
Secretaria Municipal de Educação	Anternilda Machado Leitão	573.614.872-20	Titular
	Elizelda Rodrigues do Nascimento	625.110.922-04	Suplente
Professores da Educação Básica Pública	Lindoméria Veríssimo da Costa	578.845.602-91	Titular
	Antonio Marozan Carvalho Pinheiro	641.030.642-34	Suplente
Diretores das Escolas Básicas Públicas	Maria Nilza de Araújo Cardeal	632.743.532-72	Titular
	Francisco Nonato Alves do Nascimento	669.405.592-72	Suplente
Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básicas Públicas	Marlúcia Gomes da Costa	634.229.562-04	Titular
	Ricardo Barbosa Brandão	825.400.392-00	Suplente

Pais de Alunos da Educação Básica Pública	Luiz Mariano Moura	748.859.442-87	Titular
	Rosilene Silva de Souza	018.534.682-07	Suplente
	Daíres Toscano Veloso	778.438.512-91	Titular
	Robson Santos Albuquerque	810.404.582-20	Suplente
Representante do Conselho Tutelar	José Francisco Pereira da Silva	912.969.862-68	Titular
	Jaqueline Carvalho Veloso	020.851.622-02	Suplente
Conselho Municipal de Educação	Mirian Torrejon da Silva	635.004.262-04	Titular
	Cleyton Silva do Nascimento	722.634.902-72	Suplente
Estudantes da Educação Básica Pública	Cristiano Almeida da Silva	006.643.352-50	Titular
	Cleildo Almeida da Silva	703.511.512-90	Suplente

Art. 2º - Esta portaria revoga a de nº 099 de 07 de agosto de 2018, publicada no diário oficial dia 08 de agosto de 2018, nº 12,360, pag. 82.

Gabinete do Prefeito, Manoel Urbano- AC, 17 de setembro de 2018.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

José Altanázio Thaumaturgo de Sá
Prefeito de Manoel Urbano
CPF/MF: 308.759.782-15

MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO 25/2018.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO - ACRE. No uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições do art. 24, X, da Lei nº. 8.666/93, e nos demais elementos constantes da dispensa nº 25/2018, pelo presente ato, RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA FLUVIAL COM EMBARCAÇÃO DE MADEIRA ADEQUADO PARA TRANSPORTE NO VERÃO, (BARCO EM MADEIRA COM NO MÍNIMO 6 METRO DE COMPRIMENTO E LAGURA MÍNIMA DE 90 CENTÍMETROS, COM MOTOR MÍNIMO DE 13 HP), do Município de Marechal Thaumaturgo no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), tendo como contratado a ANTONIO CLINDOMAR FURTUNATO DA SILVA PORTADOR DO CPF: 610.598.622-04, com o valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

ISSAC DA SILVA PYÁKO
PREFEITO MUNICIPAL
Marechal Thaumaturgo - AC, 20 de Agosto de 2018.

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2018
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO - ACRE. No uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições do art. 24, X, da Lei nº. 8.666/93, e nos demais elementos constantes da dispensa nº 27/2018, pelo presente ato, RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONserto em gerador de energia e bomba de água monofásica e bifásica, do município de Marechal Thaumaturgo no VALOR TOTAL R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), tendo como contratado a empresa Magalhães de Oliveira LTDA, com CNPJ Nº 04.060.943/0001-60
Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.
Marechal Thaumaturgo - AC, 14 de Setembro de 2018.

ISAAC DA SIVA PIYÁKO
Prefeito Municipal.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Aviso de Licitação Deserta e reabertura de prazo
Pregão Presencial nº 27/2018 - SRP
A Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo - AC, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 27/2018 - SRP, do tipo "Menor Preço por Item", cujo objeto é o Serviços de fretamentos e fornecimento de passagens aéreas para os trechos MTH/CZS/CZS/MTH, cuja abertura ocorreu no dia 12/09/2018 às 11h00min, ocasionou em licitação DESERTA. Maiores informações, através do e-mail: cpmlmth2017@gmail.com, ou pelo telefone (68) 3325-1074. Desde já fica reaberto o prazo para a realização da nova sessão pública do pregão:
Dia: 28/09/2018 às 14:00 horas.
Na sala de licitações públicas na Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo – AC
Marechal Thaumaturgo - AC, 14 de setembro de 2018.

Felix de Melo Sarah Neto
Pregoeiro Oficial

PLÁCIDO DE CASTRO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 069 /2018 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Gedeon Sousa Barros, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor ACLEILTON DA SILVA ANGELIM do cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, nomeado através do Decreto nº 057 de 02 de maio de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plácido de Castro – Acre, em 17 de setembro de 2018.

Gedeon Sousa Barros
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 070/2018 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Gedeon Sousa Barros, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor RAFAEL GUTIERREZ DEROMEDES para exercer o cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Plácido de Castro – Acre, em 17 de setembro de 2018.

Gedeon Sousa Barros
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 129 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

O Senhor GEDEON SOUSA BARROS, Prefeito do Município de Plácido de Castro, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que o Selo Unicef é uma estratégia dos Municípios visando a promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes em todo o Brasil;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora JOANADARK FEIJÓ DA SILVA como articuladora Municipal do PÃO SELO UNICEF, Versão 2017/2020.

Parágrafo Único - Este Portaria não acarretará ônus ao Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Plácido de Castro – Acre, em 17 de setembro de 2018.

Gedeon Sousa Barros

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO****EXTRATO DO CONTRATO nº 104/2018**

Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SEMSSA, através do Fundo Municipal de Saúde, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, e a empresa J S CORDEIRO - EPP, pessoa jurídica, com sede na Av Nações Unidas, nº 3024 – Estação Experimental, CEP 69.918-172, no Município de Rio Branco - AC, CNPJ nº 18.255.882/0001-00, representada neste ato, pelo Sr. Lordney de Souza Cordeiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 186230 SSP/AC e CPF nº 339.369.512-68; Exercício – 2018; Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00;

Funcional Programática – 02.011.10.301.1012.2023; 02.011.10.301.1012.2022; 02.011.10.304.1012.2026;

Fonte de Recurso – 114.00; 113.41; 114.00

Do Preço: R\$ R\$ 24.407,68 (vinte e quatro mil, quatrocentos e sete reais e sessenta e oito centavos);

Vigência: 31/12/2018;

Data da assinatura: 14 de setembro de 2018;

GEDEON SOUSA BARROS

Prefeito

ESTADO DO ACRE**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO****EXTRATO DO CONTRATO nº 105/2018**

Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SEMSSA, através do Fundo Municipal de Saúde, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, e a empresa RICHARD SOUZA MIRANDA - ME, pessoa jurídica, com sede na Av Nações Unidas, nº 3024 – Estação Experimental, CEP 69.918-172, no Município de Rio Branco - AC, CNPJ nº 18.255.882/0001-00, representada neste ato, pelo Sr. Calurino Ferraz Miranda, portador (a) da Cédula de Identidade nº 110249 SSP/MG e CPF nº 216.157.722-00;

Exercício – 2018; Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00;

Funcional Programática – 02.011.10.301.1012.2023; 02.011.10.301.1012.2022; 02.011.10.304.1012.2026;

Fonte de Recurso – 114.00; 113.41; 114.00

Do Preço: R\$ R\$ 13.314,80 (treze mil, trezentos e quatorze reais e oitenta centavos);

Vigência: 31/12/2018;

Data da assinatura: 14 de setembro de 2018;

GEDEON SOUSA BARROS

Prefeito

PORTO WALTER**AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018**

Órgão: Prefeitura Municipal de Porto Walter - Acre

Data de Abertura: 04/10/2018

Horário: 09h00min

Retirada do edital: Sede da Prefeitura Municipal Porto Walter – sito à Rua Alfredo Sales, S/N – Centro – Fone/Fax (68) 3325-8027.

Local de abertura: Sala de reuniões de licitações na Prefeitura de Porto Walter.

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de quadra de esportes coberta na Comunidade Segundo Distrito no município de Porto Walter.

Porto Walter – AC, 17 de Setembro de 2018.

José Costa de Carvalho

Presidente da CPML

ESTADO DO ACRE**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO****Aviso de Licitação**

Pregão Presencial SRP nº 031/2018

Órgão: Prefeitura Municipal de Porto Walter - Acre

Data de Abertura: 03/10/2018

Horário: 09h00min

Retirada do edital: Sede da Prefeitura Municipal Porto Walter – sito à Rua Alfredo Sales, S/N – Centro – Fone/Fax (68) 3325-8027.

Local de abertura: Prefeitura Municipal de Porto Walter-Ac – Sala de Reuniões de Licitações.

Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos.

Porto Walter – AC, 17 de Setembro de 2018.

José Costa de Carvalho

Pregoeiro

ESTADO DO ACRE**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO****Aviso de Licitação**

Pregão Presencial SRP nº 032/2018

Órgão: Prefeitura Municipal de Porto Walter - Acre

Data de Abertura: 03/10/2018

Horário: 14h00min

Retirada do edital: Sede da Prefeitura Municipal Porto Walter – sito à Rua Alfredo Sales, S/N – Centro – Fone/Fax (68) 3325-8027.

Local de abertura: Prefeitura Municipal de Porto Walter-Ac – Sala de Reuniões de Licitações.

Objeto: Serviços de locação de equipamentos de som, manutenção em equipamentos odontológicos, beneficiamento de madeira e Aquisição de móveis e esquadrias de madeira.

Porto Walter – AC, 17 de Setembro de 2018.

José Costa de Carvalho

Pregoeiro

RIO BRANCO**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA****DECRETO Nº 874 DE 14 DE SETEMBRO DE 2018**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o disposto no processo de autos nº 2767/2018, sob o protocolo eletrônico nº 30416/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Decreto nº 208, de 06 de março de 2018, que declarou, a pedido, Vacância do Cargo de Professor, ocupado por Adigleime Filgueira Silva Asfuri, matrícula nº 544864-3, em virtude de posse em outro cargo público inacumulável.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17/09/2018.

Rio Branco-Acre, 14 de setembro de 2018, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri

Prefeita de Rio Branco

**PREFEITURA DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA****DECRETO Nº 875 DE 14 DE SETEMBRO DE 2018**

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2018 e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 42, de 27 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA			
011.602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
011.602.10.301.0203.2293.0000 - ATENDIMENTO ASSISTENCIAL BÁSICO			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	01 R.P.	20.000,00	
011.602.10.301.0203.2296.0000 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS E AÇÕES DE SAÚDE			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	01 R.P.	800.000,00	

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA			
011.602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
011.602.10.301.0203.1292.0000 - IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE			
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL			
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas			
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	01 R.P.	100.780,00	
011.602.10.301.0203.2120.0001 - ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL - ATENÇÃO BÁSICA			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	01 R.P.	10.000,00	
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL			
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas			
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	01 R.P.	30.000,00	
011.602.10.303.0203.2122.0002 - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	01 R.P.	458.619,61	
011.602.10.301.0203.2293.0000 - ATENDIMENTO ASSISTENCIAL BÁSICO			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	01 R.P.	4.197,10	
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL			
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas			
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	01 R.P.	3.541,38	
011.602.10.305.0203.2294.0000 - FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	01 R.P.	31.380,39	
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01 R.P.	14.901,52	
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL			
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas			
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	01 R.P.	166.580,00	

. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 14 de setembro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis, 57º do Estado do Acre e 135º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
 Prefeita de Rio Branco
 Maria Janete Sousa dos Santos
 Secretária Municipal de Planejamento
 Sâmya Ester da Silveira Gouveia Assis
 Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças, em exercício

PREFEITURA DE RIO BRANCO
 GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 876 DE 14 DE SETEMBRO DE 2018

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2018 e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 42, de 27 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS			
018.011 - SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE JUVENTUDE			
018.011.14.422.0303.2301.0000 - REALIZAÇÃO DO FESTIVAL ESTUDANTIL DA CANÇÃO			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01 R. P.	16.000,00	

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS			
018.011 - SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE JUVENTUDE			
018.011.14.422.0601.2176.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DA JUVENTUDE			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01 R. P.	16.000,00	

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 14 de setembro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis, 57º do Estado do Acre e 135º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
 Prefeita de Rio Branco
 Maria Janete Sousa dos Santos
 Secretária Municipal de Planejamento
 Sâmya Ester da Silveira Gouveia Assis
 Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
 GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 877 DE 14 DE SETEMBRO DE 2018

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Neuzicleia Silva de Azevedo Dourado, matrícula nº 705175-1, do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Declarar, de acordo com o inciso V, do artigo 34 da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, a Vacância do Cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14/08/2018.

Rio Branco – Acre, 14 de setembro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis, 57º do Estado do Acre e 135º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
 Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 878 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2018 e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 42, de 27 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP		
012.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
012.001.15.451.0106.1071.0000 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO POPULAR DE COMPRAS		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	08 OP. CRED.	2.000.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), provirá de Excesso de Arrecadação de Receita, nos termos do disposto no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 17 de setembro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis, 57º do Estado do Acre e 135º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco
Maria Janete Sousa dos Santos
Secretária Municipal de Planejamento
Sâmya Ester da Silveira Gouveia Assis
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças, em exercício

PREFEITURA DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 879 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2018 e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 42, de 27 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

006 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL		
006.204.000 - INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO DO MUN. DE RIO BRANCO		
006.204.04.122.0601.2252.0000 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01 R.P.	180.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

006 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL		
006.204.000 - INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO DO MUN. DE RIO BRANCO		
006.204.04.122.0601.2252.0000 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	01 R.P.	180.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 17 de setembro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis, 57º do Estado do Acre e 135º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco
Maria Janete Sousa dos Santos
Secretária Municipal de Planejamento
Sâmya Ester da Silveira Gouveia Assis
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças, em exercício

PREFEITURA DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 880 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2018 e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 42, de 27 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO - SEME		
013.003.12.366.0201.2133.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJÓVEM		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	16 FNDE	200.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO - SEME		
013.003.12.361.0201.1272.0000 - AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EMOCIONAL - LIGA PELA PAZ		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	16 FNDE	12,00
013.003.12.361.0201.2127.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	16 FNDE	100.000,00
013.003.12.365.0201.2129.0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	16 FNDE	118,76

013.003.12.365.0201.2239.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS CRECHES		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16 FNDE	99.869,24

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 17 de setembro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis, 57º do Estado do Acre e 135º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
 Prefeita de Rio Branco
 Maria Janete Sousa dos Santos
 Secretária Municipal de Planejamento
 Sâmya Ester da Silveira Gouveia Assis
 Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças, em exercício

PREFEITURA DE RIO BRANCO
 GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 881 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2018 e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 42, de 27 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 598.000,00 (quinhentos e noventa e oito mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP		
012.501 - EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - EMURB		
012.501.15.451.0601.2045.0000 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA EMURB		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	01 R.P.	565.000,00
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	01 R.P.	33.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 598.000,00 (quinhentos e noventa e oito mil reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP		
012.501 - EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - EMURB		
012.501.15.451.0601.2045.0000 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA EMURB		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.6.00.00.00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	01 R.P.	598.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 17 de setembro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis, 57º do Estado do Acre e 135º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
 Prefeita de Rio Branco
 Maria Janete Sousa dos Santos
 Secretária Municipal de Planejamento
 Sâmya Ester da Silveira Gouveia Assis
 Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
 EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato de Contrato Nº 110/2018
 Processo nº 158/2018 - CPL/PMRB
 Partes: Isabelle M. Nascimento - ME -CGC/MF: N.º. 21.613.844/0001-88, e a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB - CNPJ: 05.394.853/0001-79.

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº058/2018
 Objeto: serviços de locação de equipamento com operador, em caráter não eventual, visando atender as necessidades da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB.
 Vigência: Da emissão da ordem de serviço até a data de 13/11/2018, podendo ser prorrogados nos termos do art.71 da Lei Federal 13.303/2016.
 Preço: Para o item 26 com valor unitário de R\$ 6.998,00 (seis mil, novecentos e noventa e oito reais), perfazendo o valor Total de R\$ 13.996,00 (treze mil, novecentos e noventa e seis reais).
 Dotação Orçamentária: programa de Trabalho 01.012.501.15.451.0101.2047.0000; Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00; Fonte: 10.

Signatários: Pela Contratada a sr. Isabelle Magalhães do Nascimento, pela Contratante, o Diretor Presidente Marco Antonio Rodrigues.
 Data da Assinatura: 15 de agosto de 2018.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
 EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato de Contrato Nº 118/2018
 Processo nº 172/2018 - CPL/PMRB
 Partes: M. S. M. Industrial Ltda - CNPJ nº 05.394.853/0001-79, e a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB - CNPJ: 05.394.853/0001-79.

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 064/2018
 Objeto: Aquisição de Concreto Usinado Bombeado FCK 15, visando atender as necessidades da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB.
 Vigência: Até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogados nos termos do art.71 da Lei Federal 13.303/2016.
 Preço: Para o item 1 com valor unitário de R\$ 444,50 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor global de R\$ 22.225,00 (vinte e dois mil e duzentos e vinte e cinco reais).
 Dotação Orçamentária: programa de Trabalho 01.012.501.15.451.0101.2047.0000; Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00; Fonte: 10.

Signatários: Pela Contratada o sr. Leocardio Luiz Soster, pela Contratante, o Diretor Presidente Marco Antonio Rodrigues.
 Data da Assinatura: 04 de setembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 67/2018
 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NOMEADA PELO DECRETO Nº 014, DE 02 DE JANEIRO 2017, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
 RESOLVE:

Art. 1º. Designar Osvaldo Angelo da Silva Filho - Diretor da Proteção Social Básica, para responder pelo expediente do CRAS Calafate, enquanto durar a ausência da Titular da pasta, Maria Cristina Oliveira dos Santos, que estará em gozo de férias regulamentares, no período de 17/09/2018 à 28/09/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
 Registre-se,
 Publique-se,
 Cumpra-se.
 GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM 13 DE SETEMBRO DE 2018.

Maria das Dores Araújo de Sousa
 Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social

PORTARIA Nº133/2018
 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 010, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Cristiane Alves Alexandrino, matrícula nº 703231-01, para exercer o Cargo de Coordenadora Assistencial da ESF Elpídio Moreira de Souza, desta Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Revogar a Portaria/GAB/SEMSA/Nº. 227/2017, de 27 de Julho de 2017.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de Setembro de 2018.

GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, EM, 14 DE SETEMBRO DE 2018.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Maria Jesuíta Arruda da Silva
Secretária Adjunta Municipal de Saúde
Decreto nº. 027/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 120/2018

O Secretário Municipal de Saúde de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 010, de 02 de janeiro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º - Em conformidade com o artigo 124, §7º, prorrogar por 15 (quinze) dias objetivando dar continuidade aos atos do Processo Administrativo Disciplinar da Servidora Antônia Ferreira Vaz, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 538042-2, instaurado mediante a Portaria nº 109/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 24 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, EM 23 DE JULHO DE 2018.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Oteniel Almeida dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 134/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 010, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento da servidora, Christielle da Silva Montenegro, que irá Participar do I Simpósio Nacional de Gestão da Atenção Domiciliar, que ocorrerá em Brasília/DF, no período de 18 e 19 de Setembro de 2018. As despesas com passagens aéreas, hospedagem, alimentação e auxílio transporte serão custeadas pelo Ministério da Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, EM, 05 DE JUNHO DE 2018.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Maria Jesuíta Arruda da Silva
Secretária Adjunta Municipal de Saúde
Decreto nº. 027/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE - SMC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial n.º 002/2018/CPL/PMRB

Processo Administrativo n.º 213/2018/CPL/PMRB

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pela Senhora Pregoeira e pela equipe de apoio referente a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2018, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – CPL/ PMRB, Processo CPL/ PMRB nº. 213/2018, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviço de transporte, veículo tipo motocicleta, para atender as demandas operacionais da Secretaria Municipal da Cidade - SMC, no Município de Rio Branco/AC, por um período de 04 (quatro) meses, respeitando o exercício orçamentário, em consequência, ADJUDICO seu objeto ao licitante vencedor do certame a seguir elencado:

ITEM	LICITANTES	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	W. O. PEREIRA - EIRELI	1	Mês	1.200,00	4.800,00

Rio Branco-Acre, 17 de setembro de 2018.

RICARDO AUGUSTO MELLO DE ARAÚJO
Secretário Municipal da Cidade

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato n.º 006/2016

Processo nº. 2016.02.000945

Objeto: Contratação de empresa especializada na contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços terceirizados de apoio administrativos e operacionais.

Partes: Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas e a empresa J.F.R. Construções Ltda;

Programa de Trabalho: 008.003.2092.0000;

Elemento de Despesa: 33.90.39.00; Fonte de Recurso: 01 – RP;

Prazo do Aditivo: Vigência de 06 (seis) meses, a partir de 01 de agosto de 2018;

Valor R\$ 387.098,40 (trezentos e oitenta e sete mil, noventa e oito reais e quarenta centavos).

Data da assinatura: 01/08/2018

Assinam: Elyson Ferreira de Souza pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAD e Gabriela da Silva Ramos pela J.F.R Construções Ltda

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Extrato de Contrato

Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos-SEMSUR

Número do contrato: 15.18.026

Processo Nº 120/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Número da Modalidade: 053

Ano da Modalidade: 2018

Partes: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos-SEMSUR e R.J. Andrade Transportes e Terraplanagem.

Objeto do Contrato: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de locação com um (1) caminhão tipo Toco, para atender as demandas desta secretaria, tudo em conformidade com as descrições dos anexos, parte integrante do Edital.

Fundamentação legal: Nos casos omissos, nestes termos contratual, serão aplicados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e legislação pertinente.

Vigência Início: Dia 04 de setembro de 2018.

Término: Dia 03 de setembro de 2019.

Valor: Dá-se a este contrato o valor global estimado de R\$ 18.349,20 (dezoito mil, trezentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).

Fonte de recurso: 01 (Recursos Próprios)

Signatários-Contratante: Kellyton Silva Carvalho

Signatários-Contratada: Raimundo José Correia de Andrade

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - RBTRANS
CONSELHO DE TRANSPORTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

Para ciência das partes

Processo nº 158/2018

Recurso de Infração

AIT n.º: 8557

Recorrente: AUTO VIAÇÃO FLORESTA CIDADE DE RIO BRANCO LTDA.

Recorrido: RBTRANS

Decisão: ARQUIVAMENTO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO

Processo nº 159/2018

Recurso de Infração

AIT n.º: 8556

Recorrente: AUTO VIAÇÃO FLORESTA CIDADE DE RIO BRANCO LTDA.

Recorrido: RBTRANS

Decisão: ARQUIVAMENTO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO

Processo nº 160/2018

Recurso de Infração

AIT n.º: 8555

Recorrente: AUTO VIAÇÃO FLORESTA CIDADE DE RIO BRANCO LTDA.

Recorrido: RBTRANS

Decisão: ARQUIVAMENTO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO

Processo nº 161/2018

Recurso de Infração

AIT n.º: 8301
 Recorrente: AUTO VIAÇÃO FLORESTA CIDADE DE RIO BRANCO LTDA.
 Recorrido: RBTRANS
 Decisão: ARQUIVAMENTO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO
 Processo nº 189/2018
 Recurso de Infração
 AIT n.º: 8276
 Recorrente: AUTO VIAÇÃO FLORESTA CIDADE DE RIO BRANCO LTDA.
 Recorrido: RBTRANS
 Decisão: ARQUIVAMENTO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO
 Processo nº 190/2018
 Recurso de Infração
 AIT n.º: 8275
 Recorrente: AUTO VIAÇÃO FLORESTA CIDADE DE RIO BRANCO LTDA.
 Recorrido: RBTRANS
 Decisão: ARQUIVAMENTO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO
 Processo nº 191/2018
 Recurso de Infração
 AIT n.º: 8274
 Recorrente: AUTO VIAÇÃO FLORESTA CIDADE DE RIO BRANCO LTDA.
 Recorrido: RBTRANS
 Decisão: ARQUIVAMENTO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO
 Processo nº 192/2018
 Recurso de Infração
 AIT n.º: 8273
 Recorrente: AUTO VIAÇÃO FLORESTA CIDADE DE RIO BRANCO LTDA.
 Recorrido: RBTRANS
 Decisão: ARQUIVAMENTO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO
 Processo nº 193/2018
 Recurso de Infração
 AIT n.º: 8073
 Recorrente: AUTO VIAÇÃO FLORESTA CIDADE DE RIO BRANCO LTDA.
 Recorrido: RBTRANS
 Decisão: ARQUIVAMENTO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO

Julgaram:

Gabriel Cunha Forneck - Presidente
 Edberto Gomes de Sousa – Conselheiro Titular Representante do CRC/ACRE
 Glayton Pinheiro Rego – Conselheiro Suplente Representante do CREA/ACRE
 Aluizio Geraldo Abbade – Conselheiro Suplente Representante do SINDCOL
 George Dobré – Conselheiro Titular Representante do FIEAC
 Valdemir Alves do Nascimento – Conselheiro Titular Representante da FECOMÉRCIO
 Jairson Maciel de Souza – Conselheiro Suplente Representante do SINTTPAC
 Luiz Nascimento de Araújo – Conselheiro Titular Representante do SINDCAC
 Stefano John Miranda dos Santos – Conselheiro Titular Representante do UMAMRB
 Richard Silva Brilhante de Carvalho – Conselheiro Titular Representante do DCE
 Valdemir dos Santos Macedo – Conselheiro Titular Representante da CEA/UBES
 Joana Diniz Rocha – Conselheiro Titular Representante da SSEMRB

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REFERENTE: Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2018
 DECISÃO

Aos 26 dias do mês de Junho de 2018 foi instaurada comissão de processo administrativo disciplinar através da PORTARIA/GAB/SEME/Nº092/2018, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 27 de Junho de 2018, para apurar suposta omissão de doenças pela servidora Aglayse Paula da Silveira Lima, conforme consta no Processo Administrativo nº 03/2018. Finalizados os trabalhos investigatórios pela Comissão Processante foi apresentado relatório (fls.20/35), no qual os membros constituídos, após análise minuciosa dos depoimentos e das peças carreadas para os autos, concluíram que a suposta omissão de doença perante a junta médica municipal no processo de ingresso em cargo público, é improcedente, visto que diante das questões analisadas não houve ilícito na conduta da servidora e que a mesma foi diagnosticada com fibromialgia dois meses após a sua apresentação à junta médica do município. Assim, não há que se falar em punibilidade considerando os fatos pretéritos e o alcance do puniend do estatuto que rege os servidores da administração pública municipal de Rio Branco, Lei 1794/09.

Considera-se ainda que o quadro clínico da servidora não interfere na sua aptidão para admissão no cargo, possuindo assim atividade laborativa. Considera-se ainda que há previsão legal para a readaptação de servidor acometido de patologias debilitantes.

Dessa forma, a comissão restou convencida que não há veracidade na suspeita de suposta omissão de doenças por parte da servidora e que apesar de encontrar-se em estágio probatório, é pleno direito requerer remanejamento da função, conforme o art. 26 da Lei Municipal nº 1794/09, desde que seja para função de mesma natureza e nível do cargo que ocupa, independente de interesse da administração.

Por fim, a Comissão Processante, considerando que não há provas suficientes dos fatos noticiados, opinou pelo ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

É o relatório sucinto.

VISTOS, ETC.

Passo a decidir:

Por tudo mais que nos autos constam, considerando, que a instrução processual seguiu o rito regular e que não existem provas contrárias aos autos, concordo com a conclusão da Comissão Processante em cumprimento aos artigos 158, §4º e 159, caput, da Lei Municipal 1.794/2009 e determino o ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 03/2018 com fundamento no artigo 136, I da Lei Municipal 1.794/2009.

Registre-se. Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.
 Rio Branco - Acre, 03 de setembro de 2018.

Marcio José Batista
 Secretário de Educação

PORTARIA Nº 130/2018

A SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº.027, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerando aprovação do Conselho Municipal de Saúde, segue para publicação a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) 2018/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, EM, 11 DE SETEMBRO DE 2018.

Registre-se,
 Publique-se,
 Cumpra-se.

Maria Jesuíta Arruda da Silva
 Secretária Adjunta Municipal de Saúde
 Decreto nº. 027/2017

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS - REVISÃO BIÊNIO 2018/2019

- 1 Aciclovir 200mg comprimido
- 2 Aciclovir 5% creme 10g bisnaga
- 3 Ácido Acetil Salicílico 100mg comprimido
- 4 Ácido Ascórbico 100mg/ml sol. Inj. 5ml ampola
- 5 Ácido Ascórbico 200 mg/ml sol. 20ml frasco
- 6 Ácido Ascórbico 500mg comprimido
- 7 Ácido Fólico 5mg comprimido
- 8 Ácido fólico 15mg comprimido
- 9 Ácido Valpróico 50 mg/ml, solução oral 100ml frasco
- 10 Ácido Valpróico 500mg comprimido
- 11 Ácidos graxos essenciais (Ácido cáprico + Ácido caprílico + Ácido capróico + Ácido Láurico + Ácido Linoléico + Lecitina + Palmitato de Retinol + Acetato de tocoferol + alfa-tocoferol) 100ml frasco
- 12 Água para injeção, 10ml ampola
- 13 Albendazol 400mg comprimido
- 14 Albendazol 40mg/ml susp. Oral, 10ml frasco
- 15 Alendronato de sódio 70 mg comprimido
- 16 Alopurinol 100 mg comprimido
- 17 Ambroxol xarope adulto 6mg/ml, c/ copo dosador fr 120ml frasco
- 18 Ambroxol xarope infantil 3mg/ml c/ copo dosador fr 120ml frasco
- 19 Amiodarona, cloridrato de 200 mg comprimido
- 20 Amitriptilina, Cloridrato 25mg comprimido
- 21 Amitriptilina, Cloridrato 75mg comprimido
- 22 Amoxicilina + clavulanato de potássio 500mg+125mg comprimido
- 23 Amoxicilina + clavulanato de potássio 50mg+12,5mg/ml susp. Oral, 105 ml frasco
- 24 Amoxicilina 250mg/5ml susp. Oral, 150ml c/ dosador graduado frasco
- 25 Amoxicilina 500mg cápsula
- 26 Anlodipino, besilato 10mg comprimido
- 27 Anlodipino, besilato 5mg comprimido

- 28 Atenolol 50mg comprimido
 29 Atenolol 25mg comprimido
 30 Azitromicina 40mg/ml. Suspensão Oral 15ml x 600 mg frasco
 31 Azitromicina 500mg comprimido
 32 Beclometasona 250mcg - aerossol, spray oral 200 doses frasco
 33 Beclometasona 50mcg - aerossol, spray oral 200 doses frasco
 34 Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000UI + Diluente fr/ampola
 35 Benzilpenicilina Benzatina 600.000UI + Diluente fr/ampola
 36 Biperideno, lactato 5mg/ml sol. Inj. Ampola
 37 Biperideno, cloridrato de 2mg comprimido frasco
 39 Bupropiona 150mg Comprimido
 40 Captopril 25mg comprimido
 41 Carbamazepina 200mg comprimido
 42 Carbamazepina 400 mg comprimido
 43 Carbamazepina 20mg/ml suspensão oral 100ml frasco
 44 Carbonato de cálcio + colecalciferol 600mg + 400UI comprimido
 45 Carbonato de Lítio 300mg comprimido
 46 Carvedilol 12,5 mg comprimido
 47 Carvedilol 3,125mg comprimido
 48 Cefalexina 250mg/5ml Susp. Oral c/ copo dosador, 100ml frasco
 49 Cefalexina 500mg cápsula
 50 Ceftriaxona 1g pó para solução injetável IM frasco/ampola
 51 Cetoconazol 200mg comprimido
 52 Cetoconazol 20mg/g, creme dermatológico 30g bisnaga
 53 Ciprofloxacino, cloridrato 500mg comprimido
 54 Claritromicina 500mg comprimido
 55 Clindamicina, cloridrato de 300mg cápsula
 56 Clomipramina, Cloridrato 25mg comprimido
 57 Clomipramina, Cloridrato 75mg comprimido
 58 Cromoglicato dissódico 2% Sol. Oftálmica 5ml frasco
 59 Clonazepam 0,5mg comprimido
 60 Clonazepam 2,5mg/ml sol. Oral 20 ml frasco
 61 Clonazepam 2mg comprimido
 62 Cloreto de Sódio 0,9% Solução Injetável 100 ml em sistema fechado Bolsa
 63 Cloreto de Sódio 0,9% Solução Injetável 250ml em sistema fechado Bolsa
 64 Cloreto de Sódio 0,9% Solução Injetável 500ml em sistema fechado Bolsa
 65 Cloreto de Sódio Solução Fisiológica Nasal 0,9%, 30ml frasco
 66 Cloreto de Sódio, solução aquosa 0,9% usado para nebulização, lavagem de ferimentos e hidratação da pele, com bico dosador e lacre inviolável externo, frasco com 250ml frasco
 67 Clorpromazina, Cloridrato 100mg comprimido
 68 Clorpromazina, Cloridrato 25mg comprimido
 69 Clorpromazina, cloridrato 5mg/ml sol. Inj. 5ml ampola
 70 Dexametasona 0,1% creme, 10g bisnaga
 71 Dexametasona 4mg/ml, solução inj. 2,5ml ampola
 72 Dexclorfeniramina 0,4mg/ml sol. Oral c/ dosador graduado, 120ml frasco
 73 Dexclorfeniramina, maleato 2mg comprimido
 74 Diazepam 10mg comprimido
 75 Diazepam 5mg comprimido
 76 Diazepam 5mg/ml sol. Inj. 2ml ampola
 77 Diclofenaco Sódico 25mg/ml Solução Injetável 3ml ampola
 78 Digoxina 0,25mg comprimido
 79 Dimenidrinato 50mg + Piridoxina 10mg comprimido
 80 Dimeticona 75mg/ml, sol. Oral 15mL gotas frasco
 81 Dipirona 500mg comprimido
 82 Dipirona 500mg/ml sol. Oral gotas 10ml frasco
 83 Dipirona 500mg/ml sol. Inj. 2ml ampola
 84 Doxazosina 2 mg comprimido
 85 Doxiciclina 100mg drágea
 86 Enalapril 20mg comprimido
 87 Enalapril 5mg comprimido
 88 Enantato de Noretisterona 50mg + Valerato de Estradiol 5mg - sol. Inj. 1ml ampola
 89 Epinefrina, cloridrato 1mg/ml sol. Inj. 1ml ampola
 90 Escopolamina, N-Butilbrometo 10mg comprimido
 91 Espiramicina 500mg comprimido
 92 Espironolactona 100mg comprimido
 93 Espironolactona 25mg comprimido
 94 Estriol creme vaginal 1mg/g 50g com cinco aplicadores bisnaga
 95 Estrogênios conjugados 0,625mg comprimido
 96 Fenitoína sódica 100 mg comprimido
 97 Fenobarbital 100mg comprimido
 98 Fenobarbital 4% (40mg/ml) Solução Oral 20ml frasco
 99 Fenoterol, Bromidrato Sol. Inalatória 5mg/ml, 20ml frasco
 100 Finasterida 5 mg comprimido
 101 Fluconazol 150mg cápsula
 102 Fluoxetina 20mg cápsula
 103 Furosemida 10mg/ml sol. Inj. 2ml ampola
 104 Furosemida 40 mg comprimido
 105 Glibenclamida 5mg comprimido
 106 Gliclazida 30 mg liberação controlada comprimido
 107 Glicose 5% Solução Injetável 500ml em sistema fechado Bolsa/Frasco
 108 Glicose Hipertônica 50% solução injetável 10ml ampola
 109 Haloperidol 1mg comprimido
 110 Haloperidol 5mg comprimido
 111 Haloperidol decanoato injetável ampola
 112 Haloperidol 5mg/ml sol. Inj. 1ml ampola
 113 Hidralazina 20mg/ml solução injetável ampola
 114 Hidroclorotiazida 25mg, sulcado comprimido
 115 Hidrocortisona, succinato sódico 500mg + diluente 4ml frasco/ampola
 116 Hidróxido de Alumínio + Magnésio + Dimeticona 40mg + 30mg + 3mg/ml suspensão oral 150ml frasco
 117 Hipromelose 0,5% colírio 10ml frasco
 118 Ibuprofeno 600mg comprimido
 119 Ibuprofeno suspensão oral 50mg/mL, sol. Gotas 30ml frasco
 120 Imipramina, Cloridrato 25mg comprimido
 121 Imipramina, Cloridrato 75mg comprimido
 122 Insulina NPH 10ml ampola
 123 Insulina Regular 10 ml ampola
 124 Ipratrópio, Brometo 0,25mg/ml, Sol. Inalatória 20ml frasco
 125 Isossorbida, dinitrato 5 mg sublingual comprimido sublingual
 126 Isossorbida, mononitrato de 20 mg comprimido
 127 Ivermectina 6mg comprimido
 128 Levodopa + benzerazida 100mg+25mg comprimido
 129 Levodopa + benzerazida 100mg+25mg HBS cápsula
 130 Levodopa + benzerazida 200mg+50mg comprimido birranhurado
 131 Levodopa + carbidopa 250mg+25mg comprimido
 132 Levomepromazina 100 mg comprimido
 133 Levomepromazina 25 mg comprimido
 134 Levonorgestrel + Etinilestradiol (0,15mg + 0,03) cart. c/ 21 comp cartela
 135 Levonorgestrel 0,75mg c/ 2 comp comprimido
 136 Levotiroxina sódica 100µg comprimido
 137 Levotiroxina sódica 50µg comprimido
 138 Levotiroxina sódica 25µg comprimido
 139 Lidocaína, Cloridrato 2%, sem vasoconstritor, Solução Injetável 20 ml frasco
 140 Lidocaína, cloridrato de 100mg/ml aerossol 10%, 50ml frasco
 141 Lidocaína, cloridrato de 2% gel 30 g bisnaga
 142 Loratadina 10mg comprimido
 143 Loratadina 1mg/ml xarope 100ml frasco
 144 Losartana Potássica 50 mg comprimido
 145 Mebendazol 100mg comprimido
 146 Mebendazol 20mg/ml susp. Oral, 30ml frasco
 147 Medroxiprogesterona, acetato 150mg/ml sol. Inj 1 ml frasco/ampola
 148 Metformina 500mg comprimido
 149 Metformina 850mg comprimido
 150 Metilfenidato 10mg comprimido
 151 Metildopa 250mg comprimido ampola
 153 Metoclopramida, Cloridrato 10mg comprimido
 154 Metoclopramida, Cloridrato 4mg/ml Sol. Oral Gts 10ml frasco
 155 Metronidazol 100mg/g Gel Vaginal 50g c/ dez aplicadores bisnaga
 156 Metronidazol 250mg comprimido
 157 Metronidazol 40mg/ml susp. Oral 100ml frasco
 158 Miconazol, Nitrato 2% Creme Vaginal 80g com sete aplicadores vaginais bisnaga
 159 Miconazol, nitrato 2% Loção, 30ml frasco
 160 Midazolam, cloridrato 5mg/ml sol. Inj. 3ml ampola
 161 Nimesulida 100mg comprimido
 162 Nistatina 100.000 UI/ml susp. Oral, 50ml frasco
 163 Nistatina 25.000 UI/g creme vaginal, 60g com sete aplicadores vaginais bisnaga
 164 Nitrofurantoína 100mg comprimido
 165 Noretisterona 0,35mg cartela c/ 35 comprimido cartela
 166 Óleo mineral 100ml frasco
 167 Omeprazol 20mg cápsula
 168 Oxcarbazepina 300mg comprimido
 169 Oxcarbazepina 600mg comprimido
 170 Oxcarbazepina 60mg/ml, suspensão oral 100ml frasco
 171 Paracetamol 200mg/ml sol. Oral 15ml frasco
 172 Paracetamol 500mg comprimido
 173 Paroxetina 20 mg comprimido
 174 Pasta d' água 100g pasta
 175 Periciazina 4% solução oral gotas 20ml Frasco
 176 Permetrina 5% (50mg/ml) loção cremosa 60ml frasco
 177 Pipotiazina, palmitato 100mg/ml sol. Inj. 4ml ampola
 178 Pipotiazina, palmitato 25mg/ml sol. Inj. 1ml ampola
 179 Pirimetamina 25mg comprimido
 180 Polivitaminico (Vitamina B1+B2+B6+Nicotinamida+ pantotenato de cálcio), (0,9mg+1,3mg+1,3mg+13mcg+5,0mg) Xarope 100ml frasco
 181 Prednisolona, Fosfato Sódico 1mg/ml Sol. Oral 100ml frasco
 182 Prednisona 20mg comprimido
 183 Prednisona 5mg comprimido

184 Prometazina, Cloridrato 25mg comprimido
 185 Prometazina, cloridrato de 25mg/ml sol. Injetável. 2ml ampola
 186 Propranolol, cloridrato 40mg comprimido
 187 Ranitidina 15mg/ml sol. Oral 120ml frasco
 188 Ranitidina 25mg/ml sol. Inj. 2ml ampola
 189 Ranitidina, cloridrato 150mg comprimido
 190 Ringer Lactato de Sódio (Composição por litro: Cloreto...109mEq + Sódio...130mEq + Potássio...4mEq + Cálcio...2,7mEq + Lactato...27,7mEq) Solução Injetável 500ml em sistema fechado Bolsa
 191 Sais p/ Reidratação Oral (Composição por litro após preparo: NaCl...2,6g, KCl...1,5g, Glicose Anidra...13,5g, Citrato de Sódio diidratado...2,9g) Pó p/ 1 litro de solução envelope
 192 Salbutamol 100mcg - Aerossol Inalatório spray 200 doses frasco
 193 Secnidazol 1000mg comprimido
 194 Sertralina 50mg comprimido
 195 Sinvastatina 20mg comprimido
 196 Sinvastatina 40mg comprimido
 197 Stryphnodendron adstringens (Mart.) Coville extrato seco 50% - Fitoterápico uso tópico bisnaga
 198 Sulfadiazina 500mg comprimido
 199 Sulfadiazina de Prata 1% creme 30g bisnaga
 200 Sulfametoxazol + Trimetropim (400mg + 80mg) comprimido
 201 Sulfametoxazol + Trimetropim (400mg + 80mg)/ml susp. Oral, 100ml frasco
 202 Sulfato Ferroso 25mg/ml xarope 100ml frasco
 203 Sulfato Ferroso 25mg/ml solução oral 30ml frasco
 204 Sulfato Ferroso 40mg Fe++ comprimido
 205Tetraciclina, cloridrato de 1% pomada oftálmica 3,5g bisnaga
 206 Tiabendazol 50mg/g pomada dermatológica 30g bisnaga
 207 Tibolona 2,5 mg comprimido
 208 Timolol, maleato de 0,5% colírio 5ml frasco
 209 Tioridazina 100mg comprimido
 210 Tioridazina 50mg comprimido
 211 Tobramicina, 0,3% colírio 5ml frasco
 212 Tramadol 50mg cápsula
 213 Trazodona 150mg comprimido
 214 Varfarina sódica 5mg comprimido
 215 Vitamina do Complexo B (B1+B6+B12) (100mg/100mg/500mg) drágea
 216 Vitamina do Complexo B sol. Injetável 2 ml ampola

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Termo Aditivo nº 08

Contrato nº 178/2014

Processo nº 23738/2014

Modalidade: Pregão SRP nº 065/2014

Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37

e Estação Vip Segurança Privada Ltda– CNPJ nº 09.228.233/0001-10.

Objeto do Contrato: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Terceirizados de Segurança e Vigilância Patrimonial Armada.

Objeto do Aditamento: Alteração da CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, prorrogando o contrato original por mais 4 (quatro) meses.

Fundamentação Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Vigência: 01/09/2018 a 31/12/2018.

Valor Mensal: R\$ 93.698,22 (noventa e três mil seiscentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos).

Valor Total: R\$ 374.792,88 (trezentos e setenta e quatro mil setecentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos).

Data de Assinatura: 31 de Agosto de 2018.

Signatários: Pelo Contratante, Oteniel Almeida dos Santos e, pela Contratada, Luiz Ivan da Silva Araújo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Errata de Contrato

Nº do Contrato: 01/2018.

Processo nº: 01/2018.

Partes: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a empresa MJD Marques Comércio e Serviços LTDA

Onde-se Lê: Do valor do contrato: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil)

Leia-se: Do valor do contrato: R\$ 45.340,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e quatro reais).

Ordenador Responsável: Afrânio Moura de Lima

PREFEITURA DE RIO BRANCO
 GABINETE DA PREFEITA

DISPENSA DE LICITAÇÃO
 RATIFICAÇÃO

Considerando as justificativas contidas no Processo Administrativo nº 2.068/2018, da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEOP e parecer favorável da Procuradoria Geral do Município nº 2018.02.002289, RATIFICO a Autorização da Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso VIII, do art. 24 da Lei 8.666/93 e alterações, para contratação da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, para execução de serviços de infraestrutura nas ruas dos sobrados, localizadas no Loteamento Santo Afonso, nesta cidade.

As despesas orçamentárias, que farão face à contratação, no corrente exercício, na parte nele a ser executada, ocorrerão por conta do Programa de Trabalho 015.451.0101.7073.0000 e 015.451.0101.2058.0000, Rubrica Orçamentária 44.90.51.00 – Fonte de Recurso 01 – Recursos Próprios do Município, cujo valor é 480.834,11 (quatrocentos e oitenta mil, oitocentos e trinta e quatro reais e onze centavos. Rio Branco-AC, 17 de setembro de 2018.

Socorro Neri
 Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA DE RIO BRANCO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO
 AUTORIZAÇÃO

Considerando que a Lei Federal nº 8.666/93, em seu art. 24, VIII prevê a dispensa de Licitação para os casos de aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

Considerando que a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB preenche os requisitos da Lei, como faz prova os documentos acostados ao Processo Administrativo nº 739/2018.

Considerando ainda o Parecer nº 2018.02.002289, da Procuradoria Geral do Município de Rio Branco, AUTORIZO a dispensa de licitação para que seja contratada a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB, para execução de Serviços de Infraestrutura a serem executadas nas Ruas dos Sobrados, localizadas no Loteamento Santo Afonso – Acre, com fulcro no inciso VIII, do artigo 24, da Lei de nº 8.666/93.

As despesas orçamentárias que farão face à contratação, no corrente exercício, na parte nele ser executada, ocorrerão por conta do Programa de Trabalho 015.451.0101.7073.0000 e 015.451.0101.2058.0000, Rubrica Orçamentária 44.90.51.00 - Fonte de Recurso 01 – Recursos Próprios do Município, cujo valor é R\$ 480.834,11 (quatrocentos e oitenta mil, oitocentos e trinta e quatro reais e onze centavos). Rio Branco-AC, 14 de setembro de 2018.

Eng. Civil Ana Cláudia Ramos da Cunha
 Secretária Municipal de Obras Públicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS – SEFIN
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – DELIC
 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

AVISO DE LICITAÇÃO – RDC PRESENCIAL Nº 001/2018

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de interligação entre os Bairros Tucumã e Primavera, no Município de Rio Branco – Acre.

ORIGEM: Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEOP.

DATA DA ABERTURA: 11/10/2018 às 08h30min.

RETIRADA DO EDITAL: 19/09/2018 a 10/10/2018 - HORÁRIO: 8h às 17h.

Através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br ou na CEL/PMRB – Rua Amazonas, 466 – Cerâmica – Rio Branco-AC – CEP: 69.905-074; Rio Branco-AC, 17 de setembro de 2018.

Lourdes Caroline Bezerra de Queiroz
 Presidente da CEL/PMRB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS
AFIRMATIVAS – SEDIHPA

PORTARIA SEDIHPA/Nº 050/2018
A SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS
AFIRMATIVAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal Nº 355/2018 de 09 de abril de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal Adjunta de Juventude-SEJUV, Comissão Gestora para implementação da Agenda Ambiental na Administração Pública – A3P, com as seguintes competências:

- I - Propor e definir as diretrizes para a implementação da A3P;
- II - Realizar o diagnóstico socioambiental da Instituição;
- III - Elaborar o Plano de Gestão Socioambiental (PGS), contendo as ações a serem implementadas no âmbito da Instituição;
- IV - Propor e aprimorar normas e instrumentos técnicos para ações e soluções relativas a implantação da A3P;
- V - Promover a sensibilização e capacitação dos servidores quanto à importância da A3P;

VI - Apoiar, monitorar e avaliar as atividades relativa à A3P implementadas no âmbito da Instituição;

VII - Elaborar relatório de resultados informando quanto às falhas apresentadas e melhorias alcançadas;

VIII - Divulgar informações e dados sobre a A3P a todos os servidores de sua esfera de atuação.

Art. 2º Ficam designados para integrarem a Comissão Gestora a Agenda Ambiental na Administração Pública- A3P, da Secretaria Municipal Adjunta de Juventude- SEJUV os seguintes servidores:

1º. Titular: Daniel Carneiro Alves

1º. Suplente: Cleidiane da Silva Soares

2º. Titular: Ítalo Bruno Silva da Rocha

2º. Suplente: Everton Bastos de Lima

3º. Titular: João Elder Rodrigues dos Santos

3º. Suplente: Thays Fernanda Cunha Lima

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Núbia Fernanda Greve de Musis

Secretária Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Termo Aditivo nº 01

Contrato nº 126/2018

Modalidade: Pregão SRP nº 022/2018

Processo nº 2196/2018

Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Farhat & Farhat Ltda – CNPJ nº 06.057.934/0001-46.

Objeto do Contrato: Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Combustível (Diesel S10 e Gasolina).

Objeto do Aditamento: Alteração da CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, acrescentando 12% (doze por cento) ao item 1 contratado, que perfaz a quantia estimada de R\$ 17.304,00 (dezesete mil trezentos e quatro reais).

Fundamentação Legal: § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Valor do Contrato Atualizado: R\$ 421.654,00 (quatrocentos e vinte e um mil seiscentos e cinquenta e quatro reais).

Rio Branco, 10 de Agosto de 2018.

Signatários: Pelo Contratante, Oteniel Almeida dos Santos e, pela Contratada, Sandra Maria Pinheiro da Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - ITEC

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 005/2018.

Ata de Registro de Preço nº 005/2018, oriunda do Pregão Presencial SRP Nº 083/2018- NEO CONSTRUÇÃO E COMERCIO EIRELI.

PARTES: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ITEC, COMO CONTRATANTE E NEO CONSTRUÇÃO E COMERCIO EIRELI COMO CONTRATADA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de rede lógica, com fornecimento de material e mão-de-obra, sob a coordenação técnica do Instituto de Tecnologia da Informação e Inovação do Município de Rio Branco – ITEC.

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93

Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura

Valor Global: R\$ 1.792.459,00 (um milhão, setecentos e noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais).

Modalidade: Ata de Registro de Preço nº 005/2018, oriunda do Pregão Presencial por Registro de Preço nº 083/2018- SRP, homologado pela autoridade competente, realizado nos termos das Leis Nº 10.520/2002 e 8.666/93.

Dotação Orçamentária: 01.006.204.04.122.0601.2250.0000- Manutenção do ITEC.

Natureza da Despesas: 44.90.39.00; 44.90.51.00; 44.90.52.00; 44.90.30.00; 33.90.30.00 e 33.90.39.00.

Fonte de Recursos: 01 (R.P) e 08 (O.C).

Data da assinatura: 03/09/2018.

Signatários: Pelo Contratante, Mafran Almeida de Oliveira – Diretor-Presidente do ITEC e pela Contratada Jalles Vinicius Silva de Carvalho, sócio proprietário- NEO

Rio Branco - Acre, 03 de setembro de 2018.

Lote 1					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNI.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CADEAMENTO METÁLICO				
1.1	Fornecimento e instalação de ponto de rede CAT.5E	Ponto	1.000	R\$ 500,00	R\$ 500.000,00
1.2	Fornecimento e instalação de ponto de rede CAT.6.	Ponto	1.000	R\$ 600,00	R\$ 600.000,00
1.3	Serviço de certificação de ponto de rede sem troca de material (em lotes de 10 pontos)	Serviço	50	R\$ 161,00	R\$ 8.050,00
1.4	Fornecimento de Patch Cord RJ45/RJ45 CAT.5e. 1,5Mts	Pç	1.000	R\$ 22,00	R\$ 22.000,00
1.5	Fornecimento de Patch Cord RJ45/RJ45 CAT.6. 1,5Mts	Pç	1.000	R\$ 26,00	R\$ 26.000,00
1.6	Fornecimento de Patch Panel 24 portas RJ45 19" CAT.5E	Pç	100	R\$ 366,00	R\$ 36.600,00
1.7	Fornecimento de Patch Panel 24 portas RJ45 19" CAT.6	Pç	100	R\$ 800,00	R\$ 80.000,00
1.8	Fornecimento de Voice Panel 30 portas RJ45 19"	Pç	50	R\$ 400,00	R\$ 20.000,00
1.9	Serviço reparo de ponto de rede estruturada ou telefone com fornecimento de materiais, incluindo teste e identificação com etiquetas.	Serviço	500	R\$ 300,00	R\$ 150.000,00
1.10	Serviço de instalação e organização de rack por patch pannel de 24 portas.	Serviço	350	R\$ 335,00	R\$ 117.250,00
TOTAL LOTE 1					R\$ 1.559.900,00

Lote 2					
ITEM	Especificações	Uni.	Quantidade	Valor Uni.	Valor Total
2	RACHS (MATERIAIS METALICOS)				
2.1	Fornecimento de Rack Aberto Tipo Coluna 44U com guias de cabos verticais.	Pç	20	R\$ 3.000,00	R\$ 60.000,00
2.2	Fornecimento de Rack Gabinete 12U x 19"	Pç	40	R\$ 1.460,00	R\$ 58.400,00
2.3	Fornecimento de Rack Gabinete 24U x 19"	Pç	20	R\$ 1.460,00	R\$ 30.000,00

2.4	Fornecimento de Régua de tomadas elétricas 19"	Pç	80	R\$ 62,00	R\$ 4.960,00
2.5	Fornecimento de Guia De Cabos Horizontal Fechado 19 Polegadas	Pç	200	R\$ 52,00	R\$ 10.400,00
2.6	Fornecimento de Kit fixação contendo 10 conjuntos de porca gaiola e parafuso para rack	Pç	300	R\$ 29,33	R\$ 8.799,00
2.7	Fornecimento de Armário Shelter	Pç	15	R\$ 4.000,00	R\$ 60.000,00
TOTAL LOTE 2					R\$ 232.559,00
VALOR GLOBAL					R\$1.792.459,00

SANTA ROSA DO PURUS

RESOLUÇÃO Nº 01 CMAS/2018

SANTA ROSA DO PURUS 18 DE AGOSTO DE 2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTA NO SEU REGIMENTO INTERNO. Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social para o quadriênio de 2018 a 2021.

Art. 2º - O PMAS representa a articulação do poder público com a sociedade civil, comprometidos com a rede de Proteção Social do município, buscando atingir os objetivos da Política de Assistência Social através da relação de parcerias e compromisso social com os usuários da Política de Assistência Social.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Andréia Manuare da Costa

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

E-mail: Andréia.manuare@hotmail.com

Ata Nº

Pauta:

Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social de Santa Rosa do Purus 2018-2021.

Lei Municipal do Sistema Único de Assistência Social de Santa Rosa do Purus.

Ao dia dezoito do mês de Agosto de dois mil e dezessete às nove horas, no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social situado na Rua Coronel José Ferreira, Bairro Cidade Nova, iniciou-se a reunião com a presença dos conselheiros, Secretária Municipal de Assistência Social e Assessora, onde foi feita uma apresentação dos PMAS das ações e metas para os próximos quatro anos de gestão, todos os conselheiros tiram suas dúvidas e fizeram seus questionamentos referente ao PMAS. Após apresentação foi aberta a votação para aprovação do referido PMAS e a aprovação foi unanime por todos os conselheiros.

Sem mais a tratar, eu

____, Secretária Executiva lavrei a presente ata que será assinada por mim e os demais conselheiros presentes.

SENA MADUREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018

CONTRATO Nº 155/2018

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

CNPJ: 04.513.362/0001-37

FRANÇA & MADEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ Nº: 26.469.032/0001-24

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E AUDITORIA TRIBUTÁRIA PARA ASSESSORAMENTO AO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS.

Dotação Orçamentária: Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste processo licitatório correrão por conta da Dotação:

Entidade (01) - Órgão - 03 (SEFIN) – Unidade Orçamentária: 002 – Programa de Trabalho: 2.007 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte: 001 - FICHA (032)

VALOR: R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

Data da Assinatura: 14 de setembro de 2018

Vigência: 31 de dezembro de 2018.

Assinam: Osmar Serafim de Andrade

Prefeito de Sena Madureira

Assinam: MARCELO JOSÉ PERES GOMES DA SILVA

FRANÇA & MADEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, ADJUDICO e HOMOLOGO, todos os atos praticados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio referente à PREGÃO PRESENCIAL 046/2018, em favor da empresa, FRANÇA & MADEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS declarado vencedor do Processo Licitatório, de conformidade com inciso I, § 1º do art. 45 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94. Sena Madureira – Acre, 14 de setembro de 2018.

Osmar Serafim de Andrade

Prefeito do Municipal

SENADOR GUIOMARD

DECRETO Nº. 275, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, André Luís Tavares da Cruz Maia, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a senhora Marieta Filomena Cardoso Miléo, matrícula 2112, do Cargo de Médica Pediatra do Quadro de Servidores Efetivos da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Município de Senador Guimard.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/08/2018, revogadas as disposições em contrário. Senador Guimard – Acre, 17 de setembro de 2018.

ANDRÉ LUÍS TAVARES DA CRUZ MAIA

Prefeito de Senador Guimard

DECRETO Nº. 276, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, André Luís Tavares da Cruz Maia, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o senhor Michel Macedo de Matos, matrícula 2399, do Cargo de Cirurgião Dentista do Quadro de Servidores Efetivos da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Município de Senador Guimard.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21/02/2018, revogadas as disposições em contrário. Senador Guimard – Acre, 17 de setembro de 2018.

ANDRÉ LUÍS TAVARES DA CRUZ MAIA

Prefeito de Senador Guimard

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:

CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO, EDITAL 002/2018.

CARGO MÉDICO ZONA RURAL

CANDIDATO	NOTA DA PROVA	NOTA CURRICULAR	TOTAL	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
Francisco Nelson Lobato Frota	6,0	4,0	10,0	39 a	3º
Paulo Weinberg Melo de Nazaré	6,0	4,0	10,0	36 a	4º

OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR-SE NO PRAZO DE 72 HORAS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO, OS QUE PRESTARÃO O CONCURSO PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DEVERÃO APRESENTAR-SE NA REFERIDA SECRETARIA E OS CANDIDATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNIDOS DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

02 CÓPIAS DO RG E CPF + ORIGINAL;

02 CÓPIAS DA CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE + ORIGINAL;

02 CÓPIAS DO TÍTULO DE ELEITOR + ORIGINAL;

COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA BANCO DO BRASIL

02 CÓPIAS DA CARTEIRA DE RESERVISTA + ORIGINAL (PARA HOMENS);

02 CÓPIAS + ORIGINAL DA CARTEIRA DE TRABALHO (PAG 4 FRENTE E VERSO);

02 CÓPIAS + ORIGINAL DO DIPLOMA OU DECLARAÇÃO DE NÍVEL MÉDIO PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO;

02 CÓPIAS + ORIGINAL DO DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR;
02 CÓPIAS + ORIGINAL DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO;
ATESTADO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL;
DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL;
DECLARAÇÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS;
Senador Guiomard – Acre, 17 de setembro de 2018

André Luís Tavares da Cruz Maia
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2018

O senhor André Luís Tavares da Cruz Maia, Prefeito Municipal de Senador Guiomard/AC, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, e com base no Parecer Jurídico da procuradoria jurídica do município, RATIFICA e HOMOLOGA a contratação direta por dispensa de licitação, serviço de reforma de carroceria de veículo, tipo caminhão, para atender a Secretaria Municipal de agricultura, a empresa Raimundo Nonato do Nascimento, CNPJ nº 02.301.164/0001-84, situada no loteamento Huck, cidade de Senador Guiomard/AC, com fundamento nas disposições no Art. 24, Inciso II, Lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações, autorizando assim a imediata execução dos serviços. Senador Guiomard/AC, 04 de setembro de 2018.

André Luís Tavares da Cruz Maia
Prefeito de Senador Guiomard/AC

DIVERSOS

OAB/AC
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECCIONAL DO ESTADO DO ACRE

EDITAL

NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COMUNICAMOS A QUEM INTERESSAR POSSA QUE DANIEL DE MENDONÇA FREIRE APRESENTOU PEDIDO DE INSCRIÇÃO PRINCIPAL NO QUADRO DE ADVOGADOS DESSA SECCIONAL. QUALQUER PESSOA PODERÁ IMPUGNAR O REFERIDO PEDIDO COMPARECENDO À ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL DO ESTADO DO ACRE, INSTALADA NA ALAMEDA MINISTRO MIGUEL FERRANTE Nº. 450 – PORTAL DA AMAZÔNIA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL.
RIO BRANCO-AC, 17 DE SETEMBRO DE 2018.

THIAGO VINÍCIUS GWOZDZ POERSCH
Secretário-Geral

GRAND FIVE LTDA

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença de Operação – LO, para atividade de transporte rodoviário de produtos perigosos (combustíveis) no Estado do Acre, para o caminhão de placa QLV 7143, localizado à Estrada do Aeroporto, s/n, Km 10, Zona Rural – município de Cruzeiro do Sul - Acre. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

A empresa VANIA MENDONÇA UCHOA 63288966204, firma comercial individual, inscrita no CNPJ sob o nº 11.837.233/0001-60, estabelecida no Ramal do Pentecostes nº 9873 Bairro Zona Rural nesta cidade de Cruzeiro do Sul – Acre,

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL – LI, para a atividade de COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

A empresa VANIA MENDONÇA UCHOA 63288966204, firma comercial individual, inscrita no CNPJ sob o nº 11.837.233/0001-60, estabelecida no Ramal do Pentecostes nº 9873 Bairro Zona Rural nesta cidade de Cruzeiro do Sul – Acre,

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a LICENÇA PRÉVIA – LP, para a atividade de COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.



Estado do Acre
Diário Oficial

www.diario.ac.gov.br
Casa Civil

Departamento de Diário Oficial do Estado

Av. Brasil, nº 439 - Centro
Fone: (68) 3223-2269/3215-2804 - e-mail: diario.oficial@ac.gov.br Rio Branco-AC -
CEP: 69900-076